



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Lei n.º 61/2008:

Altera o regime jurídico do divórcio
(artigo 7.º - Alteração ao Código Penal) 738

DECRETOS-LEIS

Decreto-Lei n.º 200/2008:

Aprova o regime jurídico aplicável à constituição,
estrutura orgânica e funcionamento das centrais
de compras 738

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008

Aprova o Programa de Gestão do Património
Imobiliário do Estado para o quadriénio de
2009-2012. 743

ACORDÃOS

Acórdão n.º 458/2008:

Não julga inconstitucionais as normas do Regula-
mento da AM, enquanto estabelecem a obrigação
de os alunos dos CFO eliminados da frequência
da AM indemnizarem a FN 751

DESPACHOS

**Ministérios das Finanças e da Administração
Pública e da Defesa Nacional**

Despacho n.º 26 177/2008:

Atribui à CGA o pagamento do complemento
especial de Pensão ou acréscimo vitalício de
Pensão aos antigos combatentes 755

Comando de Pessoal

Despacho n.º 27 512/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante da UnAp Cmd Pess 756

Comando Operacional Brigada de Intervenção

Despacho n.º 27 840/2008:

Subdelegação de competências no coronel
comandante da RAAA1 756

Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 24 965/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante da UnAp/ZMM 756

Despacho n.º 27 841/2008:

Subdelegação de competências no coronel
2.º comandante da ZMM 757

AVISOS

Comando de Pessoal

Aviso n.º 21 153/2008:

Agraciada com a medalha de ouro de serviços
distintos a Orquestra Ligeira do Exército 757

Aviso n.º 24 557/2008:

Agraciada com a medalha de ouro de serviços
distintos a Brigada de Reacção Rápida do
Exército 757

DIPLOMAS

Liga dos Combatentes

Concede o título de Membro Honorário à
Escola Prática de Cavalaria 758

I — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 61/2008
de 31 de Outubro de 2008****Altera o regime jurídico do divórcio**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

.....

Artigo 7.º**Alteração ao Código Penal**

Os artigos 249.º e 250.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 101-A/88, de 26 de Março, 132/93, de 23 de Abril, e 48/95, de 15 de Março, pelas Leis n.ºs 90/97, de 30 de Julho, 65/98, de 2 de Setembro, 7/2000, de 27 de Maio, 77/2001, de 13 de Julho, 97/2001, 98/2001, 99/2001 e 100/2001, de 25 de Agosto, e 108/2001, de 28 de Novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março, pelas Leis n.ºs 52/2003, de 22 de Agosto, e 100/2003, de 15 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, e pelas Leis n.ºs 11/2004, de 27 de Março, 31/2004, de 22 de Julho, 5/2006, de 23 de Fevereiro, 16/2007, de 17 de Abril, e 59/2007, de 4 de Setembro, passam a ter a redacção dada pela presente Lei.

.....

(DR, 1.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008)

II — DECRETOS-LEIS**Ministério das Finanças e da Administração Pública****Decreto-Lei n.º 200/2008
de 9 de Outubro de 2008**

As Directivas n.ºs 2004/17/CE e 2004/18/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativas à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos públicos de fornecimento, dos contratos públicos de serviços e dos contratos de empreitada de obras públicas, foram transpostas para a ordem jurídica portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos dos artigos 260.º e seguintes do CCP, as entidades adjudicantes podem constituir centrais de compras para centralizar a contratação de empreitadas de obras públicas, de locação e de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.

As principais actividades das centrais de compras residem na adjudicação de propostas, a pedido e em representação das entidades adjudicantes, na locação ou aquisição de bens e serviços destinados a entidades adjudicantes, bem como na celebração de acordos quadro.

O presente decreto-lei estabelece, assim, o regime da constituição, da estrutura orgânica e do funcionamento das centrais de compras, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 260.º do CCP.

O presente decreto-lei define, em primeiro lugar, as centrais de compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podendo tais sistemas ser geridos por quaisquer entidades, públicas ou privadas, ou serviços públicos ainda que desprovidos de personalidade jurídica.

No que respeita à centralização de compras do Estado, está já implementado o sistema nacional de compras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, o qual assenta em dois principais núcleos orgânicos: a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., e as unidades ministeriais de compras.

Por conseguinte, no que toca ao Estado em especial, estabelece-se que as respectivas centrais de compras são as plasmadas no mencionado diploma, apenas podendo ser criadas outras em casos excepcionais, no âmbito de um sector específico e mediante autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo responsável pelo respectivo sector.

A criação das centrais de compras do Estado fica ainda dependente da respectiva viabilidade e racionalidade económico-financeira.

O presente decreto-lei estabelece ainda o conteúdo dos actos constitutivos das centrais de compras e, na esteira do previsto para o sistema nacional de compras públicas, os seus princípios orientadores, tais como a segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos, a utilização de ferramentas de compras electrónicas, a promoção da concorrência e a preferência pela aquisição de bens e serviços que promovam a protecção do ambiente.

Por outro lado, é prevista a possibilidade de as entidades gestoras das centrais de compras cometerem a gestão de algumas das suas actividades a terceiros, desde que estes ofereçam garantias de idoneidade, qualificação técnica e capacidade financeira.

Deste modo, estabelece-se a base organizacional que permitirá uma gestão centralizada e racional das compras públicas, não só através da reiteração do modelo previsto no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, em relação ao Estado, mas também através da definição das orientações necessárias à criação de centrais de compras no âmbito das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Foi promovida a audição à Associação Nacional de Freguesias.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente decreto-lei estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras, nos termos do n.º 3 do artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 — As entidades adjudicantes referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, podem constituir centrais de compras, nos termos previstos no presente decreto-lei.

Artigo 2.º

Natureza das centrais de compras

1 — Para efeitos do disposto no presente decreto-lei, consideram-se centrais de compras os sistemas de negociação e contratação centralizados, destinados à aquisição de um conjunto padronizado de bens e serviços ou à execução de empreitadas de obras públicas, em benefício das entidades adjudicantes a que se refere o artigo anterior.

2 — Podem assumir a função das centrais de compras quaisquer entidades, públicas ou privadas, ou serviços públicos ainda que desprovidos de personalidade jurídica.

3 — Para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, as centrais de compras têm a natureza de entidade adjudicante.

Artigo 3.º

Princípios orientadores

No exercício das suas actividades, além do respeito pelas regras da contratação pública, as centrais de compras devem orientar-se pelos seguintes princípios:

- a) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;
- b) Utilização de ferramentas de compras electrónicas com funcionalidades de catálogos electrónicos e de encomenda automatizada;
- c) Adopção de práticas aquisitivas por via electrónica baseadas na acção de negociadores e especialistas de elevada qualificação técnica, com vista à redução de custos;
- d) Preferência pela aquisição dos bens e serviços que promovam a protecção do ambiente e outros interesses constitucionalmente protegidos;
- e) Promoção da concorrência.

Artigo 4.º

Actos constitutivos

1 — Os actos constitutivos das centrais de compras devem regular, nomeadamente, as seguintes matérias:

- a) Âmbito objectivo, designadamente as actividades a desenvolver, o tipo ou tipos de contratos abrangidos e, se for o caso, identificação do sector de actividade a que se destina;
- b) Âmbito subjectivo, designadamente as entidades abrangidas;
- c) Natureza obrigatória ou facultativa do recurso à central de compras por parte das entidades abrangidas.

2 — Os actos constitutivos das centrais de compras podem ainda prever critérios de remuneração dos serviços prestados, designadamente nas relações contratuais com terceiros que não sejam entidades adjudicantes, tendo em conta indicadores de desempenho adequado, como o volume de compras ou a poupança gerada.

Artigo 5.º

Forma e publicidade

O acto constitutivo das centrais de compras deve respeitar a forma e a publicidade exigidas pela lei aplicável e adequadas à natureza jurídica da respectiva entidade gestora.

Artigo 6.º

Gestão de actividades das centrais de compras por terceiros

1 — As entidades gestoras das centrais de compras podem cometer a gestão de algumas das suas actividades a um terceiro, independentemente da sua natureza pública ou privada, desde que tal se encontre expressamente previsto nos respectivos actos constitutivos.

2 — O terceiro referido no número anterior deve oferecer garantias de idoneidade, qualificação técnica e capacidade financeira adequadas à gestão das actividades da central de compras em causa.

3 — O contrato de gestão celebrado para os efeitos previstos no presente artigo deve ser reduzido a escrito e regular, designadamente as seguintes matérias:

- a) Prestações especificamente abrangidas pelo objecto do contrato de gestão;
- b) Garantia de continuidade e qualidade na execução das prestações por parte do terceiro;
- c) Definição das actividades acessórias que o terceiro pode prosseguir e respectivos termos;
- d) Critérios de remuneração do terceiro e modo de pagamento;
- e) Duração do contrato.

4 — O disposto no presente artigo não prejudica a aplicabilidade das normas que regem a contratação pública à selecção do terceiro.

CAPÍTULO II

Centrais de compras do Estado

Artigo 7.º

Criação

1 — As centrais de compras do Estado, incluindo institutos públicos, são as definidas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto no número seguinte e do disposto no artigo 10.º.

2 — Em casos excepcionais, pode o Estado criar outras centrais de compras para além das mencionadas no número anterior, destinadas a um sector de actividade específico e vocacionadas para satisfazer necessidades especiais e diferenciadas, dependendo a sua criação de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo responsável pelo respectivo sector, sob proposta da comissão interministerial de compras.

Artigo 8.º

Viabilidade e racionalidade económico-financeira

A criação de centrais de compras é sempre precedida de um estudo que deve incidir sobre a necessidade, viabilidade económico-financeira e vantagens, designadamente na perspectiva dos ganhos de qualidade e eficiência, da criação da central de compras, bem como sobre a sua conformidade com o regime legal aplicável.

CAPÍTULO III
Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Articulação com o sistema nacional de compras públicas

O disposto no presente decreto-lei não prejudica nem derroga o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, nem o disposto nos diplomas que o regulamentam.

Artigo 10.º

Centrais de compras do sistema de saúde

1 — Para efeitos do presente decreto-lei, a unidade ministerial de compras assegurada pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), criada pelo Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, e o agrupamento complementar de empresas Somos Compras, A. C. E., autorizado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, são consideradas centrais de compras.

2 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, as aquisições a efectuar ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela ACSS podem ser tornadas obrigatórias, por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, para todos os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

3 — A articulação entre as actividades das centrais de compras a que se refere o n.º 1 cabe à ACSS, mediante a celebração de protocolo.

Artigo 11.º

Norma transitória

1 — O presente decreto-lei aplica-se às centrais de compras criadas após a data da sua entrada em vigor.

2 — As centrais de compras já existentes devem, no prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, adaptar os respectivos actos constitutivos.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Agosto de 2008. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Mário Lino Soares Correia* — *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Promulgado em 30 de Setembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 2 de Outubro de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

III — RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008 de 2 de Outubro de 2008

O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, veio disciplinar o regime do património imobiliário público, tendo em vista a eficiência e o bom aproveitamento dos recursos públicos e a sua conformidade à actual organização do Estado. Neste sentido, foi sistematizado e actualizado o enquadramento jurídico necessário à boa gestão imobiliária, criando-se as condições necessárias a uma maior eficiência e racionalização das operações patrimoniais.

O novo regime impõe a adopção de mecanismos que assegurem o controlo e adequação da gestão do património, no quadro da prossecução efectiva do concreto interesse público a que os bens em causa se destinem. Nesta sede, foram estabelecidos instrumentos de coordenação na administração dos bens imóveis do Estado, destacando-se a criação do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado.

Este Programa visa promover, através do estabelecimento de medidas e procedimentos de coordenação, não apenas a eficiência na administração dos bens imóveis do Estado mas também a adequação da gestão imobiliária às orientações da política económica e financeira, global e sectorialmente definidas.

O Programa é plurianual, tendo a duração de quatro anos, e as respectivas medidas devem servir de base a uma adequada prossecução da política financeira, visando igualmente a compatibilização da administração patrimonial com as perspectivas de evolução do mercado imobiliário, e a optimização da utilização dos imóveis. Assume-se, assim, como um instrumento de planeamento inovador que permitirá melhorar o reconhecimento, a valorização e a preservação do património do Estado, definindo as directrizes adequadas à melhoria da sua gestão.

Importa, assim, estabelecer as medidas que integram o Programa, com vista ao melhor aproveitamento e valorização do património imobiliário público, reforçando igualmente a responsabilidade pela sua gestão e preservação, e circunscrevendo, progressivamente, a dimensão do parque imobiliário público apenas aos imóveis que o Estado não pode deixar de deter, desde logo por razões constitucionais, no caso dos bens do domínio público, ou por razões de conveniência assente na estrita prossecução do interesse público, no caso dos bens do domínio privado.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado 2009-2012, que estabelece as medidas e procedimentos de coordenação a efectivar na administração de bens imóveis no mencionado quadriénio, tendo em conta as orientações da política económica e financeira, constante do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças de zelar pelo cumprimento das medidas e procedimentos de coordenação constantes do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado 2009-2012, nos termos da lei.

3 — Determinar que a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em articulação com os serviços do Estado e institutos públicos utilizadores ou responsáveis pela administração directa dos bens imóveis, promova, acompanhe e fiscalize a execução do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado 2009-2012.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado**I — Enquadramento**

Nos termos do disposto no artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, a prossecução dos objectivos de coordenação da gestão patrimonial é realizada com base num programa que estabelece as medidas a efectivar na administração dos bens imóveis do Estado, tendo em conta as orientações da política económica e financeira.

Os objectivos de coordenação traduzem-se, em especial, na compatibilização dos actos de administração com as orientações da política económica e financeira global e sectorialmente definidas, na adequação dos actos de administração dos bens imóveis à situação e às perspectivas de evolução do mercado imobiliário, bem como numa utilização eficiente dos bens imóveis, em atenção ao seu valor, a índices de ocupação e às características da utilização dos mesmos pelos respectivos serviços e organismos.

Para a prossecução de tais objectivos, o mencionado artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, consagra medidas concretas que passam, designadamente, por:

- a) Estabelecimento de indicadores relativos à ocupação e aos custos de utilização dos bens imóveis;
- b) Planificação global e integrada das necessidades de ocupação por parte dos serviços e organismos públicos;
- c) Programação de intervenções destinadas à optimização da respectiva utilização e à conservação dos bens imóveis;
- d) Calendarização das vendas e dos arrendamentos.

O Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) visa, assim, desenvolver as medidas previstas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, procurando alcançar as vantagens advenientes de uma gestão globalmente coordenada, as quais passam não só por um fortalecimento da eficiência na prossecução do interesse público mas também pela diminuição de encargos em termos financeiros e por uma utilização mais racional dos recursos.

Neste sentido, como passo prévio ao trabalho a desenvolver, tendo em vista dispor de informação mais fidedigna relativa ao património imobiliário do Estado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006, de 2 de Janeiro, foram estabelecidos os procedimentos necessários à conclusão do Recenseamento dos Imóveis da Administração Pública (RIAP), por forma a permitir o apuramento rigoroso da situação do património imobiliário do Estado, tendo em vista a respectiva rentabilização.

A operação de recenseamento foi operacionalizada pela então Direcção-Geral do Património e pelo Instituto Nacional de Estatística e assentou na realização de um inquérito piloto, iniciado em Março de 2006 e concluído em Março de 2007.

O recenseamento contou com um universo de 1665 entidades e cerca de 4400 imóveis, com uma área bruta global aproximada de 7,9 milhões de metros quadrados. Dos resultados obtidos com o RIAP, destacam-se as seguintes principais conclusões:

- a) Predomínio dos imóveis próprios face aos arrendados [do universo recenseado, de cerca de 4400 imóveis, a maioria (61 %) é da propriedade do Estado, representando os arrendados cerca de 27 %, os quais representam, respectivamente, 83,3 % e 11 % em termos de área];
- b) Reduzido número de imóveis devolutos (cerca de 6 % dos imóveis, que representam cerca de 3 % da área total), os quais foram entretanto alienados;
- c) Relativa concentração do espaço ocupado no distrito de Lisboa (23 % do número total de imóveis, que representam 39 % da área em causa);

d) Maior eficiência na ocupação de imóveis arrendados (traduzida numa afectação global de 11 % da área total a cerca de 21 % do pessoal por comparação com uma afectação de 61 % de área a 53 % do pessoal nos imóveis próprios);

e) Potencial de libertação de espaço excedentário, em virtude da reestruturação ocorrida no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e dos rácios de ocupação apurados;

f) Necessidade de reforço do investimento na conservação e manutenção dos imóveis para aumentar a sua funcionalidade e adaptação às necessidades dos serviços (mais de 50 % dos imóveis foi classificado apenas como regular);

g) Níveis médios de renda mensais compatíveis com estado de conservação e condições de mercado (apurou-se um valor médio mensal de cerca de • 11/m²).

O RIAP permitiu, assim, a obtenção de informação mais detalhada sobre a situação dos imóveis utilizados pela administração central, constituindo um instrumento fundamental para a elaboração e aperfeiçoamento do inventário do património do Estado e, conseqüentemente, para a prossecução do objectivo estratégico da respectiva rentabilização.

Paralelamente, foi a informação contida no RIAP de extrema importância na preparação das operações de alienação de imóveis levadas a cabo no decurso dos exercícios de 2006, 2007 e do presente exercício, incidindo a sua maioria sobre imóveis vagos ou excedentários. As alienações levadas a cabo até ao momento podem caracterizar-se nos termos seguintes:

	2006	2007	2008 (estimativa)
Número de imóveis	152	127	153
Total do encaixe (em milhares de euros)	216 462	157 905	205 000

II — Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI)

O PGPI tem o âmbito e assenta nos instrumentos adiante definidos, por referência aos seguintes eixos de actuação:

- a)* Inventariação;
- b)* Regularização jurídica dos imóveis;
- c)* Regime de utilização;
- d)* Programação da ocupação;
- e)* Conservação e reabilitação;
- f)* Gestão do domínio público;
- g)* Acompanhamento e controlo da execução.

A) Âmbito

1 — O PGPI do Estado incide sobre:

a) Os bens imóveis do domínio público do Estado, independentemente do seu concreto regime de administração ou da natureza da entidade por eles responsável;

b) Os bens imóveis do domínio privado do Estado sob utilização pelos serviços ou organismos da administração directa ou indirecta do Estado, ou por entidades terceiras, bem como os bens imóveis devolutos;

c) Os bens imóveis sob mera utilização pelos serviços ou organismos da administração directa ou indirecta do Estado, não previstos na alínea anterior, designadamente os tomados de arrendamento.

2 — O PGPI do Estado não incide sobre os bens imóveis da segurança social e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., que, nos termos da lei, não sejam abrangidos pelo regime do património imobiliário público.

3 — Os bens imóveis referidos no número anterior devem ser objecto de programas próprios, a cargo, respectivamente, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., que estabeleçam linhas de actuação, designadamente, quanto à inventariação, regularização jurídica dos imóveis, regime de utilização e conservação e reabilitação.

B) Instrumentos

1 — Programa de inventariação:

1.1 — Objectivos. — O artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, prevê que, por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, seja aprovado um programa de inventariação, com carácter plurianual, que estabeleça, de forma calendarizada, os trabalhos destinados à elaboração e actualização dos inventários de bens imóveis do Estado e dos institutos públicos, o qual constitui um importante instrumento para a prossecução do Programa de Estabilidade e Crescimento, na dupla vertente da racionalização dos recursos económicos e da sustentabilidade das finanças públicas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 114.º, o programa de inventariação visa:

a) Contribuir para a integral execução do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ou do plano de contabilidade sectorial aplicável;

b) Assegurar um modelo de gestão imobiliária suportado por adequadas tecnologias de informação e que permita a compatibilização, informação recíproca e actualização entre bases de dados respeitantes aos recursos patrimoniais públicos;

c) Sem prejuízo das finalidades supra-referidas, o programa de inventariação visa ainda, designadamente:

i) Servir de base à aplicação do princípio da onerosidade;

ii) Contribuir para a implementação de estratégias de intervenção nos imóveis do Estado que se encontrem devolutos;

iii) Contribuir para a avaliação do valor das rendas face ao estado de conservação e à localização dos imóveis, em função, designadamente, de rácios adequados de área por posto de trabalho;

iv) Contribuir para a análise de eventuais deslocalizações de serviços no quadro da racionalidade e eficiência económico-financeira da gestão do espaço e da melhoria da qualidade e estado de conservação do parque imobiliário do Estado em geral;

v) Contribuir para a análise da oferta e procura de espaço no seio da Administração Pública;

vi) Servir de suporte às decisões de ocupação/desocupação dos espaços e à identificação das necessidades/disponibilidades globais do espaço no âmbito da Administração Pública;

vii) Servir de suporte a propostas de intervenção enquadradas no objectivo de rentabilização do espaço.

O programa de inventariação é aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela áreas das finanças, e, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais, tal como referidos no n.º 1.1, deve ser estruturado de modo a:

a) Assegurar o pleno conhecimento dos bens imóveis dos serviços e organismos do Estado, designadamente a sua natureza, valor, regime e perfil de utilização;

b) Estabelecer os procedimentos de reporte, registo, actualização, tratamento e cruzamento de informação, ainda que contida em diferentes bases de dados, bem como prever os mecanismos de responsabilização decorrentes do seu incumprimento;

c) Funcionar com base em sistema desmaterializado de reporte e actualização permanente, gerido pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, ficando o reporte da informação a cargo dos serviços ou organismos utilizadores, devendo tais tarefas consubstanciar objectivos destes, susceptíveis de se repercutirem nas avaliações dos respectivos dirigentes e colaboradores;

d) Prever os procedimentos de reporte e registo de informação por referência aos imóveis referidos no n.º II, alínea A), n.º 1, incluindo, específica e designadamente:

i) Os imóveis sobre os quais tenham sido constituídos direitos de arrendamento, ou direitos reais menores, pelo ou a favor do Estado;

ii) Os prédios rústicos; e

iii) Outros imóveis afectos à administração central do Estado e não abrangidos pelo RIAP.

1.2 — Acções. — Tendo em vista o cumprimento dos objectivos referidos no n.º 1.1:

a) Será aprovado, até 31 de Dezembro de 2008, o programa de inventariação, previsto no n.º 3 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que aprovará igualmente a organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis do Estado e dos institutos públicos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 116.º do mesmo decreto-lei.

O referido programa conterà igualmente a calendarização detalhada das acções a levar a cabo para cumprimento dos objectivos globais acima enunciados;

b) Entrará em funcionamento o sistema electrónico de reporte de informação e de gestão do património do Estado, tendo em vista garantir a cobertura integral do âmbito da inventariação até ao final de 2012, nos termos seguintes:

	2009	2010	2011	2012
Inventariação: âmbito de cobertura	30 %	30 %	30 %	10 %

2 — Regularização jurídica dos imóveis:

2.1 — Objectivos. — Considerando o universo de cedências e afectações de imóveis do Estado que tiveram lugar num passado remoto e que ainda hoje subsistem, bem como as dúvidas suscitadas em torno da respectiva situação matricial e registral, importa proceder, com urgência, à sua regularização, não apenas por razões de certeza e segurança jurídicas, mas também por imperativas exigências de boa gestão patrimonial.

2.2 — Acções. — O Ministério das Finanças e da Administração Pública procederá ao acompanhamento e controlo do processo de regularização matricial e registral dos imóveis do Estado, a implementar em todos os ministérios através dos instrumentos jurídicos adequados, nos seguintes termos:

	2009	2010	2011	2012
Regularização matricial e registral: âmbito de cobertura	30 %	30 %	30 %	10 %

O Ministério das Finanças e da Administração Pública procederá ainda, anualmente, à regularização documental e à actualização das cedências e afectações de imóveis do Estado, no âmbito do programa global de ocupação previsto no n.º II, alínea B), n.º 4.

3 — Regime de utilização dos bens imóveis:

3.1 — Objectivos. — Atento o princípio segundo o qual «para gerir é importante medir», através do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, foi legalmente instituído o princípio da onerosidade do uso que se traduz na sujeição a contrapartida pelo espaço ocupado pelos serviços e organismos públicos. Tal como revelado pelas conclusões do RIAP acima enunciadas, que apontam para rácios de ocupação mais eficientes nos imóveis arrendados por comparação com a ocupação dos imóveis próprios, considera-se justificada, também por vantagens de flexibilidade e facilitação da mobilidade, a instituição deste princípio, traduzido na introdução de encargos financeiros que impendem sobre os utilizadores dos imóveis do Estado, incluindo os serviços da Administração Pública desprovidos de personalidade jurídica, tendo em vista um adequado aproveitamento do espaço público, à luz dos padrões comparados considerados mais eficientes.

A implementação do princípio da onerosidade deve, contudo, concentrar-se, numa primeira fase, nos prédios urbanos não afectos à prossecução de funções de natureza especial ou diferenciada. Assim, sem que tal constitua um impedimento ao recurso a modelos de utilização onerosos também nestes casos, o referido princípio não abrangerá, designadamente, instalações afectas a funções operacionais das forças militares ou de segurança, imóveis classificados com afectação permanente ao serviço da Igreja nos termos da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, nem, salvo casos identificados pelo membro do Governo responsável pelo sector respectivo, estabelecimentos prisionais, de ensino e de saúde, tribunais e serviços de justiça, instalações diplomáticas ou consulares situadas fora do território nacional, ou museus e outros imóveis directamente afectos ou destinados a finalidades de salvaguarda do património cultural.

De qualquer modo, mesmo no seu âmbito de aplicação, deve a implementação ser gradual, de modo a torná-la compatível com as exigências do processo de consolidação orçamental em curso e a permitir uma apropriada adaptação da Administração Pública a esta nova realidade. Por outro lado, a implementação deste princípio assentará inicialmente na informação apurada através do RIAP, sem prejuízo da sua revisão à medida da execução e dos resultados do programa de inventariação.

3.2 — Acções. — Sem prejuízo das operações que venham a ter lugar no presente exercício e em 2009, no quadro do Orçamento do Estado para este exercício, tendo em vista o progressivo alargamento do princípio da onerosidade na utilização dos bens imóveis, o Ministério das Finanças e da Administração Pública procederá, por referência ao âmbito acima delimitado, à definição dos valores de renda relativos aos imóveis ocupados, os quais serão globalmente tidos em conta na preparação do Orçamento do Estado para 2010, para aplicação integral neste exercício.

4 — Programação da ocupação:

4.1 — Objectivos. — Tendo em vista a programação global da ocupação do espaço no âmbito da Administração Pública, serão elaborados, em todos os ministérios, planos de ocupação abrangendo os serviços e organismos sob direcção ou tutela do respectivo ministro, tendo por referência o período 2009-2012 e abrangendo, designadamente, a seguinte informação:

- a) Excesso de capacidade existente ou previsto (imóveis e área a libertar);
- b) Necessidade de área a ocupar;
- c) Rácios de ocupação a alcançar.

4.2 — Acções:

4.2.1 — Os referidos planos serão enviados até 31 de Março de 2009 ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo em vista a consolidação de informação e a preparação do programa global de ocupação à luz de padrões de referência adequados e eficientes, devendo ser objecto de actualização até 30 de Junho de cada ano, a fim de serem integrados nos relatórios do OE a partir de 2009.

4.2.2 — Sem prejuízo das possíveis alterações de ocupação de espaço no âmbito do sector público administrativo, entre os serviços ou organismos que dele careçam, devem os imóveis excedentários ser objecto, nos termos da lei, de desocupação e de devolução, a promover pelo serviço ou entidade aos quais se encontrem afectos, para efeitos de reafecção ou de alienação, consoante os casos.

4.2.3 — Cabe ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo igualmente por base a informação constante do inventário, manter actualizada a programação anual dos espaços a adquirir/libertar, em termos globais e por referência a cada ministério, procedendo à divulgação pública de informação sobre a evolução dos indicadores de ocupação e respectivo custo.

5 — Programação da conservação e reabilitação:

5.1 — Objectivos. — Tendo em vista a programação global da conservação e reabilitação dos imóveis afectos aos diversos serviços e organismos da Administração Pública, serão elaborados, em todos os ministérios, planos de conservação e reabilitação abrangendo os serviços e organismos sob direcção ou tutela do respectivo ministro, tendo por referência o período 2009-2012 e abrangendo, designadamente, a seguinte informação:

- a) Imóveis e área objecto de operações de intervenção;
- b) Âmbito e conteúdo das operações de intervenção;
- c) Custo estimado das operações.

5.2 — Acções:

5.2.1 — Os referidos planos de conservação e reabilitação serão enviados até 31 de Março de 2009 ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo em vista a consolidação de informação e preparação de programa global de conservação e reabilitação, devendo ser objecto de actualização até 30 de Junho de cada ano, a fim de serem integrados nos relatórios do OE a partir de 2009.

Cabe ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo igualmente por base a informação constante do inventário, manter actualizada a programação anual dos espaços objecto de intervenção, em termos globais e por referência a cada Ministério, procedendo à divulgação pública da respectiva informação.

Nos termos e prazo a definir entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública e o ministério promotor das referidas operações de intervenção, poderá o montante do investimento efectuado na respectiva reabilitação ser deduzido ao valor da contrapartida devida pela sua utilização.

5.2.2 — Até 31 de Junho de 2009, o Governo aprovará, sob proposta do Ministério da Cultura, o modelo de rentabilização dos imóveis da propriedade do Estado classificados, designadamente monumentos nacionais que integram o respectivo domínio público, tendo em vista a sua sustentabilidade e rendibilidade económica e social, a sua reabilitação e conservação, e a preservação de valores culturais, nomeadamente histórico, arqueológico, arquitectónico e artístico. Para este efeito, promoverá o Ministério da Cultura a criação e manutenção de um fundo relativo aos imóveis classificados da propriedade do Estado.

5.2.3 — Será criado, até 31 de Dezembro de 2008, no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, com a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica, tendo por objecto o financiamento das operações de reabilitação e de conservação dos imóveis do Estado.

O capital do Fundo será subscrito e realizado através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, por recurso a receitas provenientes da alienação de bens imóveis do Estado e às contrapartidas suportadas pelos serviços despersonalizados do Estado em virtude da implementação do princípio da onerosidade, nos termos a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — Gestão do domínio público:

6.1 — Objectivos. — Os bens pertencentes ao domínio público assumem uma importância fundamental, constituindo, designadamente, expressões da identidade natural, histórica e cultural do País, bem como instrumentos para a defesa e segurança nacionais, para a realização de liberdades fundamentais, para a preservação da solidariedade intergeracional, e para a efectivação do bem-estar económico e social.

Não obstante, a disciplina do domínio público não tem sido, ao longo dos tempos, alvo de um tratamento integral e coerente, pelo que, atenta a existência de uma vasta diversidade de categorias de bens susceptíveis de desempenhar, de modos variados e distintos, funções de utilidade pública primordiais, tem sido frequente alguma dispersão da legislação existente, bem como dos instrumentos de gestão que estão ao seu alcance.

A legislação dominial não apresenta actualmente a clareza e a sistematização necessárias, antes sendo, de certo modo, fonte de alguma fragmentação e incerteza, o que não se compadece com a relevância que o tema assume.

Neste contexto, torna-se imperioso reformular, actualizar e harmonizar o regime do domínio público, quer na vertente da titularidade dos respectivos direitos de utilização e exploração quer na vertente do seu conteúdo e dos bens sobre que incide, e adequá-lo às novas exigências económico-sociais e da própria Administração Pública, formulando soluções normativas capazes de imprimir uma gestão racional, eficaz e actual dos activos dominiais enquanto «riqueza colectiva a explorar», sem descuidar os graus de protecção, segurança e certeza jurídicas indispensáveis aos fins públicos prosseguidos por estes bens.

6.2 — Acções. — O regime de utilização económico-financeira dos bens imóveis do domínio público será objecto de alteração e actualização, tendo em vista a sua sistematização e o tratamento apropriado das suas possíveis formas de aproveitamento, devendo, para o efeito, ser aprovado pelo Governo, até 31 de Dezembro de 2008, o necessário instrumento legislativo, a submeter à Assembleia da República.

7 — Acompanhamento e controlo da execução:

7.1 — Unidades de gestão patrimonial. — No exercício das suas funções de acompanhamento e controlo, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças exercerá as suas competências em articulação com as unidades de gestão patrimonial que funcionarão junto das secretarias-gerais de cada ministério ou dos serviços que, nos termos das respectivas leis orgânicas, disponham de competências sobre a gestão patrimonial e com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., quando estejam em causa imóveis classificados ou em vias de classificação.

7.2 — Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial. — Será constituído o Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial, que reunirá trimestralmente, presidido pelo director-geral do Tesouro e Finanças e no qual terão assento os secretários-gerais de cada ministério ou os dirigentes máximos dos serviços com competências sobre a gestão patrimonial, em representação de cada unidade de gestão patrimonial, bem como um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

7.3 — Relatório anual. — Até ao final de Fevereiro de cada ano, o membro do Governo responsável pela área das Finanças divulga um relatório da execução do presente Programa, o qual inclui, designadamente, a análise do seu grau de cumprimento, por referência aos eixos supra-identificados, com especificação, igualmente, do grau de cumprimento da implementação do princípio da onerosidade.

IV - ACÓRDAOS

Acórdão n.º 458/2008

**Processo n.º 1 163/07
de 25 de Setembro de 2008**

Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — O representante do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa intentou acção declarativa de condenação contra João Carlos Batista Ferreira Pires pedindo a sua condenação no pagamento de 6.381.217\$00, acrescidos de juros de mora, a título de compensação indemnizatória fixada no artigo 170.º do Regulamento da Academia Militar.

O tribunal absolveu o réu do pedido, dizendo, no que ora importa:

“Não há qualquer dúvida de que o artigo 170.º n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 425/91, de 24/5 determina a obrigação de indemnizar dos CFO eliminados da frequência da Academia.

Contudo, o Réu acusa este Regulamento de inconstitucionalidade por violação do princípio da hierarquia dos actos normativos previsto no artigo 112.º, n.ºs 6 e 7 da Constituição da República Portuguesa.

Vejamos.

‘O regulamento é sempre um acto normativo da administração sujeito à lei e complementar da lei.’

Significa isto que a lei tem absoluta prioridade sobre os regulamentos, traduzindo o princípio da preeminência da lei.

O artigo 112.º, n.º 6 da CRP proíbe expressamente os regulamentos modificativos, suspensivos ou revogatórios da lei.

Daqui decorre que nunca um regulamento poderá alterar, substituir ou revogar uma norma de grau hierárquico superior, a isso o impedindo o princípio do congelamento do grau hierárquico.

O Regulamento que aqui nos interessa satisfaz o princípio da precedência da lei uma vez que há nela referência à lei habilitante.

Contudo, estabeleceu, por via regulamentar, a obrigação de pagamento de uma indemnização cuja previsão não vem referida, em abstracto ou em concreto, no Estatuto da Academia Militar, aprovado pelo DL n.º 302/88, de 02/09.

Diferente seria acaso este Estatuto previsse uma sanção para o aluno da AM que reprovasse dois anos, remetendo o montante concreto da indemnização para regulamento.

Mas não é assim.

A previsão da indemnização decorre tão só do regulamento, violando assim o princípio constitucional plasmado no artigo 112.º, n.ºs 6 e 7 da CRP que define a hierarquia das normas.

Note-se que a Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, que aprovou o Regulamento da Academia Militar, destinava-se ao ‘desenvolvimento da orgânica e seu funcionamento’ do Estatuto, sendo certo que a previsão de tão gravosa sanção como aquela que foi aplicada ao Réu não se enquadra no âmbito de diploma regulamentar.

A decisão do Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército que justifica o pedido formulado nesta acção funda-se, assim, em norma regulamentar que viola o disposto no artigo 112.º, n.ºs 6 e 7 da CRP, razão pela qual terá a acção que improceder.”

O Exmo. Magistrado do Ministério Público interpôs então recurso obrigatório para o Tribunal Constitucional.

Notificado para alegar, o Procurador-Geral-Adjunto junto deste Tribunal concluiu pelo seguinte modo:

“1.º

A norma constante do artigo 170.º, n.ºs 1 e n.º 2, da Portaria n.º 425/91, de 24/05, enquanto determina a obrigação de os alunos da CFO, eliminados da frequência da Academia, restituírem ao Estado o valor dos benefícios patrimoniais recebidos durante a infrutífera formação, na pressuposição de um aproveitamento escolar que não se verificou, não traduz qualquer outorga a uma norma regulamentar do poder de alterar, suspender, interpretar ou derrogar normas legais anteriores, pelo que não afronta o n.º 5 do artigo 112.º da Constituição.

2.º

Não se situando tal matéria, atinente à definição de vinculações patrimoniais dos alunos do CFO perante a ‘Fazenda Nacional’, no âmbito de uma ‘reserva material de lei’, por a mesma se incluir no elenco constitucional das matérias cuja disciplina inicial tem de constar necessariamente de normas legais, o dito regime jurídico não afronta o princípio constitucional da primariedade ou precedência de lei, proclamado pelo n.º 7 do artigo 112º da Constituição de República Portuguesa.”

O Recorrido não contra-alegou.

Cumpra apreciar e decidir.

II — Fundamentação:

A) Definição do parâmetro:

Analisada a decisão *a quo* resulta que se teve em conta a redacção do artigo 112.º anterior à Lei Constitucional n.º 1/2004 (que procedeu à renumeração daquele preceito em função da eliminação do anterior n.º 5, respeitante às leis gerais da República).

Assim, referindo-se a decisão *a quo* ao n.º 6 do artigo 112.º, como proibindo “expressamente os regulamentos modificativos, suspensivos ou revogatórios da lei”, o preceito visado corresponde ao actual n.º 5. De igual modo, a referência ao n.º 7, enquanto critério fundamentante do juízo de constitucionalidade pode-se legitimamente pressupor como correspondendo ao actual n.º 6 do preceito citado.

Encontrando-se definido o parâmetro pela forma acabada de expor, é de apreciar a existência de eventual inconstitucionalidade orgânica do artigo 170.º, n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, à luz do que dispunha o artigo 112.º, n.ºs 6 e 7, da Constituição da República Portuguesa, na redacção anterior à Lei Constitucional n.º 1/2004.

B) Da questão de constitucionalidade:

A decisão recorrida considerou que o disposto no artigo 170.º, n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 425/91, na medida em que estabeleceu, por via regulamentar, a obrigação de pagamento de uma indemnização cuja previsão não vem referida na lei — Estatuto da Academia Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro, violaria o normativo constante do artigo 112.º, n.ºs 6 e 7 da Constituição, na redacção anterior à Lei Constitucional n.º 1/2004, tendo, conseqüentemente, desaplicado tal preceito.

O artigo 170.º, n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 425/91 tem a seguinte redacção:

«Artigo 170.º

Indemnizações

1 — Os alunos do CFO eliminados da frequência da AM ficam obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional, no montante a estabelecer pelo CEME, sob proposta do comandante para cada aluno que seja eliminado.

2 — A indemnização referida é calculada com base nas remunerações e abonos recebidos pelos alunos durante a sua permanência na AM, incluindo os custos da alimentação, do alojamento, do fardamento, das publicações de apoio de ensino e outros que tenham sido suportados pelo Estado.

A aludida portaria, tendo como normas habilitantes o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48/86, de 13 de Março, que definiu o quadro legal regulador do enquadramento dos estabelecimentos militares do ensino superior no sistema universitário português, bem como o artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro, que aprovou o Estatuto da Academia Militar, procedeu à aprovação do Regulamento da Academia Militar.»

O referenciado Decreto-Lei n.º 302/88 prevê, no seu artigo 24.º, o seguinte:

«Artigo 24.º

Condições de eliminação da frequência

1 — Os alunos dos cursos de formação de oficiais são eliminados da frequência por:

- a) Opção própria;
- b) Falta de aptidão militar;
- c) Motivos disciplinares;
- d) Falta de aproveitamento escolar;
- e) Incapacidade física.

2 — A eliminação da frequência é da exclusiva competência do Comando das AM.

3 — As condições de eliminação da frequência são pormenorizadas no Regulamento da AM.»

Invoca-se na decisão recorrida que a sanção aplicada ao Recorrido não se enquadra no âmbito do diploma regulamentar, extravasando-o, pelo que violaria o consignado no artigo 112.º, n.ºs 6 e 7, da Constituição da República Portuguesa.

O artigo 112.º, n.º 6, da Constituição, na redacção considerada, estabelecia que “Nenhuma lei pode criar outras categorias de actos legislativos ou conferir a actos de outra natureza o poder de, com eficácia externa, interpretar, integrar, modificar, suspender ou revogar qualquer dos seus preceitos.” Já o então n.º 7 previa que “[o]s regulamentos do Governo revestem a forma de decreto regulamentar quando tal seja determinado pela Lei que regulamentam, bem como no caso dos regulamentos independentes.”

Na perspectiva da decisão recorrida a matéria constante do artigo 170.º, n.ºs 1 e 2, da aludida portaria não daria habilitação bastante na lei que regulamenta (“*estabeleceu (...) a obrigação de pagamento de uma indemnização cuja previsão não vem referida*” no respectivo diploma legal habilitante”). Por outro lado, e face à “*gravosa sanção*” nela prevista, não poderia tal matéria ser objecto de norma primária regulamentar.

Mas, na verdade, assim não é.

O regulamento em causa apresenta como título legal habilitante o disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 48/86, de 13 de Março, e o n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro.

E, mais especificamente, o mencionado artigo 170.º, n.ºs 1, e 2, da Portaria n.º 425/91 — ao estabelecer a obrigação de os alunos dos Cursos de Formação e Oficiais eliminados da frequência da Academia Militar indemnizarem a Fazenda Nacional — encontra o suporte habilitante no já transcrito artigo 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 302/88 — (“As condições de eliminação da frequência são pormenorizadas no Regulamento da Academia Militar”).

Assim colocada a questão, é admissível considerar que a portaria de que vimos curando é um mero regulamento de execução, assim o sendo também, e, conseqüentemente, a norma constante do artigo 170.º, na medida em que seja de considerar condições de eliminação, a “pormenorizar” em regulamento, o circunstancialismo atinente às conseqüências relativas a essa eliminação, como seja o dever de restituir ao Estado pelas despesas em que incorreu com a formação do aluno que, pelos motivos elencados, vem a ser eliminado da frequência da AM.

Nessas circunstâncias, o Regulamento em apreço detém habilitação legal bastante. Será de concluir, como o faz a decisão recorrida, que a norma do artigo 170.º, n.ºs 1, e 2, de tal regulamento disciplina matéria reservada à lei (e, portanto, insusceptível de tratamento *primário* em norma regulamentar)? Uma resposta afirmativa a esta questão implicaria a conclusão de que a norma que vimos apreciando se encontra ferida de inconstitucionalidade orgânica por violação do princípio da precedência de lei, desrespeitando a “reserva legal material” enquanto correspondendo a um espaço que apenas admite, relativamente às matérias nele compreendidas, *regulamentos estritamente executivos e instrumentais* (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª Edição revista, Coimbra Editora, 1993, p. 515).

Escreveu-se no Acórdão n.º 74/84 deste Tribunal (publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. 4.º, pág. 54), citando Afonso Queiró (Teoria dos Regulamentos, *in* Revista de Direito e Estudos Sociais, ano XXVII, p. 17), o seguinte:

“A reserva de Lei constitui [...] limite do poder regulamentar: a Administração não poderá emitir regulamentos (independentes ou autónomos) no domínio dessa reserva. Os únicos regulamentos que nas matérias reservadas à lei se admitem são os regulamentos de execução (...).”

No dizer de Gomes Canotilho (Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7.ª ed., p. 842), “é um princípio de grande relevância no caso de reenvios normativos da lei para a administração no sentido de esta executar ou complementar os seus preceitos. Sempre que a lei autoriza ou habilita a administração a complementar ou executar os seus preceitos, isso não significa a elevação dos regulamentos ao escalão legislativo, pois tal é expressamente proibido pelo princípio da tipicidade das leis (cf. artigo 112.º, n.º 6).”

Atentas as matérias sujeitas a reserva legislativa, seja a referente à Assembleia da República (absoluta e relativa), seja a referente ao Governo, verifica-se, no entanto, que das mesmas não consta a definição das condições de eliminação da frequência da AM, nomeadamente a obrigação de proceder ao pagamento de uma indemnização ao Estado que mais não é do que o ressarcimento pelas despesas tida com a frequência do aluno. Não se trata, assim, ao invés do que sustenta a decisão recorrida, de uma gravosa sanção, e sim de um dever de restituir.

O montante a indemnizar, calculado por referência às “remunerações e abonos percebidos pelos alunos durante a sua permanência na AM incluindo os custos da alimentação, do alojamento, do fardamento, das publicações de apoio de ensino e outros que tenham sido suportados pelo Estado”, atende às despesas que o Estado assumiu por conta da expectativa de uma frequência com sucesso da AM seguida pela incorporação na respectiva carreira. Logrando-se esta expectativa, entende-se a consagração do dever de restituir tais montantes.

Não se verifica, portanto, intromissão regulamentar na reserva material de lei, constituindo o Regulamento da Academia Militar, na parte respeitante ao artigo 170.º, n.ºs 1 e 2, diploma estritamente *executivo e instrumental* das respectivas normas legais habilitantes.

E, ainda que se entendesse que “nas condições de eliminação” não se incluem necessariamente as consequências relativas a essa eliminação, ainda assim, o legislador regulamentar não estava impedido de, complementando o regime, de o estabelecer no diploma regulamentar em análise, uma vez que não incluía matéria da reserva de lei.

Assim sendo, contrariamente ao decidido, o regime jurídico referenciado não afronta o artigo 112.º, n.ºs 6 e 7 da Constituição da República Portuguesa, na numeração resultante da Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro.

III — Decisão. — Nestes termos, acordam, na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional, em dar provimento ao recurso, revogando a decisão recorrida no que concerne ao juízo de inconstitucionalidade formulado.

Sem custas.

Lisboa, 25 de Setembro de 2008. — *José Borges Soeiro* — *Maria João Antunes* — *Carlos Pamplona de Oliveira* — *Gil Galvão* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

V — DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 26 177/2008 de 1 de Outubro de 2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, regulando os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar de antigos combatentes para efeitos de atribuição de benefícios no âmbito dos regimes de protecção social, prevê a atribuição, em cada ano civil, de uma prestação única denominada complemento especial de pensão ou acréscimo vitalício de pensão, consoante os casos;

Considerando que aquele diploma não define, porém, a quem compete o processamento e pagamento daquelas prestações, apenas estabelecendo que a responsabilidade pela satisfação dos encargos correspondentes cabe ao Fundo dos Antigos Combatentes, em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando, ainda, que é inadiável a determinação da entidade pagadora, sob pena de se inviabilizar o abono, ainda em 2008, daquelas prestações no âmbito da Caixa Geral de Aposentações:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro:

1 — Cabe à Caixa Geral de Aposentações, I. P., efectuar, em 2008, o processamento e o pagamento das prestações previstas no Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, aos seus beneficiários.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 27 512/2008 de 10 de Outubro de 2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 4 316/2007, de 31 de Janeiro, do general chefe do estado-maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 09 de Março, subdelego no tenente-coronel **Paulo José da Cruz Lourenço**, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até • 12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Brigada de Intervenção

Despacho n.º 27840/2008 de 17 de Setembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general Comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 Novembro de 2007, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, COR ART (02815883) **Luís António Morgado Baptista**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até • 12 500.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 22 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 24 965/2008 de 3 de Setembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25 973/2007, de 19 de Outubro, do tenente-general Comandante Operacional do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219/2007, de 14 de Novembro de 2007, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, TCOR INF (19015786) **Paulo Bernardino Pires Miranda**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até • 5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, major-general.

Despacho n.º 27 841/2008
de 30 de Setembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25 973/2007, de 19 de Outubro, do tenente-general Comandante Operacional do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219/2007, de 14 de Novembro de 2007, subdelego no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira, COR CAV (13076781) **Ricardo Bettencourt Sardinha Portela Ribeiro**, a competência que me é conferida pelo n.º 1 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até • 10 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, major-general.

—————
VI — AVISOS

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso n.º 21 153/2008
de 23 de Julho de 2008

Por decreto do Presidente da República de 16 de Julho de 2008, foi agraciada com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos a:

Orquestra Ligeira do Exército

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª série, n.º 149, de 04 de Agosto de 2008)

Aviso n.º 24 557/2008
de 17 de Setembro de 2008

Por decreto do Presidente da República de 11 de Setembro de 2008, foi agraciada com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos a:

Brigada de Reacção Rápida do Exército.

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª série, n.º 193, de 06 de Outubro de 2008)

VII — DIPLOMAS**Liga dos Combatentes****Diploma
de 13 de Maio de 2008**

Por proposta da Direcção Central da Liga dos Combatentes, ouvido o Conselho Supremo, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade a atribuição do título de **Membro Honorário** da Liga dos Combatentes ao cidadão condecorado com a Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito:

Escola Prática de Cavalaria,

que lhe é conferido por Sua Excelência, O Presidente da República, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, na qualidade de Presidente de Honra do Conselho Supremo da Liga, em sessão solene, na sua sede social, por ocasião da primeira homenagem nacional dos Combatentes por Portugal, aos agraciados com esta Ordem cimeira da República, que integra o Programa Nacional das comemorações da Bicentenário desta Ordem.

O Presidente da Direcção Central da Liga dos Combatentes, *Joaquim Chito Rodrigues*, tenente-general.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECCÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvará de 6 de Junho de 2008 foi condecorado com a Grã-cruz da Ordem Militar de Avis, o TGEN (05185566) **Luís Néelson Ferreira dos Santos**.

(DR II Série n.º 193 de 6 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, o MGEN (11124967) **José Gabriel Brás Marcos**, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

(Por despacho de 28 de Agosto de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (14033168) **António José Marques Pires Nunes**.

(Por despacho de 28 de Julho de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (04426667) **Dário Fernandes de Morais Carreira**.

(Por despacho de 10 de Setembro de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata, ao COR ADMIL (12969882) **Fernando António de Oliveira Gomes**.

(Por despacho de 31 de Julho de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata, ao COR CAV (15185684) **Rui Jorge do Carmo Cruz Silva**.

(Por despacho de 31 de Julho de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata, ao TCOR INF (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**.

(Por despacho de 31 de Julho de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata, ao TCOR INF (17199386) **Paulo Jorge Varela Curro**.

(Por despacho de 30 de Julho de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no n.º 1 do artigo 13.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata, ao TCOR ADMIL (15478784) **Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta**.

(Por despacho de 31 de Julho de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF GNR (1870180) **Filipe Manuel Faria Pessoa**.

(Por despacho de 28 de Julho de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o SMOR PARA (14939975) **Eleutério Amaro Pinto**.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o COR TM (15081578) **Henrique José da Silva Castanheira Macedo**.

(Por despacho de 15 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o COR ART (10523283) **João Jorge Botelho Vieira Borges**.

(Por despacho de 4 de Agosto de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o COR INF (14056180) **João Francisco Braga Marquilhas**.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o SCH ART (10700076) **Joaquim Piedade Carrasco Honrado**.

(Por despacho de 15 de Setembro de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, atento ao disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo Regulamento, conceder a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao COR INF (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**.

(Por despacho de 30 de Julho de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao TCOR INF (17320986) **José Augusto Amaral Lopes**.

(Por despacho de 30 de Julho de 2008)

Considerando que o MGEN (07529778) Manuel Mateus Costa da Silva Couto tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Condecoro com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (07529778) **Manuel Mateus Costa da Silva Couto**.

(Por despacho de 21 de Julho de 2008)

Considerando que o MGEN (10110879) Frederico José Rovisco Duarte tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Condecoro com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**.

(Por despacho de 21 de Julho de 2008)

Considerando que o MGEN (10639478) Aníbal Alves Flambó tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Condecoro cora a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (10639478) **Aníbal Alves Flambó**.

(Por despacho de 21 de Julho de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o General de Brigada **D. Álvaro De La Peña Cuesta**, do Exército do Reino de Espanha.

(Por despacho de 19 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (07128782) **Fernando Manuel Oliveira da Cruz**.

(Por despacho de 15 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o TCOR CAV (15050884) **José Pedro Leitão do Carmo Costa**.

(Por despacho de 15 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o TCOR ART (17268485) **Pedro Nuno da Costa Salgado**.

(Por despacho de 18 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 2.ª classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o TCOR INF, Piloto de Helicópteros do Exército de Espanha, **Emílio Julián Méndez Pérez**.

(Por despacho de 26 de Junho de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 2.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1 e n.º 2, 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, o TCOR do Exército Alemão, **Michael Schraml**.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, o SCH INF (00696583) **António Manuel de Magalhães Vieira**.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR FARM (08952179) José Manuel Pires Duarte Belo;
TCOR SGE (03765678) Alfredo Joaquim Esteves Carmona;
MAJ SGE (13534678) Manuel Ferreira Cardoso;
MAJ SGE (00135676) Domingos da Cruz Malheiro;
MAJ TMANMAT (06576377) Mário Manuel da Silva Balbino;
SMOR INF (01358677) José Carlos Monteiro dos Santos;
SMOR INF (08118978) José Carlos Esteves;
SMOR ENG (17302877) João Enes das Eiras;
SMOR AM (03158378) Luís Manuel da Cruz Neto;
SCH SGE (10691378) António Neves Santos Vidigal;
SCH PARA (13025177) José Daniel Cerqueira Rosa;
1SAR AMAN (06171577) António Raimundo Velez;
1SAR AMAN (03035678) Carlos Alberto Jardim Félix;
1SAR AMAN (00818678) António José Brazão Guerra.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2008)

COR ENG (13910078) Firme Alves Gaspar;
TCOR MAT (10191678) Manuel João Gonçalves Alho;
TCOR TMANTM (19824078) António Augusto Dionísio Reis;
TCOR SGE (07909077) Jorge Manuel Mendes Carvalho;
MAJ TMANTM (04631878) Fernando José da Silva Fernandes;
1SAR AMAN (15824278) Jorge Manuel Viditas de Sousa.

(Por despacho de 24 de Setembro de 2008)

TCOR INF GNR (1786192) António dos Santos Martins Fernandes;
SCH INF GNR (1796020) José Tomé dos Santos Pacheco;
SCH INF GNR (1790195) Mário Gonçalves Teixeira;
SCH INF GNR (1836170) Domingos Antunes da Costa;
SCH CAV GNR (1800869) José Freitas da Costa;
CAB CHEFE INF GNR (1810350) Fernando Manuel Meneses Faca;
CAB INF (1820562) João Maria Reia Maças.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR INF (09712596) Paulo Jorge Vital Lopes;
1SAR INF (05754392) Luís Alves Pedro;
1SAR ENG (03699192) Fernando Manuel da Conceição Roberto;
1SAR MAT (07650092) Carlos Alberto Leitão da Silva.

(Por despacho de 11 de Agosto de 2008)

1SAR ENG (01884192) Adérito Beirão Mingacho;
1SAR MAT (07741586) Silvino Mendes Couto.

(Por despacho de 13 de Agosto de 2008)

CAP ART (33196092) Sérgio Marques Higino de Avelar;
CAP ART (30646292) João Ricardo Sousa B. Dias da Costa;
CAP CAV (09978092) Roberto Carlos Pinto da Costa;
TEN TMANMAT (02753992) Miguel Nuno T. de Almeida Agostinho;
1SAR INF (16177092) Paulo Sérgio Gonçalves Ferreira;
1SAR ART (03815892) Luís Miguel Delgadinho Figueiras;
1SAR ART (10486491) António Manuel Ferreira Félix.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2008)

CAP INF (12404993) Renato Emanuel dos Santos;
CAP INF (32666192) Pedro Miguel Machado Garcia Lopes;
1SAR ART (04375493) Marco Paulo Cardoso Dimas;
1SAR CAV (13027990) Ricardo Teixeira Moura Rodrigues.

(Por despacho de 24 de Setembro de 2008)

Por despacho de 24 de Setembro de 2008, do chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por Sub-Delegação do Director de Justiça e Disciplina após Sub-Delegação recebida por este do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02 de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata, respeitante ao seguinte militar:

CAB INF GNR (1826249) António Rosa Tomé.

Por despacho de 24 de Setembro de 2008, do chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por Sub-Delegação do Director de Justiça e Disciplina após Sub-Delegação recebida por este do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02 de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata e grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

SCH INF GNR (1801351) Artur Manuel do Espírito Santo Agostinho;
CAB CHEFE INF GNR (1810528) Manuel Sérgio Alves Neves;
CAB INF GNR (1810094) José Francisco Curado Velez;
CAB INF GNR (1816158) Joaquim António Gomes Chaparro;
CAB INF GNR (1826536) José António Lampreia Diogo Costa;
CAB INF GNR (1801632) Avelino Gabriel Pinto Martins;
CAB INF GNR (1830042) Armando Gonçalves Brás;
CAB INF GNR (1801461) António José Nobre Mendes;
SOLD INF GNR (1801841) António Mário de Seixas Nunes;
SOLD INF GNR (1810091) António José Gonçalves Solda;
SOLD INF GNR (1811379) José Luís Proença Neves.

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP TPESSESCR (05188286) Júlio Francisco Vital Neves;
TEN INF (19511399) Daniel Filipe Vasconcelos Pereira de Oliveira;
2SAR ART (00062900) Hugo Miguel dos Reis Brandão.

(Por despacho de 11 de Agosto de 2008)

1SAR ENG (14341098) Francisco André Correia Bicho.

(Por despacho de 13 de Agosto de 2008)

TEN INF (10824599) Nuno Alexandre Vieira Fernandes;
TEN VET (15353494) António Pedro Borges Oliveira Coimbra;
TEN VET (13497500) Samuel da Costa Migueis;
1SAR ART (06172596) António Manuel Matias Gonçalves;
1SAR MED (14615995) Vítor Conceição Tomáz Lopes;
2SAR ART (04411095) Paulo Jorge Carvalho Henriques.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2008)

ALF ADMIL (02030802) Ana Sofia das Neves Azevedo;
TEN ENG (03383999) Milton Jacinto Pais;
TEN MAT (10372299) Samuel José Silva Neves Morgado;
2SAR INF (04394800) Pedro Miguel Bráz Dias;
2SAR ART (16957098) Nuno Miguel de Matos Antunes.

(Por despacho de 24 de Setembro de 2008)

Por despacho de 24 de Setembro de 2008, do chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por Sub-Delegação do Director de Justiça e Disciplina após Sub-Delegação recebida por este do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02 de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

CAB CHEFE INF GNR (1820406) José Domingos Martins;
CAB CHEFE INF GNR (1801419) João Manuel Bentes Henrique;
CAB INF GNR (1820204) António Manuel Afonso;
CAB INF GNR (1781845) José Francisco Lourenço;
CAB INF GNR (1820144) Joaquim Manuel Pinto Lagoa;
SOLD INF GNR (1810717) Manuel António Barbara Jacinto.

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP INF (06312797) Marco Paulo Antunes Rafael Lopes, “Timor 2004”;
SAJ INF (11103882) José Joaquim Miranda da Silva, “Moçambique 2005”;
1SAR INF (06418190) Luís Manuel Duarte Cadete Caetano, “S. Tomé e Príncipe 2007”;
1SAR TM (30383892) Pedro Miguel Silva Mendonça, “Kosovo 2007”;
1SAR MED (02349789) Celeste Cunha Vilarinho, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 2 de Junho de 2008)

COR CAV (05592279) José Maria R. Pais de Paula Santos, “Cabo Verde 2002-05”;
TCOR INF (01091586) Mário João Vaz Alves de Bastos, “Angola 2007-08”;
TCOR INF (01591282) Jorge Manuel Carvalho Zilhão, “Ex-Jugoslávia 1995-96”;
TCOR INF (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira, “Timor 2004”;
MAJ ART (09765191) Fernando dos Santos Maçana, “Bósnia 2007-08”;
MAJ CAV (11097885) Jorge Manuel Pires Clérigo, “Cabo Verde 2006-07”;

MAJ PARA (19191187) António Anacleto Viegas Ferreira, “Bósnia 2003”;
CAP PARA (18073396) Hugo Miguel Miranda R. Correia Barbedo, “Bósnia 2002-03”;
SCH PARA (03415082) José Manuel Martins Pinto, “Bósnia 1996”;
1SAR AMAN (08182776) José António da Silva Rodrigues, “Líbano 2007”.

(Por despacho de 13 de Junho de 2008)

SAJ ENG (09893086) Joaquim Fernando dos Santos G. Cabete, “Líbano 2007”;
SAJ ENG (04391485) Orlando Henrique de Brito Neves, “Líbano 2007”;
SAJ ENG (08034288) Paulo Alexandre Brás dos Santos, “Líbano 2007”;
1SAR ENG (07759185) Alberto José de Matos G. Morais, “Líbano 2007”;
1SAR ENG (23128493) Sérgio Manuel Rebelo Teixeira, “Líbano 2007”;
1SAR ENG (20634893) Isidro Jerónimo Simões, “Líbano 2007”;
1SAR ENG (06487693) Carlos Manuel C. Soares Miranda, “Líbano 2007”;
2SAR ENG (11068197) Hugo Miguel da Silva Henriques, “Líbano 2007”;
2SAR ENG (19816798) Pedro Miguel Rosado Quatorze, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 16 de Junho de 2008)

TCOR ART (02577085) Paulo Guilherme S. Gonçalves Roda, “Bósnia 2006-07”;
TCOR CAV (10978985) Paulo de Jesus Pereira Zagalo, “Bósnia 2006-07”;
CAP INF (22592291) Alexandre Manuel R. Duarte Varino, “Angola 2004-06”;
TEN CAV (18706097) Antero de Aguiar Marques Teixeira, “Bósnia 2006”;
SMOR ART (04812184) Álvaro João Balsinhas Matroca, “Bósnia 2006-07”;
SCH ART (14605284) António Manuel Ramos Nascimento, “Bósnia 2006-07”;
1SAR INF (12817896) Paulo Alexandre Andrade Mota, “Bósnia 2006-07”;
1SAR ENG (14013891) Paulo Alexandre Borba Costa, “Bósnia 2000-01”.

(Por despacho de 14 de Julho de 2008)

COR INF (03722781) Manuel da Silva, “Kosovo 2001”;
TCOR CAV (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, “Angola 1995-96”;
MAJ ENG (10585485) João Manuel Marques Maia, “Sudão 2006-07”;
MAJ ENG (04505788) José Carlos Martins Monteiro, “Líbano 2007”;
SAJ INF (08443386) João Carlos Lopes Frazão, “Bósnia 1997-98”;
SAJ INF (00478283) Tomás Augusto Pinto Alves, “Bósnia 2006-07”;
SAJ CAV (01610284) António José Neves Baptista, “Bósnia 2006”;
1SAR ENG (03834991) Joaquim Manuel do Carmo Patrício, “Líbano 2007”;
1SAR AM (00044596) Maria Alexandra Ramos Figueira, “Bósnia 2004-05”;
1SAR AMAN (00555385) Amaro da Conceição Saruga Bailão, “Líbano 2007”;
2SAR CAV (07034600) Carlos Manuel Dias Freire, “Bósnia 2003-04”.

(Por despacho de 15 de Julho de 2008)

CAP ENG (31268291) Gabriel de Jesus Gomes, “Líbano 2007”;
SCH ENG (11552882) Joaquim Ferreira Sirgado de Oliveira Paulo, “Líbano 2007-08”;
1SAR INF (08121492) Jorge Humberto Nunes da Silva, “Kosovo 1999-2000”.

(Por despacho de 24 de Julho de 2008)

TCOR INF (01509286) Justino Manuel Esteves Barbosa, “Moçambique 2007-08”;
TCOR ADMIL (05581685) Carlos Manuel Barbas Fernandes, “Angola 2006-07”;
MAJ INF (09677291) António Colaço Gabriel, “Kosovo 2007-08”;
TEN INF (12892701) Nelson Miguel Oliveira de Sousa, “Kosovo 2007-08”;
TEN INF (03599400) Luís Miguel Rodrigues Gomes, “Kosovo 2007-08”;
TEN INF (08033099) Eduardo Jorge Mirandela da Costa Vieira, “Kosovo 2007-08”;

TEN INF (04695497) Jorge Miguel Gonçalves Ferreira dos Santos, “Kosovo 2007-08”;
SCH ART (13953078) Amílcar Soares Valente, “Bósnia 2006-07”;
SAJ INF (13611085) Mário Jorge do Nascimento Cautela, “Kosovo 2007-08”;
SAJ INF (12266186) António Carlos Bento Correia, “Kosovo 2007-08”;
SAJ AM (09671481) Fernando Jorge Almeida Raposo, “Moçambique 2004-07”;
1SAR INF (20626792) Victor Manuel Tavares da Luz, “Kosovo 2007-08”;
1SAR INF (00214795) Paulo Jorge Esteves Rodrigues, “Kosovo 2007-08”;
1SAR INF (32324693) José António Lopes Marques, “Kosovo 2007-08”;
1SAR ENG (30262092) António José Ferreira, “Bósnia 2002-03”;
1SAR ENG (13439592) Paulo Miguel Teixeira Mesquita, “Kosovo 1999-2000”;
1SAR TM (31754893) João Paulo Pires Marques, “Kosovo 2007-08”;
1SAR AM (23496492) Carlos Adelino Almeida Serrano, “Kosovo 2007-08”;
1SAR AM (03634990) José Alexandre Prazeres Marques, “Angola 1996-98”.

(Por despacho de 18 de Setembro de 2008)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SAJ INF (18758188) Carlos Alberto da Conceição Pereira, “Kosovo 2006-07”;
1SAR INF (19694692) Adriano Duarte Rodrigues, “Bósnia 1997”;
1SAR MAT (01007792) Daniel Jaime Martins Silvério, “Afeganistão 2007-08”.

(Por despacho de 2 de Junho de 2008)

TCOR INF (07147687) Paulo Raúl Chéu Guedes Vaz, “Bósnia 2006-07”;
MAJ INF (00845989) António Esperança Fiel, “Angola 2006-07”;
CAP INF (36513191) José Aníbal dos Santos Ventura, “Bósnia 2002”;
CAP ART (10096989) Pedro José Fernandes Seabra da Silva, “Bósnia 2007-08”;
SCH INF (11414482) José Aurélio Castro da Costa, “Iraque 2007-08”;
SAJ INF (03580684) Carlos Alberto São José Teixeira, “Bósnia 2001”;
SAJ INF (17954086) António Luís Pereira Pinto, “Angola 2007-08”;
1SAR INF (06052390) António Costa Oliveira, “Timor 2001”.

(Por despacho de 13 de Junho de 2008)

SAJ ENG (19168281) João Cardoso Marques, “Líbano 2007”;
1SAR ENG (27718192) Sérgio Paulo Fernandes Carmo, “Líbano 2007”;
1SAR ENG (15963399) Bruno Miguel Homem Bernardo, “Líbano 2007”;

(Por despacho de 16 de Junho de 2008)

COR ART (12720778) Delfim da Fonseca Osório Nunes, “Bósnia 2006-07”;
COR TM (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos, “Bósnia 2006-07”;
TCOR INF (14752086) Lúcio Manuel Soeiro M. de Campos, “Kosovo 2007-08”;
TCOR INF (12274484) António Jorge Pinho Oliveira, “Bósnia 2001”;
TCOR INF (06739386) Hélder Machado Guerreiro, “Bósnia 2007-08”;
TCOR CAV (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos, “Bósnia 2006-07”;
MAJ INF (14184491) António Manuel Pereira Alves, “Iraque 2007”;
MAJ INF (18383690) António Teixeira Sá Pereira, “Bósnia 2006-07”;
MAJ CAV (12023988) Alfredo Manuel Aparício Filipe, “Bósnia 2005-06”;
CAP INF (22156491) Telmo Lau Ling, “Afeganistão 2006”;

CAP ART (30399192) Nelson José Mendes Rego, “Iraque 2005”;
CAP ART (30399192) Nelson José Mendes Rego, “Bósnia 2006”;
CAP ART (30399192) Nelson José Mendes Rego, “Bósnia 2007-08”;
CAP CAV (22305392) Pedro Miguel Guedes de Carvalho, “Bósnia 2006”;
CAP CAV (39110793) Jorge Figueiredo Marques, “Bósnia 2006”;
CAP CAV (19438195) Mário Rocha Silva, “Bósnia 2006”;
SAJ INF (15113787) Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra, “Bósnia 2006-07”;
SAJ CAV (14433584) Honório José Garcia Rodrigues, “Bósnia 2006-07”;
SAG SGE (09466084) Joaquim Manuel Carvalho Grenho, “Sudão 2007-08”;
1SAR INF (07367689) Paulo Jorge Esteves de Matos Luís, “Bósnia 2004”;
1SAR INF (08274896) Manuel José Sampaio Pereira, “Bósnia 2006”;
1SAR CAV (22303093) Nuno Miguel Pereira Gonçalves, “Bósnia 2006”;
1SAR CAV (02137286) Luís Miguel Mendonça Franquinho, “Bósnia 2006”;
1SAR CAV (15875293) Luís Miguel Caixinha Ponciano, “Bósnia 2006”;
1SAR CAV (12679996) José Nelson Sousa Baptista, “Bósnia 2006”;
1SAR CAV (15598196) Sérgio Ivo Vieira de Oliveira, “Bósnia 2006”;
1SAR ENG (01884192) Adérito Beirão Mingacho, “Kosovo 2006”;
1SAR MAT (26650991) João Humberto Ferreira Domingues, “Líbano 2007”;
2SAR AM (23673993) Rui António Martins de Matos, “Bósnia 2003”;
2SAR AM (23673993) Rui António Martins de Matos, “Bósnia 2001-02”.

(Por despacho de 14 de Julho de 2008)

COR INF (11086380) Manuel Lourenço Pires Medina de Sousa, “Bélgica 2002-05”;
COR INF (03722781) Manuel Silva, “Moçambique 1997-98”;
TCOR INF (07323682) José Manuel Ferreira Afonso, “Afeganistão 2005-06”;
TCOR INF (07323682) José Manuel Ferreira Afonso, “Angola 2006-07”;
MAJ CAV (12023989) Alfredo Manuel Aparício Filipe, “Bósnia 2005-06”;
CAP CAV (02306090) Fernando Luís Ferreira da Silva, “Bósnia 2006”;
CAP CAV (05174193) Jorge Manuel Faustino Rainha, “Bósnia 2006”;
TEN CAV (05759798) Elisabete Maria Rodrigues da Silva, “Bósnia 2006”;
TEN CAV (02281098) Tiago Alexandre Gomes Fazenda, “Bósnia 2006”;
SAJ CAV (02116789) Vítor Manuel Duarte Branco, “Iraque 2006-07”;
SAJ CAV (05762688) Paulo Manuel Ferreira Gouveia, “Bósnia 2006”;
SAJ CAV (07474181) António Luís Carina Paulino, “Bósnia 2006”;
SAJ ENG (08384886) Jaime Diogo da Costa Silva, “Líbano 2007”;
SAJ AM (16541488) Ricardo do Amaral Correia, “Timor 2001”;
1SAR INF (07367689) Paulo Jorge Esteves Matos Luís, “Timor 2003”;
1SAR ART (19685089) Rui Manuel Alves Fontes, “Bósnia 2004-05”;
1SAR ENG (01884192) Adérito Beirão Mingacho, “Bósnia 2001”;
1SAR ENG (34483293) António Miguel L. Pereira Castanheira, “Bósnia 2004-05”;
1SAR AM (03906794) Rui Manuel Araújo Grácio, “Bósnia 2006-07”.

(Por despacho de 15 de Julho de 2008)

SAJ CAV (14433584) Honório José Garcia Rodrigues, “Itália 2004-06”.

(Por despacho de 18 de Julho de 2008)

MAJ CAV (06371285) Luís Manuel Cardoso Relvas Marinho, “Kosovo 2005-06”;
CAP INF (20569992) Pedro António Marques da Costa, “Moçambique 2006-07”;
SAJ INF (06721588) João Carlos Lopes Sena, “Bósnia 2000-01”;
1SAR INF (08121492) Jorge Humberto Nunes da Silva, “Timor 2002-03”;
1SAR TM (12715289) Mário Jorge Santana Ferreira, “Angola 1997-99”.

(Por despacho de 24 de Julho de 2008)

TCOR INF (01672587) Fernando Paulo M. Lúcio Gonçalves, “Kosovo 2007-08”;
TCOR INF (11689185) João Carlos C. de Almeida L. Magalhães, “Kosovo 2007-08”;
MAJ INF (11424990) Paulo Jorge da Silva Almeida, “Kosovo 2007-08”;
CAP INF (17092194) Rui Manuel Dias Carvalho, “Kosovo 2007-08”;
CAP INF (11579294) Vítor Manuel Lourenço Borges, “Kosovo 2007-08”;
SCH INF (01797482) Armando Rodrigues de Figueiredo, “Kosovo 2007-08”;
SAJ INF (06721588) João Carlos Lopes Sena, “Kosovo 2007-08”;
SAJ INF (10195583) Alamiro Correia Ferrão, “Kosovo 2007-08”;
SAJ INF (15924085) José Augusto Alves Dinis, “Kosovo 2007-08”;
SAJ INF (11258281) Sérgio Ferreira Aguiar, “Kosovo 2007-08”;
SAJ INF (13219988) José Manuel Pais Loureiro, “Kosovo 2007-08”;
SAJ TM (08749685) José Maria de Sousa Moreira, “Kosovo 2007-08”;
1SAR INF (02102197) Sérgio Eduardo Pereira Tavares, “Kosovo 2007-08”;
1SAR INF (08894093) Paulo Alexandre C. L. Antunes Figueiredo, “Kosovo 2007-08”;
1SAR INF (08274896) Manuel José Sampaio Pereira, “Kosovo 2007-08”;
1SAR INF (06052390) António Costa Oliveira, “Kosovo 2007-08”;
1SAR ENG (19669896) Ricardo Luís Teixeira Carvalho Costa, “Kosovo 2007-08”;
1SAR TM (00364790) Francisco José Guedes Pereira, “Guiné 2007-08”.

(Por despacho de 18 de Setembro de 2008)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 21 de Novembro de 2007, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da EUFOR

TCOR INF (08413982) Carlos José S. Figueiredo Pereira;
CAP INF (14944391) Óscar Manuel Verdelho Fontoura;
SCH CAV (07986781) António José do Rosário Torres;
SCH TM (06387881) Abílio Fernandes Bento;
SAJ INF (09936485) Carlos Manuel Martins dos Santos;
SAJ INF (03229084) António Ferreira Dinis;
SAJ INF (11443382) António Joaquim M. Duarte Pires;
SAJ INF (14937287) Paulo Jorge Vaz Gomes;
SAJ ART (19567480) Jorge Manuel Marreiros;
SAJ CAV (04990685) Fernando Jorge Cardinho Ramos;
SAJ CAV (04700886) António Luís Martins Bernardino;
SAJ CAV (02316485) Luís Manuel Alves Grácio Contente;
SAJ CAV (01610284) António José Neves Batista;
SAJ CAV (07474181) António Luís Carias Paulino;
SAJ VET (02072886) José Carlos do Nascimento Monteiro;
SAJ MAT (09094986) Célio Marques da Silva;
SAJ MAT (00544387) Duarte Manuel Santana Leitão;
SAJ MAT (09443981) José João da Cruz Fitas da Silva;
1SAR INF (21455093) Osvaldo Miguel Rodrigues Pereira;
1SAR INF (01764690) António José da Silva Castanheira;
1SAR INF (02738790) Luís Miguel Rama Lopes Monteiro;
1SAR INF (14490490) António Horácio Assunção;
1SAR INF (18898591) Paulo José Gaspar de Faria;
1SAR INF (08247896) Manuel José Sampaio Pereira;
1SAR INF (10207792) João Paulo Pires da Silva;
1SAR INF (07367689) Paulo Jorge Esteves de Matos Luís;

1SAR INF (01253987) António Paulo Vilela Gonçalves;
1SAR CAV (02137286) Luís Miguel de Mendonça Franquinho;
1SAR CAV (05762688) Paulo Manuel Ferreira de Gouveia;
1SAR CAV (03116992) Adriano Jorge da Silva;
1SAR CAV (15875293) Luís Miguel Trigo Caixinho Ponciano;
1SAR CAV (13908395) Fabrício José Pereira Gonçalves;
1SAR CAV (12679996) José Nelson de Sousa Baptista;
1SAR CAV (22303093) Nuno Miguel Pereira Gonçalves;
1SAR ENG (25394193) Abílio Pedro Pinheiro Nunes;
1SAR TM (02623795) Leandro José Gonçalves Amado;
1SAR AM (04146291) Valter Nunes da Fonseca;
1SAR AM (08364590) António José Pontes de Meireles;
1SAR MAT (05455994) João António Ribeiro dos Santos;
1SAR MAT (14309790) Nuno Gonçalo Afonso Cristóvão;
1SAR MED (02349789) Maria Celeste da Cunha Vilarinho;
2SAR INF (00550598) Américo Magalhães da Silva;
2SAR CAV (09297795) Nuno David Dinis Carvalho;
2SAR CAV (15598196) Sérgio Ivo Vieira de Oliveira;
2SAR CAV (00550895) Bruno Manuel Dias Pentrisco;
2SAR AM (13224595) Sérgio José Henriques Ferreira;
2SAR AM (19374995) Manuel Filipe da Costa Sousa.

Medalha da NATO

TCOR INF (07323682) José Manuel Ferreira Afonso;
MAJ MAT (07853887) Octávio Ramos Vieira;
CAP INF (11579294) Vítor Manuel Lourenço Borges;
CAP INF (02890793) Raúl Alexandre Ferreira Sousa Pinto;
CAP INF (04274793) Hermano Torres Lee Chin;
TEN INF (10075095) Tiago Emanuel Cardoso Ferreira;
SAJ INF (03580684) Carlos Alberto São José Teixeira;
SAJ INF (10456187) Paulo Carlos V. Gomes;
SAJ ART (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves;
1SAR INF (02340388) Herculano Jesus A. Sanguinete Costa;
1SAR INF (01966194) Paulo Rui Pires Barroso;
1SAR INF (08187494) Vasco José Miguel Santos;
1SAR INF (18139089) Paulo Fernando Fontes Coelho;
1SAR INF (11476391) Carlos Alberto da Silva Barry;
1SAR SGE (13131289) José Luís Vicente Adão;
2SAR MAT (01977596) Cristiano Fernando Freitas Pereira.

Louvores

Louvo o TCOR INF (03476485) **João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro** pela forma altamente competente, digna e muito prestigiante como exerceu, durante cerca de dois anos e meio, as funções de assessor militar para o Exército na Casa Militar do Presidente da República.

O tenente-coronel Ribeiro alia a um invulgar conjunto de qualidades pessoais, de que se destacam o seu carácter ímpoluto, uma sólida formação ética e militar, um notável apego aos mais nobres ideais de serviço, clara inteligência, espírito arguto e extrema lealdade, um profundo conhecimento nas diferentes áreas do saber militar e uma especial aptidão para o trabalho em equipa.

Soube assim cultivar e desenvolver um excelente relacionamento com as diversas assessorias da Presidência e com os departamentos oficiais da Defesa Nacional e das Forças Armadas, circunstância que lhe granjeou o respeito e consideração de quantos com ele privaram e foi facilitadora para a prossecução dos objectivos superiormente determinados. Militar distinto, seguro nos procedimentos, sensato e vivendo com grande entusiasmo, iniciativa e criatividade as múltiplas tarefas que teve a seu cargo, destacou-se pela elaboração de análises e pareceres muito bem fundamentados e pelo rigoroso planeamento e supervisão das actividades constantes do Programa de Acção Presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente nas cerimónias militares do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades, contribuindo de forma decisiva para o sucesso de que as mesmas se revestiram.

O tenente-coronel Ribeiro é pois merecedor do público reconhecimento pela excelência dos relevantes serviços prestados, confirmando-se como um brilhante oficial a quem se augura uma auspiciosa carreira e cujo desempenho contribuiu de forma significativa para o prestígio das Forças Armadas.

23 de Julho de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

No momento em que cessa as funções de assessor militar do meu Gabinete para frequentar o curso de promoção a oficial general, muito me apraz prestar público louvor ao COR CAV (03033681) **Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos**.

Nomeado para o cargo em 1 de Setembro de 2007, cumpriu com grande profissionalismo e de forma sempre empenhada, rigorosa e disponível as múltiplas tarefas que lhe foram cometidas, designadamente no âmbito do acompanhamento das questões de índole político-militar, incluindo as respeitantes à participação de Portugal nas operações de manutenção de paz da ONU, nas missões da Aliança Atlântica e da PESC/PESD.

O coronel Tiago Vasconcelos demonstrou, ao longo do exercício das suas funções no meu Gabinete, amplos conhecimentos, visão estratégica, bem como sensibilidade política e capacidade de adaptação. Assinalo ainda o significativo contributo dado pelo coronel Tiago Vasconcelos, ao longo da sua passagem pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, para a consolidação dos mecanismos de articulação dos diversos departamentos governamentais e das Forças Armadas no âmbito da formulação da política externa e de defesa.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Louvo o COR ADMIL (12969882) **Fernando António de Oliveira Gomes**, pela forma extraordinariamente dedicada e eficiente como desempenhou as funções de director de serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial superior dotado de notáveis qualidades militares, de carácter, de lealdade, de abnegação e de espírito de sacrifício, demonstrou, em todas as acções de serviço, uma excepcional competência profissional e excelente capacidade de decisão e perseverança. Como director de serviços, o coronel Oliveira Gomes assumiu as suas responsabilidades de forma extremamente competente, desenvolvendo um importante trabalho de modernização e de grande valia técnica, a par do valioso contributo prestado às múltiplas comissões e grupos de trabalho em que participou, tanto ao nível nacional como internacional, tendo pautado a sua actuação pela escrupulosa defesa do interesse nacional, conquistando o reconhecimento e respeito dos seus pares, muito prestigiando a Defesa Nacional.

Responsável pelo acompanhamento do planeamento e coordenação, conseguiu resultados muito positivos nas áreas do orçamento da Defesa Nacional, dos programas de investimento nacionais e internacionais e das Missões Humanitárias e de Paz, tendo sabido imprimir aos serviços sob sua responsabilidade uma dinâmica e ambiente de trabalho exemplares, apresentando respostas muito oportunas, de grande rigor e qualidade. É ainda importante destacar o esforço desenvolvido pelo

coronel Oliveira Gomes no acompanhamento e coordenação da execução financeira dos seguintes programas: Lei de Programação Militar (LPM), Sistema de Fiscalização e Controlo das Actividades da Pesca (SIFICAP), Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), Projectos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e Programas Internacionais com Participação Financeira do MDN bem como a sua participação no processo administrativo de ressarcimento das Operações Humanitárias e de Paz pelas Nações Unidas.

Militar íntegro, frontal, disciplinado e disciplinador, pautando sempre a sua conduta pela prática permanente das virtudes militares e da ética profissional, a par de um comprovado sentido das responsabilidades, o coronel Oliveira Gomes prestigiou os serviços que dirigiu, constituindo uma referência a seguir. Pelas excepcionais qualidades militares e humanas, particularmente a integridade de carácter, lealdade e espírito de sacrifício, incedível colaboração e capacidade de trabalho, notável espírito de missão e ainda pelos extraordinários dotes de obediência, honestidade, abnegação e sentido de camaradagem, o coronel Oliveira Gomes dignificou a instituição a que pertence e é justamente merecedor que os serviços por si prestados, dos quais resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o COR CAV (15185684) **Rui Jorge do Carmo Cruz Silva**, pela elevada competência, profundo empenhamento e excepcional dedicação como, com esclarecido e excepcional zelo, exerceu as funções de assessor militar no Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM) da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, desde 2005.

Directamente responsável pela área da formação em Portugal dos bolseiros dos Países de Língua Oficial Portuguesa, no quadro da Cooperação Técnico-Militar (CTM), o coronel Cruz Silva emprestou toda a sua vasta experiência e profundos e sólidos conhecimentos profissionais no exercício das suas funções, planeando, programando, acompanhando e garantindo a execução, com assinalável e reconhecida eficácia, de 4 Planos Anuais de Formação, reorganizando a base de dados existente, num trabalho paciente e meticuloso de adaptação das necessidades dos Países nossos parceiros às capacidades nacionais, revelando excepcional capacidade de adaptação e resposta às múltiplas dificuldades surgidas, um muito elevado espírito de iniciativa e um permanente sentido das responsabilidades, encontrando e propondo sempre soluções sustentadas e equilibradas. Acresce que, por força de uma nova orientação imprimida à CTM, e para a qual foi fundamental o seu esclarecido contributo, a Formação em Portugal passou a constituir um projecto próprio incluído nos Programas-Quadro, constituindo-se o coronel Cruz Silva, pela sua reconhecida competência e pelos seus excepcionais conhecimentos profissionais e técnicos, como um interlocutor privilegiado, muito respeitado e prestigiado junto das estruturas dos Ministérios da Defesa Nacional e das Forças Armadas dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

Igualmente responsável directo pela Assistência Hospitalar e Medicamentosa em Portugal, prestada aos militares dos Países de Língua Oficial Portuguesa, a sua actuação pautou-se por uma criteriosa utilização dos recursos afectos á este apoio da CTM, gerindo com elevado rigor, sentido de necessidade e prioridade as diversas solicitações efectuadas. Para além destas áreas de trabalho que lhe estavam prioritariamente adstritas, o coronel Cruz Silva desempenhou, com total e excepcional eficácia e sentido de continuidade, fruto da sua profunda lealdade, muito especial capacidade de relacionamento e apurado conhecimento e domínio das diversas áreas de trabalho, quer no plano bilateral, trilateral ou multilateral da CTM, outras funções transversais a todo o Departamento, substituindo o respectivo director sempre que necessário, prestando um contributo decisivo para o bom desempenho desta Cooperação. Realce, ainda, para as missões avançadas que integrou, preparatórias das reuniões bilaterais, e que culminaram com a assinatura dos Programa-Quadro com Angola, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e Timor-Leste, em cuja negociação e elaboração participou de forma excepcionalmente competente, tecnicamente consistente e com elevada sensibilidade, serenidade e credibilidade.

Relevo especial, também, para o acompanhamento, atento e empenhado, como sempre representou o Ministério da Defesa Nacional na Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas, que integrou. Oficial dotado de grande frontalidade, perseverança e capacidade de iniciativa, com irrepreensível postura militar e excepcional espírito de missão, o coronel Cruz Silva fez justiça à confiança em si depositada, prestando um contributo extraordinário e decisivo para que os objectivos da política de Cooperação Técnico-Militar fossem alcançados. Denotando uma sólida formação ética, o rigor que sempre colocou nos contactos com as estruturas da Defesa e das Forças Armadas portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos países parceiros na procura das melhores e mais adequadas respostas nacionais reflecte bem uma postura permanente de bem servir e de dedicação à causa pública, que apraz registar. A par de invulgares capacidades de análise, planeamento, avaliação e organização, bem como permanente disponibilidade, dinamismo e abnegação dignos de realce, o coronel Cruz Silva revelou ainda uma dimensão humana extraordinária, sendo por todos reconhecidas e respeitadas a sua excepcional capacidade de relacionamento e a convicção inabalável com que sempre assumiu, interpretou e praticou o espírito de corpo, a solidariedade, a lealdade e o compromisso para com todos aqueles que com ele actuaram.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, profissionais e humanas evidenciadas, aliadas à sua extraordinária lealdade, honestidade e apurado sentido de camaradagem e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, o coronel Cruz Silva tornou-se credor de elevada consideração de todos aqueles que com ele privaram e trabalharam, sendo pois de toda a justiça que veja os seus serviços reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para Portugal e para o Ministério da Defesa Nacional.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o COR INF (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, pela forma extremamente competente e profissional como, ao longo do último ano, exerceu funções no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (GPPPPUE), que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável, durante aquele período particularmente importante e extraordinariamente exigente, pela coordenação de conteúdos no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o coronel Batalha da Silva soube aproveitar da melhor forma a rica e vasta experiência adquirida ao longo de mais de três anos no desempenho das funções de assessor no Departamento de Relações Multilaterais da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DRM/DGPDN), onde foi directamente responsável pelos assuntos relativos às áreas da União Europeia e da Iniciativa 5 + 5 Defesa. As acções que desenvolveu no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa da UE, designadamente contribuindo para a elaboração do mandato e do programa da Presidência Portuguesa relativo à PESD, bem como os inúmeros contactos e acções de coordenação efectuados com os congéneres alemão e esloveno, com os responsáveis da Representação Permanente de Portugal junto da UE e do próprio Conselho da UE, foram instrumentais para o êxito da passagem de testemunho da Presidência Alemã e para o melhor início da Presidência Portuguesa nesta área.

A excelência do seu desempenho ficou também patente na elevada qualidade dos trabalhos por si coordenados e na assessoria prestada, designadamente no apoio à preparação das reuniões de nível ministerial e de directores de Política de Defesa, bem como na assessoria à Presidência das reuniões do Comité Director do Colégio Europeu de Segurança e Defesa, contribuindo significativamente para os excelentes resultados alcançados pela DGPDN no apoio ao Ministro da Defesa Nacional e, ao seu nível de intervenção, para o sucesso da Presidência Portuguesa da União Europeia. Neste contexto, é de realçar a forma notável como manteve uma excelente articulação entre os trabalhos do GPPPPUE e do DRM/DGPDN, optimizando os recursos humanos existentes face às exigentes tarefas inerentes à

Presidência da UE, conseguindo assegurar elevados níveis de desempenho e motivação entre todos os elementos que consigo colaboraram, sem prejuízo do normal andamento dos restantes assuntos tratados no seio do Departamento de Relações Multilaterais.

Releva-se, igualmente, o modo muito cordial e eficiente como em inúmeras ocasiões interagiu com as estruturas do EMGFA e dos Ramos, bem como com diversos representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério da Administração Interna. É ainda de realçar o grande dinamismo que sempre evidenciou, na realização das tarefas que lhe foram directamente cometidas e na coordenação do trabalho em equipa, o, que, aliado a uma permanente disponibilidade e espírito construtivo, lhe granjeou a estima, o respeito e admiração dos seus pares e superiores hierárquicos, contribuindo de forma decisiva para o cumprimento da missão da DGPDN.

Nesta ocasião e atento quanto precede, considero um imperativo de elementar justiça manifestar publicamente o meu reconhecimento pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas pelo coronel Batalha da Silva, tendo, como resultado da sua acção, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR INF (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, pela forma excepcionalmente dedicada, altamente competente e empenhada como, desde 2002, exerceu as funções de assessor militar no Departamento de Cooperação Técnico-Militar da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Com responsabilidades directas na cooperação técnico-militar com a República de Angola, com a República da Guiné-Bissau e com a República Democrática de Timor-Leste, o tenente-coronel Jorge de Brito revelou um elevado espírito de iniciativa e um correcto sentido das responsabilidades, que permitiram que o relacionamento com esses Países, em especial no desenrolar dos inúmeros projectos dos vários programas-quadro cuja execução lhe competia planejar, acompanhar e avaliar, tenha decorrido com êxito assinalável, norteando a sua conduta pela procura de soluções sustentáveis e equilibradas entre as solicitações dos nossos parceiros e as capacidades nacionais. A sua muito especial capacidade de relacionamento e a apurada percepção das áreas que mereciam maior interesse por parte das múltiplas entidades civis e militares com que contactou no desempenho das suas funções tornaram o tenente-coronel Jorge de Brito num interlocutor privilegiado junto das estruturas dos Ministérios da Defesa Nacional e das Forças Armadas de Angola, Guiné-Bissau e Timor-Leste.

Oficial dotado de grande frontalidade, com uma enorme devoção à missão que foi chamado a desempenhar na DGPDN, desenvolveu um trabalho intenso e profícuo, fazendo justiça à confiança em si depositada, contribuindo decisivamente para a prossecução dos objectivos da execução da política de cooperação técnico-militar com os países pelos quais era responsável. Tratando-se de uma difícil e importante actividade na qual se empenhou denodadamente, conseguiu levá-la a bom termo, mercê da sua perseverança e capacidade de iniciativa, bem patentes nas diversas tarefas decorrentes das missões avançadas que integrou, preparatórias das reuniões bilaterais, e que culminaram com a assinatura dos programa-quadro, em cada país, de que se destacam os PQ 2004-2006 e 2007-2010 com a República de Angola e o PQ 2008-2010 com a República Democrática de Timor-Leste. Durante o período em que permaneceu na DGPDN, o tenente-coronel Jorge de Brito demonstrou sempre, através de um dinamismo e abnegação dignos de realce, ser possuidor de excepcionais aptidões de análise, planeamento e avaliação, invulgar capacidade de organização, bem como permanente disponibilidade, sendo justo destacar o trabalho desenvolvido com os diversos ramos das Forças Armadas na elaboração de estudos, memorandos e preparação de respostas nacionais em apoio aos diversos projectos dos programas-quadro, prestando igualmente apoio na área de planeamento e execução orçamental, transversal a todos os países envolvidos em CTM, cujo rigor reflecte o seu notável espírito de missão.

Impõe-se lembrar também o empenho e a atenção profundos com que o tenente-coronel Jorge de Brito sempre deu seguimento, ao seu nível de intervenção, a todos os aspectos relacionados com a presenças assessorias militares portuguesas, residentes e não residentes, nos países pelos quais era responsável. Realce especial para o acompanhamento, sempre sério e empenhado, com que trabalhou os assuntos relacionados com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), bem como os que envolviam o grupo de trabalho dos Cemitérios e Talhões Militares Portugueses nos PALOP e em Timor-Leste, que integrava.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas evidenciadas, aliadas à sua extraordinária lealdade, honestidade, apurado sentido de camaradagem e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, o tenente-coronel Jorge Ferreira de Brito tornou-se credor de elevada consideração, sendo pois de toda a justiça que veja os seus serviços reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR INF CMD PARA (16600984) **Joaquim Alberto Alves Santana**, pelas excepcionais qualidades reveladas no exercício de funções no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional, em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável pela área das parcerias estratégicas da União Europeia com a ONU, a NATO e países do Mediterrâneo, no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o tenente-coronel Joaquim Santana soube aproveitar da melhor forma a sua enriquecedora experiência adquirida ao serviço do Departamento de Operações de Manutenção de Paz das Nações Unidas e nas diversas missões de apoio à paz em que participou. A excelência do seu desempenho revelou-se na elevada qualidade dos trabalhos desenvolvidos e na assessoria prestada, designadamente no apoio à preparação das reuniões de nível ministerial e de directores de Política de Defesa, contribuindo, ao seu nível de intervenção, para o sucesso da Presidência Portuguesa da União Europeia. Destaca-se ainda o inestimável contributo dado pelo tenente-coronel Joaquim Santana à preparação da sessão, pela primeira vez num formato «27+5», entre os Ministros da Defesa dos países da União Europeia e do Magreb, que ocorreu no quadro da Reunião Informal dos Ministros da Defesa da UE, fruto da experiência adquirida no acompanhamento das actividades da «Iniciativa 5+5 Defesa», nomeadamente através da participação nas reuniões do comité director.

De igual modo, realça-se a invulgar capacidade de trabalho demonstrada pelo tenente-coronel Joaquim Santana na realização das tarefas que lhe foram directamente atribuídas e no contributo prestado ao trabalho em equipa, designadamente na revisão de textos em língua inglesa, e a sua permanente disponibilidade e espírito construtivo, o que lhe granjeou a estima, o respeito e a admiração dos seus pares e superiores hierárquicos, contribuindo de forma efectiva para o cumprimento da missão cometida à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional. É pois de inteira justiça reconhecer publicamente a competência profissional, as excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas pelo tenente-coronel Joaquim Santana, consubstanciadas na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrificio e de obediência.

Atento quanto precede, considero que o extraordinário desempenho revelado pelo TCOR INF CMD PARA (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR INF CMD PARA (18070785) **José Carlos de Almeida Sobreira**, pela forma muito competente e profissional como exerceu funções no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional, em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável pela área das operações e missões da União Europeia no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o tenente-coronel Carlos Sobreira soube conjugar da melhor forma o seu profundo conhecimento sobre a defesa nacional com a vasta e rica experiência operacional adquirida no sistema de forças nacional e em missões de apoio à paz em ambiente multinacional. A excelência do seu desempenho revelou-se na elevada qualidade dos trabalhos desenvolvidos e na assessoria prestada, designadamente no apoio à preparação das reuniões de nível ministerial e de directores de Política de Defesa, contribuindo, ao seu nível de intervenção, de forma efectiva para o sucesso da Presidência Portuguesa da União Europeia. De salientar ainda o inestimável contributo dado pelo tenente-coronel Carlos Sobreira nas reuniões do Comité Director do Colégio Europeu de Segurança e Defesa, cuja presidência foi igualmente assegurada por Portugal durante o período em apreço, e que teve como objectivo central concluir a elaboração de um relatório circunstanciado sobre as actividades do Colégio durante os seus mais de dois anos de existência, com vista a uma possível revisão da Acção Conjunta que constitui a sua base de funcionamento.

Através de uma participação discreta e ponderada, o tenente-coronel Carlos Sobreira revelou uma grande aptidão para o relacionamento com entidades estrangeiras, transmitindo uma imagem de elevado profissionalismo, cordialidade e de grande eficácia do Ministério da Defesa Nacional, dando, também neste plano, um precioso contributo para o cumprimento do mandato da Presidência Portuguesa da UE no âmbito da PESD. A invulgar capacidade de trabalho demonstrada pelo tenente-coronel Carlos Sobreira na realização das tarefas que lhe foram directamente cometidas e na dinamização do trabalho em equipa, aliadas a uma permanente disponibilidade e espírito construtivo, granjearam-lhe a estima, o respeito e admiração dos seus pares e superiores hierárquicos, contribuindo de forma efectiva para o cumprimento da missão cometida à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional. É pois de inteira justiça reconhecer publicamente a competência profissional, as excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas pelo tenente-coronel Carlos Sobreira, consubstanciadas na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência.

Atento quanto precede, considero que o extraordinário desempenho revelado pelo TCOR INF CMD PARA (18070785) José Carlos de Almeida Sobreira contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR ART (00267186) **José Carlos Levy Varela Benrós**, pelas excepcionais qualidades reveladas no exercício de funções no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional, em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável pela área das capacidades militares no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o tenente-coronel Varela Benrós soube conjugar da melhor forma o seu profundo conhecimento sobre a Defesa Nacional com a vasta e rica experiência operacional adquirida no sistema de forças nacional. A excelência do seu desempenho revelou-se na elevada qualidade dos trabalhos desenvolvidos e na assessoria prestada, designadamente no apoio à preparação das reuniões de nível ministerial e de directores de política de defesa, contribuindo, ao seu nível de intervenção, para o sucesso da Presidência Portuguesa da União Europeia. Da actuação do tenente-coronel Verela Benrós em ambiente multinacional salienta-se a organização e condução de uma crucial reunião de trabalho, no início da Presidência Portuguesa da UE, sobre um documento de reflexão abordando o conteúdo do Catálogo Progresso 07, e acções subsequentes, tendo em vista o Objectivo Global 2010,

da qual resultou um importante acordo entre o trio de presidências (Alemanha, Portugal e Eslovénia) sobre uma versão final do respectivo documento de reflexão, cuja conclusão era aguardada há já algum tempo pelos restantes Estados membros.

Evidenciando boas qualidades de diplomacia, destacam-se ainda as inúmeras diligências que efectuou junto das capitais dos restantes Estados membros da UE, com vista a facilitar a conclusão do Catálogo Progresso 07, e que ajudaram a cumprir este importante item do mandato da Presidência Portuguesa da União Europeia. É pois de inteira justiça reconhecer publicamente a competência profissional, as excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas pelo tenente-coronel Verela Benrós, consubstanciadas na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência.

Atento quanto precede, considero que o extraordinário desempenho revelado pelo TCOR ART (00267186) José Carlos Levy Varela Benrós contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR INF (17199386) **Paulo Jorge Varela Curro**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas durante os cinco anos que exerceu funções no Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM) e no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

Como professor responsável por leccionar matérias em áreas de ensino de grande complexidade e exigência: Administração dos Recursos Humanos, Organização Militar, Enquadramento Legislativo e Comando e Liderança, aos diversos cursos ministrados no IESM aos três Ramos das Forças Armadas e à Guarda Nacional Republicana, o tenente-coronel Varela Curro sempre denotou elevada competência profissional e pedagógica, pautando a sua actividade pela clareza e rigor conceptual, evidenciando uma natural aptidão para a docência, consubstanciada nos elevados conhecimentos que possui e no manifesto interesse despertado nas audiências a que se dirigiu. Oficial possuidor de grande lealdade, o tenente-coronel Varela Curro demonstrou um invulgar espírito de sacrifício ao, cumulativamente com as funções de docência, ter obtido o diploma de especialização em Liderança e Gestão de Pessoas no Instituto Nacional de Administração e frequentado o NATO Strategic Operational CIMIC Course na Escuela de Guerra del Ejercito-Saragoza/Espanha 2005, o que muito prestigiou e deu visibilidade à qualidade do Corpo Docente do Instituto de Estudos Superiores Militares. No contexto do ensino merece igualmente ser sublinhada a sua acção no planeamento, implementação e direcção do curso de Cooperação Civil-Militar (CIMIC), a participação no curso de Estudos Africanos-Operações de Paz e State Building, a intervenção nas acções de formação no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e o contributo prestado em 2006 ao Projecto n.º 2 no Instituto Superior de Ensino Militar (ISEM), no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, o qual mereceu os mais rasgados elogios pelo General Comandante desse Instituto. Em todas as actividades em que esteve envolvido, o tenente-coronel Varela Curro sempre pautou a sua acção pela clareza de ideias, capacidade de análise e de decisão, reveladoras de um elevado potencial e aptidão para organizar, chefiar ou comandar, que o apontam como um Oficial particularmente dotado para o desempenho de cargos de grande responsabilidade.

Pelo notável exercício das suas funções, que em muito contribuíram para o lustre e honra das Forças Aunadas e da Defesa Nacional, pelas exemplares qualidades de abnegação, de obediência e pelo excepcional espírito de integração e de cooperação demonstrados nas múltiplas actividades em que participou, o tenente-coronel Varela Curro tornou-se credor do reconhecimento público, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários e distintos.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR ADMIL (15478784) **Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta**, pela forma excepcionalmente dedicada, altamente competente e empenhado zelo que vem revelando, nos últimos quatro anos, nas funções que exerce na Central de Compras do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares, de carácter, de lealdade, de abnegação, de espírito de sacrifício e de excepcional competência profissional, soube interpretar, com perfeição, rigor e determinação, uma conjuntura de mudança e inovação, otimizando os recursos disponíveis e conseguindo resultados de gestão muito positivos e de grande importância para a Defesa Nacional. Tendo-lhe sido cometida, desde Novembro de 2005, a responsabilidade pela coordenação de todas as actividades da Central de Compras, conseguiu, num curto espaço de tempo, desenvolver um conjunto de iniciativas e de projectos fundamentais para a concretização dos objectivos superiormente estabelecidos e que visaram, essencialmente, a normalização das metodologias e processos de aquisição centralizados na Defesa, com os consequentes benefícios em eficiência e economia de recursos públicos.

Militar íntegro, frontal, disciplinado e disciplinador, pautando sempre a sua conduta pela prática das virtudes militares e da ética profissional, a par de um comprovado sentido das responsabilidades, o tenente-coronel Paulo Ralheta conseguiu prestigiar os serviços que dirige, aos quais têm sido reconhecidos, no domínio público nacional e internacional, como uma referência a seguir.

Pelas excepcionais qualidades militares e humanas, elevado espírito de sacrifício e de missão, inexcusável colaboração e capacidade de trabalho e ainda pelos extraordinários dotes de lealdade, obediência, honestidade e sentido de camaradagem, o tenente-coronel Paulo Ralheta dignificou a instituição a que pertence e é justamente merecedor que os serviços por si prestados, dos quais resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional, sejam considerados de extraordinários, relevantes e distintos.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR INF (17320986) **José Augusto Amaral Lopes**, pela forma extremamente competente e profissional como, ao longo do último ano, exerceu funções de coordenador administrativo-logístico no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional, em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (GPPPPUE), que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável, durante aquele período particularmente crítico e exigente, pela coordenação da área logística da Presidência Portuguesa da União Europeia no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o tenente-coronel Amaral Lopes soube tirar partido da sua rica e vasta experiência, dirigindo, coordenando e controlando de forma muito eficiente as diversas actividades que lhe foram atribuídas. A excelência do seu desempenho ficou bem patente na forma exímia como, ultrapassando todas as dificuldades, conseguiu planear, organizar e coordenar com a Estrutura de Missão da Presidência Portuguesa da União Europeia afecta ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, os eventos cuja preparação foi directamente cometida ao MDN e à DGPDN, designadamente as duas reuniões de directores de política de defesa que tiveram lugar em Lisboa e em Bruxelas, a reunião informal dos Ministros da Defesa dos países da União Europeia e a conferência de alto nível sobre a PESD e a prevenção, gestão e resolução de conflitos em África, entre outros eventos ligados à PPUE no âmbito da Defesa.

O tenente-coronel Amaral Lopes denotou igualmente uma enorme capacidade negocial com as diversas entidades envolvidas no campo logístico, administrativo e financeiro, o que se revelou, ao seu nível de intervenção, decisivo para o sucesso da Presidência na área da Defesa. Revelou ainda extraordinárias qualidades de discernimento, bom senso e conhecimento, diplomacia e relacionamento, que se traduziram num incremento muito substantivo e relevante da eficácia do GPPPPUE no seu todo, tendo o seu empenho e determinação contribuído significativamente para os excelentes resultados alcançados pela DGPDN em apoio do Ministro da Defesa Nacional. De realçar,

ainda, a forma criteriosa e judiciosa como o tenente-coronel Amaral Lopes soube gerir a execução orçamental das verbas colocadas à disposição do Ministério da Defesa Nacional, exercendo um controlo muito rigoroso e apertado, repensando prioridades e propondo alterações que, no seu conjunto, se manifestaram como adequadas e muito ajustadas.

Revelando, no âmbito técnico-profissional, uma elevada competência, extraordinário desempenho e muito relevantes qualidades pessoais, considero de elementar justiça reconhecer publicamente, através do presente louvor, que a acção do tenente-coronel Amaral Lopes contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o MGEN (11124967) **José Gabriel Brás Marcos** pelo modo dedicado, dinâmico e eficiente como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta anos de serviço, revelando grande capacidade de comando e de chefia, competência técnica e profissional, elevados dotes de carácter e qualidades e virtudes militares que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, destaca-se a comissão de serviço que cumpriu em Angola, entre 1973 e 1974, como Adjunto do Comandante da Companhia de Caçadores 3385 e da 36.ª Companhia de Comandos e como Oficial de Operações do Batalhão de Caçadores 4919, patenteando nestas funções e em todas as circunstâncias, elevada competência e dedicação, e assinalável sentido do dever, que muito contribuíram para o sucesso das múltiplas tarefas cometidas às suas Unidades.

Na continuação da sua carreira, desempenhou diversas funções no âmbito do Comando e da Assessoria e Estado-Maior, áreas em que a sua determinação, competência profissional e elevado espírito de missão lhe permitiram alcançar assinaláveis níveis de proficiência.

Na área do Comando, desempenhou por diversas vezes as funções de Comandante de Companhia e de Batalhão, nas quais sempre manifestou um elevado sentido das suas responsabilidades, marcante aptidão técnico-profissional e uma noção correcta de disciplina, justiça e camaradagem, sendo de destacar as funções que cumpriu no Regimento de Infantaria n.º 3, enquanto Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria da BLI e do Batalhão de Instrução e, posteriormente, como 2.º Comandante do Regimento.

No exercício destas funções, não poderá deixar de ser referido e salientado o elevado empenhamento e determinação com que desenvolveu uma destacada acção em matéria de levantamento e aprontamento de forças, na instrução de quadros e tropas e na participação em exercícios e cerimónias militares. Como 2.º Comandante, a sua grande experiência no âmbito operacional e da instrução, a par da sua capacidade de planeamento e organização, revelaram-se factores determinantes na eficiência com que concretizou as exigentes missões que lhe foram cometidas, cotando-se como um colaborador inestimável do Comandante.

Releva-se ainda, nesta área, a forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as importantes funções de Comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, entre 1999 e 2001. A sua elevada aptidão para o comando, excepcional zelo e invulgar facilidade de relacionamento, constituíram-se como um referencial na formação militar dos futuros oficiais dos quadros permanentes do Exército e da Guarda Nacional Republicana. Da sua relevante acção resultaram ainda, entre outras importantes iniciativas, a revisão das normas de Serviço Interno dos Cadetes, o aperfeiçoamento da formação comportamental e militar dos futuros oficiais, com especial enfoque na área da prática de Comando, a dignificação das cerimónias e actos públicos levados a efeito e a revisão curricular e programática dos cursos da Academia Militar, tarefas que foram desenvolvidas com reconhecido mérito e alicerçadas num conceito de bem servir, que foi consolidando ao longo da sua carreira militar.

No âmbito da Assessoria e Estado-Maior, de realçar o seu desempenho como Chefe da Divisão de Informações Militares, do Estado-Maior do Exército, onde demonstrou, em todas as circunstâncias, um vincado espírito de missão e sentido do dever, elevada capacidade de planeamento e uma consistente e qualificada formação militar.

A sua acção determinada e altamente responsável, ficou bem patente na forma como desenvolveu as múltiplas tarefas cometidas à sua Divisão, destacando-se pelo forte impulso que deu nas diversas áreas de responsabilidade das Repartições da Divisão, pela criteriosa coordenação das reuniões mensais sobre as Forças Nacionais Destacadas e pela excelente qualidade dos documentos produzidos, nomeadamente aqueles que foram desenvolvidos no âmbito da Segurança Militar, da caracterização das Áreas de Influência e de Interesse para o Exército e do planeamento e programação do combate à toxicodependência e alcoolismo. Igualmente, é de salientar a eficiente ligação que soube estabelecer com o corpo de Adidos Militares acreditados em Portugal, que muito contribuiu para a criação de um clima de confiança mútua e de cooperação, e da qual resultou particular elevação da imagem do Exército.

Uma referência especial para o elevado entusiasmo, notável sentido de missão e exemplar dedicação com que cumpriu a sua missão em Timor-Leste, no âmbito da UNMISSET, entre Janeiro e Julho de 2004, onde desempenhou as funções de Chefe dos Observadores Militares, do Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas, e depois de Chefe do Grupo Militar de Ligação. O seu extremo bom senso e ponderação, e a sua elevada experiência militar e de Comando, contribuíram significativamente para a eficiência que caracterizou o cumprimento das missões que lhe foram atribuídas, permitindo-lhe granjear o apoio e o respeito de todos aqueles que consigo trabalharam.

Mais recentemente, nas funções que desempenhou na Guarda Nacional Republicana, enquanto Comandante da Brigada Territorial n.º 3, Inspector-Geral e depois como Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral da Guarda, deu provas, uma vez mais, de uma extraordinária capacidade de trabalho, rigor, competência técnica e profissional e incomparável dedicação ao serviço. Durante este período, de cerca de quatro anos, foi notória a forma particularmente esclarecida e segura como exerceu as suas funções, em proveito dos superiores interesses da Instituição e da segurança pública.

Na sua acção, é de realçar a reforma inovadora que promoveu, em termos de funcionamento dos Postos Territoriais do interior do Alentejo, em prol da eficácia da actividade operacional e da segurança das populações, o provado esforço e elevada persistência que sempre colocou na procura das melhores condições de vida e de trabalho para os seus subordinados e a particular sensibilidade com que lidou com as questões relativas à actividade inspectiva, pautando sempre a sua acção por uma atitude didáctica e preventiva, tendo em vista a melhor adequação dos procedimentos funcionais em vigor, quer do ponto de vista da legalidade das práticas, quer da eficiência de execução. De salientar, ainda, a forma como conseguiu traduzir, no trabalho desenvolvido, a sua reconhecida determinação e notável capacidade para trabalhar em equipa, em especial no âmbito do Estado-Maior do Comando-Geral da GNR, congregando vontades e ânimos em torno da defesa intransigente da imagem, prestígio, bom funcionamento e dignificação da Guarda.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o desempenho do major-general Brás Marcos no exercício das várias funções atribuídas ao longo da sua enriquecedora e preenchida carreira, cujos serviços classifico de extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

28 de Agosto de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (14033168) **António José Marques Pires Nunes** pela forma notável, dinâmica e eficiente como serviu o Exército e o País durante quarenta anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade, excepcionais qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, foi colocado na Escola Prática de Infantaria, onde desempenhou funções de Instrutor dos cursos ali ministrados, especialmente na área das armas pesadas, onde fruto dos seus aprofundados conhecimentos, contribuiu significativamente para o incremento da melhoria da qualidade da instrução ministrada naquela Escola. Impulsionou também diversas adaptações nas viaturas dos morteiros e das metralhadoras, visando obter uma maior operacionalidade das armas pesadas, adaptando-as às novas exigências da Infantaria.

Na área do Comando, desempenhou as funções de Comandante de Companhia e de Batalhão nos Regimentos de Infantaria de Vila Real (RIVR) e de Tomar (RIT); de Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizada da Brigada Mecanizada Independente (1BIMec/BMI) e do BIMoto/SFOR II; e de Chefe de Estado-Maior da Região Militar Sul, demonstrando possuir elevada aptidão para comandar, invulgar cultura militar, extrema dedicação pelo serviço e uma grande capacidade para bem servir em todas as circunstâncias, tendo com a sua acção contribuído significativamente para o prestígio da imagem do Exército e das Forças Armadas.

Como Comandante de diversas Companhias e Batalhões de Instrução, no RIVR e no RIT, com elevada competência, abnegação, capacidade de organização e de trabalho, contribuiu significativamente para uma sólida formação militar e humana de centenas de Recrutadas, dignificando a qualidade da instrução ministrada naquelas Unidades. Em complemento desta conduta formativa, no comando das Companhias de Apoio de Combate do 1BIMoto/RIT/1.ª BMI e da EPI, mercê seu entusiasmo e dedicação, conseguiu obter um elevado grau de operacionalidade, materializado nos excelentes resultados obtidos em exercícios e na execução de fogos reais.

No 1BIMec/BMI, pautou a sua acção pelo permanente empenhamento colocado na instrução, no treino operacional e na prontidão dos materiais orgânicos principais, que lhe permitiram alcançar elevados padrões de desempenho nos exercícios e missões realizadas pela sua Unidade. Destaca-se ainda a disponibilidade e o rigor colocados na preparação e no aprontamento do BIMoto/SFOR II, bem como no fortalecimento do espírito de corpo, coesão e disciplina dos militares sob o seu comando no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegovina, conduzindo eficientemente a actividade operacional à sua responsabilidade e promovendo um excelente relacionamento com as autoridades e populações locais, de que resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para o País.

Exerceu de forma esclarecida, eficiente e prestigiante o cargo de Chefe de Estado-Maior do QG/RMS, onde se destacou pela sua invulgar capacidade de planeamento e de coordenação das diferentes actividades de Estado-Maior. Dotado de uma excelente visão global da Instituição Militar, a sua acção foi conduzida com excepcional competência, reflectindo-se no apoio prestado à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição da Região, incentivando a criação de um elevado espírito de missão e promovendo a coesão e profissionalismo de quadros e praças, garantindo um elevado nível na preparação e aprontamento dos encargos operacionais, bem como no planeamento e controlo dos exercícios regionais. Destaca-se ainda o excelente relacionamento mantido com Municípios e Organizações Regionais reforçando a imagem institucional junto da sociedade.

Na área da Docência, desempenhou funções de professor no Instituto de Altos Estudos Militares, onde leccionou matérias específicas da sua Arma e coordenou os exercícios de “Jogos de Guerra”, realizados durante o Curso de Promoção a Oficial Superior, demonstrando uma sólida formação moral, elevada capacidade de trabalho e de aperfeiçoamento dos processos de ensino, consolidados com os seus profundos conhecimentos sobre táctica das pequenas unidades de Infantaria. Destaca-se ainda o seu empenhamento na elaboração e actualização de publicações de apoio e no tratamento de temas tácticos de brigada, onde evidenciou uma apurada apetência táctica e uma elevada capacidade de argumentação e persuasão, que sublinham a sua excepcional aptidão pedagógica, contribuindo para enaltecer a qualidade do ensino ministrada no IAEM.

No âmbito da Assessoria e Estado-Maior, desempenhou as funções de Chefe da Secção de Operações da Direcção de Instrução da EPI, de Oficial de Pessoal do 1BIMoto/RIT/1.ª BMI, de Chefe da Repartição de Pessoal e de Sub-Chefe de Estado-Maior do QG da RMS, de Assessor do Chefe do Estado-Maior do Exército Guineense e Director Técnico do Projecto de Reestruturação, do citado Estado-Maior, onde confirmou as suas excepcionais qualidades pessoais e militares, o extraordinário sentido de missão e espírito de sacrifício, com reflexos muito positivos a imagem da Instituição Castrense e do País.

No desempenho das suas funções de Chefe da Repartição de Pessoal do QG/RMS, destacou-se pela grande capacidade de análise das complexas matérias da administração do pessoal, incidindo a sua acção na elaboração de estudos, propostas e análise de projectos relativos ao EMFAR, RAMME, entre outros, e ainda no cuidado posto na actualização e análise da situação de efectivos das Unidades e órgãos, que conduziu à apresentação de judiciosas propostas de transferência, colocação e redistribuição de pessoal, por forma a colmatar os principais desequilíbrios na RMS. Destaca-se também o trabalho que desenvolveu na área da Mobilização e que culminou com a execução de exercícios simulados e a implementação do Centro de Mobilização da RMS, em acumulação com as actividades desenvolvidas no planeamento, conduta, e avaliação dos exercícios Cruzeiro do Sul 94 e 95.

No desempenho das funções de cooperante, a sua acção mereceu referências elogiosas do Ministro da Defesa da Guiné-Bissau, enaltecendo a forma superior como apoiou e orientou o Projecto à sua responsabilidade, demonstrado grande profissionalismo e elevados conhecimentos técnicos, permitindo fazer o levantamento de toda a estrutura superior do Exército e colaborando na elaboração da legislação relativa ao Ministério da Defesa e Forças Armadas Guineenses. Destaca-se também a sua determinação no estreitamento dos laços de amizade e cooperação entre Portugal e a República da Guiné-Bissau, de extraordinária importância na defesa dos interesses nacionais.

Após a sua Promoção a Oficial General, exerceu as funções de Comandante da Escola Prática e, posteriormente, de Comandante da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, destacando-se pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, incedível competência técnico-profissional, notáveis atributos pessoais e de carácter e uma enorme dedicação ao serviço da segurança pública.

Como Comandante da Brigada Territorial n.º 3, é de realçar a forma dinâmica, enérgica e eficiente como acompanhou a evolução da criminalidade na região, otimizando a operacionalidade da Brigada, num judicioso equilíbrio entre os meios disponíveis e a criatividade, permitindo obter uma significativa melhoria no âmbito da segurança de pessoas e bens, bem como na redução da delinquência e da criminalidade organizada. Destaca-se ainda o excelente relacionamento mantido com as autoridades judiciais e autárquicas na área de responsabilidade da Brigada, de que resultaram inestimáveis benefícios institucionais, bem como com outras Forças e Serviços de Segurança Nacionais e com a Guarda Civil de Espanha, promovendo a realização de operações conjuntas que possibilitaram alcançar resultados dignos de realce. A coragem de atitudes, a lealdade e a franqueza que coloca em todos os seus actos, granjearam-lhe o apreço e a admiração de todos os que serviram sob o seu comando, contribuindo para o prestígio da GNR e do País.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do major-general António José Marques Pires Nunes no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

28 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (04426667) **Dário Fernandes de Morais Carreira** pela forma dedicada, dinâmica e eficiente como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta anos de serviço, revelando uma extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade, excepcionais qualidades e virtudes militares, que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Ao longo da sua carreira desempenhou inúmeras funções nas mais diversas áreas, designadamente no âmbito do comando e chefia, da assessoria e estado-maior, em funções técnicas e de docência, tendo sempre demonstrado enorme competência e dedicação, assinalável sentido do dever, a par de um elevado espírito de missão, que lhe permitiram alcançar resultados assinaláveis e de muito mérito.

Como Oficial Superior foi colocado na Escola Prática de Transmissões onde exerceu, entre outras, as funções de Instrutor e Chefe da Secção de Ensino e as de Director de Instrução, em que demonstrou sempre um extraordinário comportamento militar, sentido de camaradagem, dedicação e espírito de disciplina, a par de uma elevada competência e de um grande dinamismo, tendo os serviços por si aí prestados sido considerados relevantes e de muito mérito.

Na área do Comando e Chefia destacam-se as funções de Comandante de Companhia, Comandante de Batalhão e as de Comandante da Escola Prática de Transmissões, nas quais demonstrou ser um militar disciplinado e disciplinador, sempre atento aos problemas que a função de Comando acarreta, dotado de sentido de iniciativa, desembaraço, senso e ponderação, aliados à sua excelente formação técnico profissional e a afirmação de uma constante coragem moral.

No exercício destas funções importa relevar particularmente a forma muito competente, esclarecida, honrosa e empenhada como exerceu o cargo de Comandante da Escola Prática de Transmissões, tendo imprimido à instrução ministrada naquela Unidade uma elevada eficiência e uma esclarecida formação, a par de uma grande capacidade de trabalho, espírito de sacrifício e dedicação pelo serviço, aliados a um bom relacionamento humano, garantindo um excelente ambiente de trabalho e de espírito de corpo, sem deixar de ser determinado e exigente com todos e consigo próprio, revelando um elevado sentido de disciplina, obediência e de grande lealdade.

No âmbito das tarefas de assessoria e estado-maior tomou parte activa no planeamento de exercícios a nível regional e nacional, onde foram empenhados vultuosos meios humanos e materiais, o que exigiu um complexo trabalho de coordenação inter Armas e inter Ramos, onde demonstrou uma vez mais as suas elevadas qualidades de trabalho, a par de uma excelente camaradagem, que sempre procurou desenvolver.

Na área técnica desenvolveu ao longo de toda a sua carreira inúmeros projectos de desenvolvimento na área de informática e de comunicações, de que se destacam naturalmente os realizados no âmbito dos programas do Projecto de Visualização Gráfica e Estudo do Terreno (Vigreste) e do Sistema de Informação para o Comando e Controlo do Exército (SICCE). Desde cedo revelou grande apetência por esta área, demonstrando uma extraordinária competência técnica, capacidade de trabalho, abnegação e espírito de bem servir, aplicadas em programas no âmbito da simulação de estudos de situação, de projectos de investigação e desenvolvimento, que mereceram os maiores elogios de altas entidades militares e civis, incluindo o INETI, a FEUP, a Universidade Portucalense e o *SHAPE Technical Center*, a par de trabalhos na área do Comando, Controlo, Comunicações, Computadores e Informações (C4I).

Neste âmbito, são ainda de particular relevo as funções de Director Técnico do Projecto Vigreste e dos projectos dele emergentes, onde se afirmou a nível nacional e internacional com excepcional espírito inovador e de iniciativa, que mereceu rasgados elogios, quer pela criatividade, qualidade e utilidade, quer igualmente pelo esforço, disponibilidade e zelo revelados. A sua acção, neste âmbito, alargou-se ainda a outras áreas de responsabilidade, nomeadamente no desenvolvimento conceptual e execução dos Programas de Guerra Electrónica, de Rede de Dados do Exército, de Simulação Operacional para o Exército e do Sistema de Informação Integrado do Porto, reforçando a imagem do Exército junto da Sociedade que serve.

São igualmente de destacar as suas funções no âmbito da investigação e docência, em particular na Academia Militar, onde desempenhou as exigentes funções de Professor Catedrático e de Director de Projecto de informatização daquele Estabelecimento de Ensino Superior Militar. Nesta última tarefa, de elevadíssima responsabilidade, decorrente da sua projecção futura e dos avultados investimentos efectuados, uma vez mais demonstrou grande competência profissional, elevadas qualidades militares e humanas, aprumo, lealdade, dedicação pelo serviço, sentido de responsabilidade e camaradagem, tornando-o credor de elevada estima e consideração por parte de todos os que consigo privaram. Como Professor das cadeiras de Electrotecnia e de Fundamentos das Telecomunicações, demonstrou ser um Oficial muito vocacionado para o ensino evidenciando, para além de um elevado nível de conhecimentos e de uma notável capacidade intelectual, excelentes qualidades pedagógicas, inteligência, desembaraço, empenhamento e pragmatismo, que muito contribuíram para a obtenção de um alto rendimento escolar dos seus alunos. Conduziu ainda um notável esforço de valorização

pessoal e profissional, em acumulação com as tarefas normais de serviço, tendo obtido o grau de Mestre em Computadores e Sistemas Digitais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, contribuindo ainda com um assinalável conjunto de artigos e de dissertações publicados em diversas revistas, a par de várias conferências de natureza técnica ministradas, no âmbito de seminários e simpósios nacionais e estrangeiros.

Como Oficial General, são de ainda de salientar os serviços por si prestados em funções de elevadíssima responsabilidade, de que se destacam as de Director dos Projectos SICCE e do Rádio Táctico GRC-525, Director dos Serviços de Transmissões e de Director-Geral Adjunto do Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa, onde a par de uma elevada aptidão para as tarefas de planeamento e organização, demonstrou uma vez mais uma sólida formação militar e técnica, além de uma particular capacidade de liderança e de envolvimento daqueles que com ele tiveram o grato prazer de servir, numa apetência por desafios sempre mais elevados e complexos. De destacar ainda, no âmbito exterior ao Exército, a sua acção na área das Informações Estratégicas e de Defesa, onde voltou a afirmar as elevadas qualidades morais e virtudes militares, que lhe foram sobejamente reconhecidas ao longo da sua notável carreira, e das quais se destacam um inextinguível zelo, extraordinária dedicação, inteligência, profissionalismo, sólida formação moral e elevado rigor.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do major-general Dário Fernandes de Moraes Carreira no exercício das funções atribuídas ao longo da sua longa e brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

10 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR TM (15081578) **Henrique José da Silva Castanheira Macedo**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas durante os últimos dois anos de Comando do Regimento de Transmissões.

Neste período o Regimento de Transmissões passou por situações particularmente difíceis, nomeadamente por via do processo de transformação do Exército, sendo muito aumentadas as suas responsabilidades pela absorção de significativa parte das missões do antigo Centro de Informática do Exército bem como missões na área de Segurança das Transmissões.

O Comandante do Regimento de Transmissões participou activamente neste processo, defendendo novos quadros orgânicos, novas missões e adaptando com inteligência a sua Unidade às novas necessidades. Participou em todo este processo, que excede naturalmente as normais exigências do Comando numa Unidade com abnegação e espírito de sacrifício, propondo sempre soluções acertadas, sensatas e coerentes onde demonstrou para além de uma elevada competência profissional, extrema lealdade com os seus superiores e subordinados, cultivando o dever de obediência.

Militar disciplinado e disciplinador, o coronel Macedo granjeou entre os homens que comandou e o Comando que serviu, estima, consideração e respeito.

É competente em termos técnicos e militares. Decide com prudência, eficácia e determinação. Assume uma postura discreta e de devotado serviço ao Exército e à causa pública, demonstrando relevantes qualidades pessoais quer humanas quer militares.

Não confinando a sua acção apenas à gestão e Comando da sua Unidade, o coronel Macedo tomou iniciativas para as quais conseguiu reunir os apoios necessários, como extensão da rede MMHS, a realização de exposições com o Instituto de Telecomunicações de Portugal sobre Transmissões Militares. Em todas estas acções se empenhou decisivamente e com entusiasmo, melhorando a eficiência dos Sistemas e contribuindo de forma significativa para a imagem das Transmissões e do Exército.

Pela sua conduta onde evidenciou de forma constante elevados dotes de carácter, pelo competente e abnegado Comando do seu Regimento, o coronel Macedo é merecedor que sejam publicamente realçadas as suas qualidades, reconhecendo-o como um Oficial digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Pelo seu Comando, aliado à sua nobre e devotada carreira é o coronel Macedo merecedor do respeito e consideração de superiores e subordinados pelo que os seus serviços devem ser considerados relevantes, distintos e de muito elevado mérito.

15 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ART (10523283) **João Jorge Botelho Vieira Borges**, da Brigada de Intervenção, pela forma como exerceu, durante dois anos, o cargo de Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1.

Oficial de excepcional competência profissional, marcou o seu comando com uma acção muito criteriosa e empenhada, no cumprimento das tarefas e missões atribuídas à sua Unidade, em total conformidade com as directivas e orientações superiormente estabelecidas, revelando possuir aptidão para bem servir e elevada capacidade para planear, organizar e coordenar as suas diversas e multifacetadas actividades, garantindo em simultâneo uma gestão eficaz e rigorosa dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. São assim de realçar os elevados padrões de rendimento alcançados nas áreas da instrução e treino operacional de Quadros e Praças, com reflexos decisivos no grau de prontidão atingido pelos Encargos Operacionais, a par de uma intensa actividade operacional com um notável trabalho elaborado nos exercícios “Relâmpago 07” e “Relâmpago 08”, tendo este último constituído um sucesso para o Comando Operacional e para o Exército.

Sendo a actividade do Regimento bastante abrangente, pelos inúmeros encargos que detém, com evidência para a resposta activa aos pedidos do Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC), na execução dos planos “Lira” e “Vulcano”, à realização das jornadas do “Dia da Defesa Nacional”, às cerimónias que ali tiveram lugar, como visitas de Altas Entidades, reuniões de Comando, reunião da Revista de Artilharia, Via-sacra das Forças Armadas, Homenagem aos Mortos da Serra de Sintra e das Guardas de Honra, pela Bateria de Salvos, o coronel Vieira Borges destacou-se brilhantemente, com marcado zelo, admirável sentido do dever e acentuado espírito de missão, confrontando os desafios e abordando as questões com naturalidade, numa perspectiva racional, dinâmica e empreendedora, contribuindo também para, em obediência à autenticidade do cerimonial militar, fortalecer o lastro histórico e o prestígio do Regimento.

A sua dedicação e a forma como se relacionou com as autoridades civis foi determinante para a celebração de parcerias e protocolos, nomeadamente com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), visando a valorização dos militares que comandou. A sua vasta erudição nas diferentes áreas do conhecimento científico e militar foram, indubitavelmente, determinantes no planeamento e organização do Seminário da Artilharia sobre o tema “A Artilharia nas Forças Expedicionárias” e do Workshop da AAA sobre o tema “Subsídios para a Organização e Reequipamento da AAA”. Além de mais, não descurou também a beneficiação das infra-estruturas do aquartelamento pela importância dos trabalhos executados de manutenção e da melhoria das condições de vida dos militares que naquele habitam e trabalham.

Pelo exposto, o coronel Vieira Borges revelou no comando do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 ser detentor de excepcionais qualidades e virtudes militares, pautando sempre a sua actuação, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, devendo os serviços por si prestados serem considerados importantes e dignos de mérito.

4 de Agosto de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (14056180) **João Francisco Braga Marquilhas**, pela forma excepcionalmente competente como desempenhou, durante dois anos, as funções de Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 (S. Jacinto), demonstrando ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares.

No âmbito das suas atribuições, é de evidenciar a importância que deu ao levantamento, aprontamento e sustentação da QRF/FND/ISAF, constituída maioritariamente por forças do 2BIPara, que cumpriu uma missão de seis meses no Afeganistão, com início em finais de Agosto de 2007.

Merece igualmente destaque, a sua constante preocupação em garantir graus de resposta elevadíssimos, por parte das forças da sua Unidade afectas à FRI (Força de Reacção Imediata), sempre que essa responsabilidade lhe foi cometida. A constatação prática dessa, sua postura responsável, veio a confirmar-se a 23MAR07, quando, doze horas depois de accionada, a FRI, cuja componente terrestre era principalmente formada por elementos da Sub-unidade Operacional da BrigRR sedeada no RI10, esteve pronta a avançar para executar, algures, uma Operação de Evacuação de Não Combatentes.

Para a consecução destes desideratos, em muito contribuíram a sua longa experiência como Comandante de Sub-unidades operacionais, ao longo da sua carreira militar, bem como os inatos dotes de liderança que sempre demonstrou possuir.

Num outro capítulo, mercê das possibilidades da Unidade, no tocante a áreas de actividade tão diversificadas, como sejam o tiro, o nautismo, o montanhismo e o combate em áreas edificadas, é de realçar o apoio inexcedível que o RI10 deu aos Cursos da Academia da Força Aérea, aos Tirocínios para Oficiais e Cursos de Formação de Sargentos da Escola Prática de Infantaria e aos Cursos de Percursos Aeroterrestres e de Combate da Escola de Tropas Pára-quedistas, que ali realizaram parte da sua instrução ou exercícios. Este seu apoio mereceu os mais rasgados elogios por parte das entidades beneficiárias, o que demonstra uma vez mais que a vocação de S. Jacinto para apoiar o conjunto, que resulta do seu passado, foi bem levada á letra, no presente, pelo coronel Marquilhas.

Particularmente sensível à situação de cada um dos seus homens, deu continuidade e especial atenção aos protocolos existentes entre o RI10 e diversas entidades oficiais ligadas às áreas da formação académica e profissional, procurando sempre que os seus militares, no momento de abandonarem as fileiras, saíssem mais valorizados e aptos a enfrentar a difícil realidade do mercado de trabalho actual.

Numa óptica de procura de soluções inovadoras, releva-se o projecto proposto para a construção de um Parque Eólico que, no futuro, poderá tornar o RI10 auto-suficiente em termos energéticos.

Oficial possuidor duma sólida formação humana e militar, impôs-se ao respeito e consideração de todos, exercendo o seu Comando de forma serena, particularmente sensível no tocante ao respeito por aqueles que deram o melhor de si mesmos ao serviço da Pátria e no fortalecimento da mística Pára-quedista.

O coronel Marquilhas, pela forma superior como comandou o RI10, pelo seu extraordinário desempenho inequivocamente demonstrado pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, tornou-se merecedor de ver os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

16 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR INF (07128782) **Fernando Manuel Oliveira da Cruz**, pela forma dedicada, esclarecida e muito eficiente como, nos últimos dois anos, exerceu as funções de 2.º Comandante da Escola de Sargentos do Exército.

Demonstrando na sua acção muito senso e ponderação, espírito de sacrifício, elevada capacidade de trabalho, permanente disponibilidade e dedicação pelo serviço, conseguiu, apesar das inúmeras dificuldades vividas na Escola de Sargentos do Exército quer pela escassez de meios humanos e materiais, quer pelo estado de conservação de parte significativa das instalações e infra-estruturas, que fossem melhoradas de forma progressiva as condições de habitabilidade,

ambientais e de segurança, fruto da realização de um conjunto significativo de obras nas messes, casernas, rancho geral e na casa da guarda, dando assim provas de ser possuidor de excelente aptidão para o Comando.

Realça-se o seu extraordinário desempenho em várias actividades importantes no âmbito da formação, ensino e instrução da ESE, designadamente no processo de levantamento dos perfis de competências do Sargento, de modo a reajustar de forma contínua e dinâmica o curso às reais necessidades do Exército e nas intervenções sempre perspicazes e oportunas nos vários Conselhos Escolares realizados no âmbito dos Cursos de Formação de Sargentos, evidenciando, também neste domínio, a sua reconhecida aptidão e elevada competência técnico profissional.

Merece igualmente especial destaque o seu notável empenhamento e permanente atenção nas inúmeras cerimónias, dias festivos e visitas à ESE, cujas realizações mereceram elogiosas referências das respectivas entidades civis e militares visitantes.

Com manifesto espírito de missão e elevado sentido do dever, afirmou-se, ainda, pela integridade do seu carácter e relevantes qualidades pessoais e profissionais, reveladoras de um expressivo potencial e aptidão para dirigir, chefiar ou comandar, que o apontam como um Oficial particularmente dotado para o exercício de cargos de maior risco e responsabilidade.

Pelo excepcional conjunto de qualidades evidenciadas pelo tenente-coronel Oliveira da Cruz, de que se destacam o brio profissional, exigência da prática da disciplina e sentido do dever, espírito de missão, lealdade e camaradagem, dispondo, ainda de grande poder de comunicabilidade e de facilidade de relacionamento, e também a forma como granjeou o respeito e admiração de todos quantos com ele serviram, devem os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários, importantes e distintos, tendo contribuído significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão da Escola de Sargentos do Exército, do Comando da Instrução e Doutrina e do Exército.

15 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR CAV (15050884) **José Pedro Leitão do Carmo Costa**, pela forma extraordinariamente dedicada, muito competente e eficiente como, nos últimos dois anos lectivos, exerceu as funções de Director de Ensino da Escola de Sargentos do Exército.

Oficial dotado de um elevado espírito de sacrifício, abnegação e extraordinária capacidade de trabalho, dirigiu o planeamento, execução, controlo e orientação pedagógica das actividades escolares, pautando a sua conduta pelo rigor, profundo sentido de justiça e permanente disponibilidade, interpretando e cumprindo exemplarmente e com excepcional zelo as orientações superiormente emanadas. É de enaltecer a sua invulgar capacidade de organização, apurado sentido da responsabilidade, elevado espírito de iniciativa e reconhecida aptidão técnico-profissional, traduzidas na implementação e execução de medidas conducentes à melhoria da qualidade e nível da formação e do ensino ministrado na ESE. Salientando-se ainda, o modo exemplar como tem assegurado a ligação com as Escolas Práticas, através de reuniões com os respectivos Directores de Formação, de forma a garantir a uniformização de procedimentos, a fim de proporcionar a equidade da classificação final dos cursos acima referidos.

Num período de intenso e importante trabalho relacionado com a revisão do Quadro Legislativo da ESE, designadamente o Estatuto, o Regulamento, as Normas e os Planos de Estudos que regulam os Cursos de Formação e de Promoção de Sargentos, evidenciou sólidos conhecimentos no âmbito técnico-profissional e elevada competência, consubstanciados na capacidade de análise das matérias e na consistência dos pareceres por si emitidos.

Em acumulação de funções é ainda de salientar a sua excelente participação, em diversas actividades, nomeadamente na qualidade de Presidente de Júri dos Concursos de Admissão do CFS, supervisor da instrução de Equitação ministrada na Escola, coordenador da ESE relativamente à Cooperação Técnico-Militar Projecto 8 - Apoio à Formação de Sargentos das Forças Armadas

Moçambicanas e ainda coordenador de todos os aspectos ligados à revista “Alabarda” que veicula semestralmente a informação relativa à Escola, acções de que resultou prestígio para a Escola de Sargentos do Exército. Emprestou igualmente um importante e decisivo contributo a outras iniciativas, das quais se destaca a promoção de Parcerias e Protocolos com entidades exteriores ao Exército em prol da Escola e no âmbito da Formação, e ainda como mentor de um evento “Semana Radical”, dedicado aos filhos dos militares e civis da ESE, a quem foi dada a oportunidade de praticar actividades de cariz castrense, comprovando ser um oficial distinto da sua Arma, com plena aptidão para servir nas diferentes circunstâncias.

A excelência e o mérito do seu extraordinário desempenho, as relevantes qualidades pessoais e militares e a permanente disponibilidade demonstrada, impuseram o tenente-coronel Carmo Costa à inequívoca consideração de todos os que com ele privaram, fazendo jus a que os serviços por si prestados que contribuíram significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão da Escola de Sargentos do Exército, do Comando da Instrução e Doutrina e do Exército sejam considerados relevantes, importantes e distintos.

15 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR ART (17268485) **Pedro Nuno da Costa Salgado**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e eficiência como nos últimos três anos e meio tem exercido funções na Repartição de Recursos Humanos da Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército.

Nas funções de adjunto da Repartição de Recursos Humanos, revelou uma notável capacidade de planeamento e de organização, que associado a uma elevada competência profissional, lhe permitiram a elaboração, com reconhecida qualidade, dos mais variados estudos referentes a assuntos respeitantes aos militares dos Quadros Permanentes, em regime de voluntariado e contrato e ao pessoal civil do Exército.

Enquanto Chefe da Repartição de Recursos Humanos, funções que desempenha desde há dois anos e meio, tem tido um papel determinante no estudo, planeamento e coordenação de trabalhos: relativos à obtenção e gestão dos Recursos Humanos do Exército em colaboração com o Comando do Pessoal; relativos às propostas dos efectivos, e respectivas qualificações, para satisfação das necessidades de médio e longo prazo do Exército; relativos a procedimentos tendo em vista o moral e bem-estar dos efectivos do Exército; relativos à metodologia para a avaliação de mérito dos Militares do Exército; relativos a procedimentos que dizem respeito à Justiça e Disciplina; relativos à composição dos quadros de pessoal militar e civil do Exército; e relativos aos princípios orientadores do Recrutamento Militar.

A sua participação, individual ou integrando equipas em vários grupos de trabalho no âmbito do Estado-Maior-General das Forças Armadas e no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, tem demonstrado grande espírito de iniciativa na condução dos diferentes assuntos em discussão, adoptando permanentemente uma postura construtiva reveladora de grande espírito de missão e exemplares qualidades de ponderação e sensatez que, aliados à sua muito significativa capacidade de trabalho, contribuíram para um desempenho metódico, rigoroso e de grande qualidade. Dentro destes destacam-se a sua participação nos trabalhos dos grupos para a reestruturação das carreiras dos Militares das Forças Armadas; na definição dos quantitativos de militares a prestar serviço no Ramo e fora do Ramo; na análise e implementação no Exército do novo SIADAP, nomeadamente no referente à sua estrutura organizacional.

Oficial possuidor de destacada formação humana, cívica e militar, tem evidenciado uma invulgar capacidade de trabalho que aliada a um incedível espírito de colaboração, permanente disponibilidade e extrema dedicação no cumprimento das tarefas da Repartição de Recursos Humanos, se traduziram num desempenho com excelentes resultados que ficaram bem patenteados na excelência com que efectuou os trabalhos relativos às várias tarefas que lhe foram atribuídas, das quais se relevam a participação no Plano de Médio e Longo Prazo do Exército (elaboração do anexo de

recursos humanos); a elaboração do modelo de serviço militar - categoria de praças; a definição da metodologia de ingresso no QPCE dos professores requisitados ao ME; a definição da metodologia de cálculo de efectivos necessários ao ingresso nos Estabelecimentos de Ensino Militares, para satisfação das necessidades do Exército em termos de QP; a definição dos procedimentos relativos a ausências ilegítimas e deserções; a elaboração do anteprojecto do regulamento do Estabelecimento Prisional Militar; a elaboração das normas de deslocação ao estrangeiro de militares no activo e DFA para prestação de cuidados de saúde hospitalares.

Ainda como elemento do Estado-Maior do Exército tem proferido diversas conferências, as quais têm sido objecto dos mais rasgados elogios, no Instituto de Estudos Superiores Militares no âmbito do planeamento de recursos humanos no Exército e no âmbito do sistema de avaliação do desempenho da administração pública e na Guarda Nacional Republicana no âmbito das carreiras dos militares das Forças Armadas.

Para além de relevantes qualidades pessoais, o tenente-coronel Salgado é um militar dotado de excepcionais virtudes militares demonstradas pela afirmação constante de elevados dotes de carácter de que se destacam o sentido do dever e da disciplina, a abnegação, a obediência e espírito de sacrifício, promove excelentes relações humanas, possui urna grande capacidade de adaptação e competência técnica, creditando-o como um Oficial distinto que, pela afirmação constante de uma reconhecida coragem moral, frontalidade, pragmatismo e dinamismo, é digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, tendo, com o seu desempenho na Repartição de Recursos Humanos/Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo os seus serviços serem considerados muito relevantes, extraordinários e de elevado mérito.

18 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR INF GNR (1870180) **Filipe Manuel Faria Pessoa**, pela forma excepcionalmente competente, eficiente, sensata e extremamente dedicada como tem desempenhado as diversas funções que lhe foram atribuídas na Academia Militar nos últimos cinco anos.

Como Professor Regente das cadeiras de Tática da Guarda Nacional Republicana I e II, Direito Comunitário e Aduaneiro, Sistemas de Armas e Tiro e Direito de Ordenação Social, manifestou insuperável empenho e arguta clarividência, elevada competência profissional e notáveis capacidades pedagógicas que muito contribuíram para a formação dos futuros oficiais. De destacar a permanente actualização dos conteúdos programáticos das disciplinas de que é responsável, incorporando não só as normas e directivas que vêm sendo aprovadas mas também o resultado das diferentes actividades operacionais em que têm estado envolvidos os efectivos da Guarda Nacional Republicana.

No exercício das funções de Director dos Cursos da Guarda Nacional Republicana levou a efeito uma intensa e persistente actividade com resultados altamente meritórios, quer no âmbito da reorganização dos currículos dos cursos à luz dos princípios da Declaração de Bolonha, quer no constante acompanhamento da situação académica dos alunos, prevenindo situações de dificuldade ou eventual insucesso providenciando adequadas e oportunas soluções para tais casos. Foi ainda digna de relevo a sua acção na ligação com a Escola Prática da Guarda Nacional Republicana na coordenação dos apoios a prestar por aquela Escola e também no acompanhamento da execução dos programas dos tirocínios.

Oficial de abrangente formação académica que alia elevados dotes de carácter à prática em elevado grau da virtude da lealdade, conseguiu através da permanente disponibilidade e exemplar espírito de sacrifício ultrapassar diversas dificuldades decorrentes do exercício das variadas funções que exerceu, patenteando qualidades de dedicação e zelo que lhe granjearam o respeito, a admiração e amizade de todos quantos com ele privam.

Pelo conjunto de notáveis qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas de que se destacam excepcionais dotes de carácter, obediência, abnegação, elevado sentido do dever e da disciplina, reconhecida coragem moral e cívica que o capacitam para ocupar postos de maior responsabilidade e risco, é o tenente-coronel Faria Pessoa merecedor de ser reconhecido publicamente como um militar de elevada craveira, e os serviços por si prestados à Academia Militar na formação dos futuros oficiais da Guarda Nacional Republicana. serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos por deles ter resultado honra e lustre para a instituição militar e para o País.

28 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR INF, Piloto de Helicópteros, **Emílio Julián Méndez Pérez**, do Exército de Espanha, pela forma como no âmbito técnico profissional, durante cerca de quatro anos, na qualidade de Oficial de Ligação das “Fuerzas Aeromobiles del Ejercito de Tierra” (FAMET) de Espanha, cooperou com o Exército Português em todas as áreas do âmbito aeronáutico, revelando ser possuidor de elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Oficial com vasta experiência na sensível área da formação de especialistas aeronáuticos, a ele se deve a facilidade de comunicação e de coordenação entre o Exército Português e de Espanha, que proporcionaram as acções de cooperação na área da formação e qualificação de pilotos e mecânicos portugueses em unidades operacionais espanholas. De sólida formação moral, de trato afável e esmerada educação, integrou-se com harmonia na Unidade de Aviação Ligeira do Exército que apoiou directamente, mostrando-se sempre disponível para auxiliar também os comandos superiores, nos vários assuntos do âmbito aeronáutico sempre que tal lhe foi solicitado e em que o seu reconhecido parecer técnico se revelou fundamental.

Mantendo em permanência um franco, leal e muito profícuo relacionamento de estreita colaboração com o Comando da Unidade de Aviação Ligeira do Exército, o tenente-coronel Méndez, constituiu-se como um elemento determinante para o enriquecimento dos conhecimentos e capacidades técnicas e tácticas de todos quantos servem a Aviação do Exército Português.

Pelo seu desempenho nas funções que lhe foram atribuídas, é de inteira justiça reconhecer publicamente os serviços prestados pelo tenente-coronel Méndez, cuja acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército Português.

26 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MAJ SGE (14016178) **Manuel de Jesus Jorge Bucu**, pela forma excepcionalmente competente, eficiente, sensata e extraordinariamente dedicada como, ao longo dos últimos dois anos e meio, tem exercido as funções de Chefe da Secretaria, da Repartição de Assuntos Gerais, do Gabinete, do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial muito diligente, perante a multiplicidade de tarefas que lhe foram cometidas, soube entender o conceito e a acção de comando, revelando uma notável aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, e demonstrou uma atitude, esclarecida e vastos conhecimentos técnico-profissionais que, através da sua veemente, criteriosa e muito eficaz capacidade de organização e coordenação, contribuiu decisivamente para que fossem atingidos elevados níveis de execução das actividades diárias do meu Gabinete.

Oficial dinâmico, criativo e frontal, vem demonstrando grande facilidade de relacionamento e uma conduta exemplar, de inquestionável lealdade e obediência, ao mesmo tempo que conduziu as difíceis tarefas de reorganização da Repartição de Assuntos Gerais de uma forma rigorosa e eficiente, e com grande lucidez, solucionou as dificuldades que amiudadamente se lhe depararam, afirmando-se como um incontornável e valiosíssimo colaborador.

Tendo à sua responsabilidade o apoio administrativo-logístico, a matrícula dos Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, bem como o expediente e arquivo do Gabinete, conseguiu, fruto da sua extraordinária capacidade de trabalho, competência profissional, planeamento e método, apoiada numa liderança firme e determinada, produzir trabalho de excelente qualidade, e apresentar estudos e propostas válidas com vista ao cumprimento integral da missão que mereceram a inequívoca confiança dos seus superiores.

Num período de significativos constrangimentos foi de igual modo notória a sua experiência que aliadas a uma particular dedicação ao serviço, permanente disponibilidade, invulgar espírito de sacrifício e de abnegação, lhe permitiram o acompanhamento metucioso, atento e orientador das tarefas relacionadas com o controlo e manutenção dos equipamentos à sua responsabilidade, às quais sempre soube responder de forma pronta e eficaz.

Oficial de carácter íntegro e de esmerada educação, o major Buco revelou ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, merecendo os serviços, por si prestados no Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército, serem considerados como muito relevantes e de elevado mérito.

1 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SMOR PARA (14939975) **Eleutério Amaro Pinto**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares patenteadas e pela elevada competência profissional, abnegação e espírito de missão com que, durante mais de um ano, desempenhou as funções de Adjunto do Comandante da Brigada de Reacção Rápida, culminando uma brilhante carreira de cerca de trinta e cinco anos ao serviço dos Pára-quedistas, da Instituição Militar e do País.

Mercê do seu entusiasmo, capacidade física excelente, espírito de sacrifício, autoconfiança, auto domínio e notável disponibilidade, o sargento-mor Eleutério Pinto, durante a sua longa carreira militar, serviu a maior parte do tempo na área aeroterrestre, tendo alcançado patamares de excelência, ao nível da instrução, treino operacional, e pára-quedismo desportivo.

Em termos aeroterrestres atingiu a mais alta qualificação possível - Instrutor de Queda Livre - tendo sido sempre, quer em termos de proficiência técnica, quer de coragem física, uma referência para os seus pares, bem como para os seus subordinados e superiores hierárquicos.

Em termos desportivos, a nível militar, são de salientar os seus importantes contributos para os excelentes resultados alcançados pela Equipa da Escola, quando dela fez parte, no âmbito do Challenge Inter-Escolas de Pára-quedismo da Europa. O seu nome continuará também a ficar para sempre ligado ao recorde nacional de trabalho relativo, fixado em Abril de 1990, por dezoito pára-quedistas em voo de formação.

De salientar igualmente o seu trabalho em prol do pára-quedismo em geral, onde, ainda que no campo civil, formou e continua a formar imensos alunos da Academia Militar, do Colégio Militar, do Instituto dos Pupilos do Exército, da Marinha Portuguesa e das Forças de Segurança. A sua jovialidade, simpatia e competência tem sobremaneira contribuído para dar, sobretudo aos jovens, uma imagem de rigor e de profissionalismo, prestigiando deste modo o Exército Português, uma vez que nunca se dissocia, neste seu trabalho, da sua condição de militar.

Por último, nas funções de Adjunto do Comandante da BrigRR, graças à sua extraordinária capacidade para criar um ambiente de sã camaradagem junto de todos os que o rodeiam, foi um precioso auxiliar do Cmdt da BrigRR, num momento particularmente sensível do início desta nova GU do Exército, que passou a englobar forças tão diversas.

Seguindo as orientações do Comando e graças à sua maneira de ser franca e leal, soube sempre colocar os objectivos do todo acima dos das partes, embora respeitando as especificidades de cada um deles, conseguindo um excelente ambiente entre os SMOR das diferentes Unidades, com reflexos extremamente positivos ao nível do relacionamento entre todos os elementos que servem na BrigRR. Com esta sua postura mostrou-se plenamente à altura das últimas funções que desempenhou, demonstrando flexibilidade de espírito e grande capacidade de adaptação aos tempos que correm.

Assim, pela sua excepcional postura como cidadão e como militar e pela forma brilhante como exerceu as diversas funções que lhe foram sendo, atribuídas ao longo da sua carreira, muito em especial a de Adjunto do Comandante da BrigRR, merece o sargento-mor Eleutério Pinto apreço pelos serviços prestados, dos quais resultou honra e lustre para os Pára-quedistas e para o Exército Português, devendo os mesmos serem classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

16 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SCH ART (10700076) **Joaquim Piedade Carrasco Honrado**, pela forma excepcionalmente competente, devotada, esclarecida e dinâmica, como serviu o Exército e a Instituição Militar durante mais de 32 anos de serviço efectivo, extraordinárias qualidades morais e virtudes militares, uma insuperável correcção profissional e plena afirmação dos seus elevados dotes de carácter.

Dotado de uma sólida formação militar, sobejamente confirmada através de públicas referências transcritas na sua folha de matrícula, serviu sempre com relevante mérito, honestidade, disponibilidade e frontalidade, manifestando em todos os actos de serviço um extraordinário desempenho e elevada competência no âmbito técnico-profissional.

No início da sua carreira, prestando serviço na 2BTR/GAC do RAL, desempenhou várias funções das quais se distinguem as de Instrutor, Sargento de Material de Guerra, de Alimentação e Adjunto da Bateria de Tiro, onde se revelou muito conhecedor destas matérias e com uma excelente preparação técnico-táctica no âmbito da instrução a ministrar ao pessoal da Bateria assim como, foi de realçar o seu entusiasmo e sobriedade na prossecução dos objectivos a atingir.

Colocado na Escola Prática de Artilharia, evidenciou-se através de um apurado sentido do dever e das responsabilidades, executando as suas tarefas nos prazos superiormente determinados e com elevada correcção, com especial destaque para as de Sargento de Logística, Encarregado do Depósito Escolar do Comando da BAC, o que o creditaram como um bom colaborador do Comando da Unidade.

Posteriormente colocado no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja, onde lhe foi exigido um trabalho muito ordenado e metódico, para além da legislação que envolve a tramitação dos processos individuais dos Militares, manifestou uma total disponibilidade para o serviço, nunca se poupando a esforços para que os trâmites processuais e o atendimento ao público se efectuassem atempadamente e sem reparos.

No Distrito de Recrutamento e Mobilização (DRM) de Évora, posteriormente denominado de Centro de Recrutamento (CRecr) de Évora, em consequência da reorganização da estrutura do Exército em que ocorreu a mudança e designação dos DRM para CRecr, as suas relevantes qualidades pessoais e militares, foram uma vez mais preponderantes no modo eficaz e eficiente como cumpriu as tarefas que lhe foram cometidas, distinguindo-se pela sua generosidade, competência e espírito de bem servir e desembaraço.

Por último, desde 02JUL05 a prestar serviço no Centro de Apoio Social de Évora do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, foram-lhe atribuídas as funções de Chefe da Secção de Apoio Geral. Como responsável pelas áreas da Secretaria e Gestão de Recursos Humanos, foi digno de registo o seu apreciável espírito de organização, rigor e correcção no controlo de toda a correspondência entrada e expedida do Centro. Merece especial ênfase a forma clara, inteligente e esclarecida das propostas que apresentou e que, implementadas, permitiram uma boa relação custo/eficácia, facilitando assim o processo de tomada de decisão e um mais correcto funcionamento do serviço.

Militar disciplinado e disciplinador, dotado de uma forte personalidade, praticando em elevado grau as virtudes da honra e da lealdade, é inteiramente justo reconhecer, no momento em que a seu pedido, declarou a intenção de passar à situação de reserva, que os serviços praticados pelo

sargento-chefe Joaquim Honrado, sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito, tendo os mesmos contribuído significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Instituto de Acção Social das Forças Armadas e do Exército.

15 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ADMIL (05072067) **Fernando Cera de Almeida**, pela forma excepcionalmente dedicada e muito eficiente como nos últimos dois anos tem desempenhado diversas funções nesta Inspeção-Geral, confirmando plenamente os atributos que constam da sua folha de serviços.

Possuidor de assinalável competência técnico-profissional, muita sensibilidade, ponderação e capacidade para estabelecer e manter excelentes relações humanas, através de um elevado espírito de diálogo e normas de boa convivência, exerceu as suas responsabilidades de dirigente de modo a constituir equipas coesas, empenhadas e disciplinadas. No âmbito da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico, a sua acção é relevada pelo notável método e qualidade patenteados na apresentação de propostas, pareceres, relatórios e planos de actividades que se traduziram em elementos de informação oportunos e abalizados. O seu contributo abrangiu ainda outras actividades, designadamente a formação técnica de estagiários para inspectores, trabalhos na alçada do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e a participação no processo legislativo relativo à reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional, numa clara demonstração da sua brilhante capacidade intelectual, persistência e espírito de missão.

Pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, pela lealdade e atitude assinalavelmente interventiva que demonstrou, o coronel Cera de Almeida, através do seu extraordinário desempenho, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da IGDN.

27 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral da IGDN, *Rogério Rodrigues*.

Louvo o SCH INF (15934180) **Ernesto Augusto Ramos Calçarão**, pela forma muito digna e com elevada lealdade como vem desempenhando funções no Centro de Atendimento, do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Militar de reconhecido espírito de frontalidade e lealdade, demonstra elevada competência no âmbito técnico-profissional, apresentando, com oportunidade, propostas e soluções de natureza técnica, merecendo referência, igualmente, o atendimento personalizado aos ex-combatentes com atitude assertiva, abnegação e espírito de sacrifício, esclarecendo-os com muito zelo e entusiasmo, revelando, assim, um profundo conhecimento de toda a matéria legislativa que envolve o apoio aos antigos combatentes. Para além do atendimento aos antigos combatentes, núcleo central da sua incumbência, o sargento-chefe Calçarão tem sido chamado ao desempenho de outras da vida corrente deste Departamento, com relevo para o apoio administrativo, onde mercê da sua disponibilidade e franco relacionamento interpessoal tem feito um trabalho de reconhecida excelência, fruto do seu admirável espírito de equipa e significativas e invulgares qualidades de adaptação e polivalência.

Militar com superior sentido do dever, o sargento-chefe Calçarão demonstra aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e relevantes qualidades pessoais e militares de que se destacam a sua conduta irrepreensível e natural modéstia, qualidades relevadas pelo elevado grau de abnegação e sacrifício que manifesta em permanência, sendo merecedor de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, devendo considerar-se os seus serviços a este Ministério como distintos e de elevado mérito.

2 de Junho de 2008. — O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º e do n.º 3 do artigo 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SAJ MAT, Supranumerário (06058383) Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ ART (14446784) Carlos António Gonçalves Videira Santos, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 27 de Agosto de 2008)

1SAR TM, Adido ao Quadro (16032989) Jorge Manuel Lima da Silva Rocha, da UnAp/EME vindo do JCLISBON, para o Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008.

(Por portaria de 28 de Agosto de 2008)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

TCOR INF, no Quadro (17131684) Artur José Lima Castanha, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2006)

TCOR INF, no Quadro (14891580) José Pedro Simões Contente Fernandes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2006)

TCOR CAV, no Quadro (05997180) Jorge Fernando Almeida Brito, do JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2007)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, no Quadro (08891582) Jorge Manuel C. A. Correia da Silva, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2006)

COR ART, no Quadro (03395682) Rui Manuel Carlos Clero, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2007)

TCOR INF, no Quadro (10541582) João Alexandre Gomes Teixeira, do JFC NAPLES HQ, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2007)

TCOR INF, no Quadro (02965384) António Martins Gomes Leitão, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2006)

TCOR CAV, no Quadro (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2007)

TCOR INF, no Quadro (00771586) Hilário Dionísio Peixeiro, do NRDC-IT/MILÃO, ITÁLIA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2007)

MAJ ART, no Quadro (02577085) Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2007)

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR ADMIL, no Quadro (13687877) Francisco António Coelho Nogueira, do EMGFA, em Diligência no MISSESTRAN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2007)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SCH MAT, no Quadro (04166383) José António Ruivo Ferreira, da ESE, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da cooperação Técnico-Militar com Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Julho de 2008.

(Por portaria de 20 de Agosto de 2008)

SAJ INF, no Quadro (06251383) Manuel Francisco Trindade Martins, da EPI, por ter sido indigitado Assessor Projecto 3 com Timor Leste, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Junho de 2008.

(Por portaria de 27 de Agosto de 2008)

SAJ AM, no Quadro (07446282) José Maria Andrade Cordeiro, da MM, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da cooperação Técnico-Militar com Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Maio de 2008.

(Por portaria de 27 de Agosto de 2008)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMOR ART, no Quadro (03105280) Mário José Pereira Rebelo Cordeiro, do Cmd ZMA para a UnAp/EME a prestar serviço na DIMIL/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Julho de 2008.

(Por portaria de 20 de Agosto de 2008)

SAJ AM, no Quadro (00107082) Inocêncio Soares Dias, da DSP para o EMGFA por ter sido nomeado para o cargo no EM da EUROFOR/Itália, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2008.

(Por portaria de 20 de Agosto de 2008)

SAJ MAT, no Quadro (13869284) Vítor Manuel de Jesus Pires Diz, da UALE/BrigRR/UHE para a UnAp/EME com destino às FAMET, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008.

(Por portaria de 27 de Agosto de 2008)

1SAR MAT, no Quadro (38527092) Carlos Alberto Pires dos Santos, do CR LISBOA para a UnAp/EME a prestar serviço na EINATO, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008.

(Por portaria de 28 de Agosto de 2008)

1SAR CAV, no Quadro (18832194) Luís Miguel Ferreira de Barros, da UALE/BrigRR/UHE para a UnAp/EME com destino às FAMET, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008.

(Por portaria de 27 de Agosto de 2008)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

COR CAV, Adido (07382279) José António Madeira de Athaíde Banazol, do EMGFA (Diligência IMS/Bruxelas/Bélgica), devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 22 de Março de 2007)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR INF, Adido (18856683) Nuno Miguel Pascoal Dias da Silva, do EMGFA (Diligência missão Mil OTAN e EU/Bruxelas), devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 22 de Março de 2007)

Passagem à situação de Reserva

MGEN (14033168) António José Marques Pires Nunes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 4.032,40. Conta 49 anos, 9 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SMOR PARA (14939975) Eleutério Amaro Pinto, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.567,39. Conta 47 anos, 4 meses e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SMOR INF (07350079) Rui Manuel Valente dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.097,44. Conta 36 anos e 24 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SCH MED (16199182) Manuel Joaquim Alves da Cruz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.669,90. Conta 32 anos, 11 meses e 14 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SCH MAT (01992581) Manuel Abrantes Rocha Cecílio, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.691,04. Conta 33 anos, 4 meses e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SCH AM (07663182) Carlos António Soares Martins Pimpão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.661,44. Conta 32 anos, 9 meses e 22 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SAJ CAV (04893587) António do Nascimento Rodrigues Tavares, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.123,32. Conta 24 anos e 11 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SAJ MAT (06418085) José Eduardo Oliveira da Rocha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.342,43. Conta 28 anos, 7 meses e 21 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

SAJ MAT (02470386) Francisco José Barreira Reigada, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.238,82. Conta 26 anos, 11 meses e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

1SAR AMAN (12127679) Amândio Alberto Martins Neves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.555,21. Conta 36 anos e 24 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

1SAR AMAN (16022179) José António Amieira da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €1.555,21. Conta 36 anos e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Ago08/DR II série n.º 200 de 15Out08)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 30 de Setembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 195, II Série, de 8 de Outubro de 2008, com a data e pensão que a cada um se indica:

MGEN COG (50434711) Fernando Governo dos S. Maia, 17 de Março de 2007, €3.611,38;
COR INF (42479061) Francisco Esmeraldo da G. Prata, 19 de Dezembro de 2007, €3.193,15;
COR INF (35316862) Luciano Ferreira Duarte, 27 de Setembro de 2007, €3.193,15;
COR MAT (08887364) António Lobarinhas Garrido, 2 de Dezembro de 2007, €3.193,15;
COR MAT (04145166) António Augusto Raposo Alves, 16 de Julho de 2007, €3.193,15;
COR INF (03822763) Virgílio José F. Pereira de Carvalho, 1 de Setembro de 2007, €3.193,15;
TCOR QEO (04357367) Hélder Augusto Martins Alves, 1 de Julho de 2007, €2.745,05.

Licença Ilimitada

Por despacho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 9 de Setembro de 2008, o TCOR INF (04829984) **Hélder Gaspar da Costa** da RRRD/DARH deve ser considerado na situação de licença ilimitada, desde 15 de Setembro de 2008, pelo período de um ano.

Por despacho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 17 de Setembro de 2008, o 1SAR ENG (36337892) **Artur Miguel Pereira Vieira** da RRRD/DARH deve ser considerado na situação de licença ilimitada, desde 1 de Outubro de 2008.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria de 22 de Julho de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressou no Quadro Permanente do Quadro Especial da Arma de Infantaria o ALF MIL INF DFA (02113765) **José Luís Ribeiro de Almeida Leite** desde 26 de Junho de 2001, data da declaração de opção pelo serviço activo em regime que dispense plena validade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei 210/73 de 9 de Maio, **no posto de Alferes** com antiguidade reportada a **1 de Novembro**

de 1967 e à reconstituição de carreira, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 94/76, e para execução da sentença de 8 de Outubro de 2007 do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com promoção aos seguintes postos:

Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1968;
Capitão, com a antiguidade de 3 de Dezembro de 1970;
Major, com a antiguidade de 28 de Setembro de 1982;
Tenente-coronel, com a antiguidade de 15 de Outubro de 1989;
Coronel, com a antiguidade de 22 de Novembro de 1999.

Fica intercalado na Lista geral de Antiguidades da sua arma, à esquerda do então COR INF (08861863) Manuel Estêvão Martinho da Silva Rolão, promovido com a mesma antiguidade.

Foi qualificado de DFA por despacho de 11 de Dezembro de 2000 do Secretário de Estado da Defesa Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76 de 20 de Janeiro.

Tem direitos administrativos desde 26 de Junho de 2001 (data em que apresentou requerimento de opção pelo serviço activo em regime que dispense plena validade), em conformidade com o Despacho de 27 de Março de 2002 do Ministro da Defesa Nacional, conjugado com o Decreto-Lei 43/76, de 20 de Janeiro.

Fica integrado no 1.º escalão, índice 475 da estrutura remuneratória, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 328/99 de 18 de Agosto.

Transita para a Reforma Extraordinária desde 25 de Maio de 2001 (data em que perfez 57 anos) por ter atingido o limite de idade fixado para posto de Coronel, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, conjugado com o n.º 17 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março.

(DR II Série n.º 185 de 24 de Setembro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (19110783) **Luís Paulo Correia Sodrê de Albuquerque**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (15362683) Luís Filipe Cabrita Adrião Monteiro.

(DR II Série n.º 191 de 2 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR CAV (19493878) **Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV (18748681) Paulo Renato Faro Geadá.

(DR II Série n.º 191 de 2 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR ART (13081985) **Henrique José Pereira dos Santos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART (12348981) António Silva Lopes.

(DR II Série n.º 192 de 3 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR ENG (13910078) **Firme Alves Gaspar**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ENG (02742883) Hermínio Teodoro Maio.

(DR II Série n.º 191 de 2 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR TM (15792983) **Francisco José Carneiro Bento Soares**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR TM (07519581) Rui Manuel Nunes Pinto.

(DR II Série n.º 191 de 2 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR TM (12289178) **Ricardo Jorge Ferreira de Araújo Costa**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR TM (15792983) Francisco José Carneiro Bento Soares.

(DR II Série n.º 192 de 3 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR TM (04857078) **Mário Rui Parracho Gomes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR TM (12289178) Ricardo Jorge Ferreirinha de Araújo Costa.

(DR II Série n.º 192 de 3 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR ADMIL (04236476) **António Aurélio da Silva Ferreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ADMIL (17109282) Mário Jorge Salgado de Almeida.

(DR II Série n.º 191 de 2 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR MAT (14312080) **João António Fonseca Salvado Alves**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR MAT (18842377) Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz.

(DR II Série n.º 192 de 3 de Outubro de 2008)

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR VET (07304381) **Francisco Manuel Fialho Camacho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Março de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR VET (06308780) Rui Manuel do Sacramento Gonçalves.

(DR II Série n.º 192 de 3 de Outubro de 2008)

Por despacho de 12 de Setembro de 2008, do tenente-general Ajudante-General do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, o FUR (38913759) **Manuel de Freitas Simões**.

Conta a antiguidade desde 8 de Julho de 1995, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, índice 155, com redacção dada pela alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei 98/92 de 28 de Maio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QEsp, à esquerda do 1SAR AMAN (38637059) Delfim Gomes Leite e à direita do 2SAR AMAN (07710857) João Carlos Silveira Santos, nos termos do n.º 4 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 186 de 25 de Setembro de 2008)

Graduações

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2007, de 16 de Abril, o seguinte:

É confirmada a graduação no posto de Brigadeiro-General do COR TIR INF (14078977) **Agostinho Dias da Costa**, efectuada por deliberação de 10 de Setembro de 2008 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 do mesmo mês.

(DR II Série n.º 196 de 9 de Outubro de 2008)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Ministério da Defesa Nacional

COR MAT (03740780) Francisco Manuel P. Antunes da Silva, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

COR CAV (19493878) Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TCOR ADMIL (10107179) José Maria Monteiro Varela, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

TCOR INF (13065884) João Carlos R. Mendes da Silva Caldeira, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Instituto da Defesa Nacional

TCOR CAV (07669277) Luís Eduardo Marques Saraiva, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

COR INF (17634176) Claudio Martins Lopes, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

COR INF (14078977) Agostinho Dias da Costa, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

COR INF (18442080) Alfredo Manuel C. Carvalhão Tavares, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

COR CAV (19073984) José Ulisses V. S. Ribeiro Braga, do Cmd ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR INF (02933180) Jaime Luís Pires Coelho Anselmo, do CR VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TCOR TM (08929484) Antonino Melchior Pereira de Melo, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TCOR INF (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TCOR INF (07203388) Francisco Miguel G. Pinto Proença Garcia, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ MAT (01405085) Manuel Fortunato Mendes Marques, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Julho de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Instituto de Estudos Superiores Militares

COR ART (02507881) António José Pacheco Dias Coimbra, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TCOR CAV (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

MAJ CAV (15561089) José Luís Simões, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ CAV (04067989) Jose Carlos da S. M. de Almeida Loureiro, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ INF (19486091) António José Fernandes de Oliveira, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ INF (11768092) Luís Carlos Falcão Escorrega, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ INF (15173192) Antonio P. V. da Silva Cordeiro Meneses, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Direcção de História e Cultura Militar

MAJ SGE (17170179) Hélder Duarte Henriques, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Inspecção-Geral do Exército

COR TM (19278675) José António Henriques Dinis, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

COR ENG (03726880) Francisco Miguel da R. Grave Pereira, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

COR ENG (17036676) António José dos Santos Matias, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

COR CAV (12609179) Emílio de Oliveira Duarte, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

COR INF (05161381) Marco António M. Paulino Serronha, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Estado-Maior do Exército

COR INF (08733481) Fernando Celso V. de Campos Serafino, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

COR INF (02041678) José Manuel Picado Esperanca da Silva, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

COR INF (14078977) Agostinho Dias da Costa, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ INF (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ ART (04314990) José Carlos Vicente Pereira, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ ENG (11122990) Bartolomeu Pedro Martins Bastos, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ INF (12755091) Carlos Pedro Silvestre Oliveira, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ INF (10829089) Joaquim José Estevão da Silva, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ CAV (08357090) Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ CAV (17561491) Celso Jorge Pereira Freilão Bráz, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

MAJ INF (14170089) Jorge Manuel Varanda Pinto, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio

COR CAV (02952479) Luís Manuel Prostes Villa de Brito, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

COR ART (16289580) Joao Manuel T. Coelho de Sousa Teles, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

COR ENG (02369779) António Augusto Batista Antunes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Junho de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

COR ART (17906180) Ulisses Joaquim de C. Nunes de Oliveira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

COR ART (03246380) Luís Alberto Menéres Sancho, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

TCOR SGPQ (10365379) João Manuel da Costa Lopes, do JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TCOR INF (07203388) Francisco Miguel G. Pinto Proença Garcia, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio em Diligência no Instituto de Estudos Superiores Militares

COR MED (02007474) Luís Jorge Almeida Duarte, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR TM (17073280) José Filipe da Silva Arnaut Moreira, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR INF (02498480) Isidro de Morais Pereira, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR INF (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR INF (12862380) Luís Filipe Tavares Nunes, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR ART (09028679) Luís Francisco Botelho Miguel, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR CAV (03033681) Tiago Maria R. C. Almeida e Vasconcelos, do MNE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR ART (17906180) Ulisses Joaquim de C. Nunes de Oliveira, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR ENG (09170481) António José Fernandes Marques Tavares, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

COR ADMIL (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

MAJ INF (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Academia Militar

TCOR INF (14699384) Rui Manuel Dias Carrapico Nicau, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TCOR INF (19371784) Jose Manuel Carvalho das Dores Moreira, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TCOR ART (05047687) Mário Rui Pinto da Silva, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TCOR ADMIL (16223186) Pedro Manuel de Oliveira Guimarães, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ CAV (04494289) Luís Carlos Gomes da Silva, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ INF (07427291) Fernando Manuel da Silva Rita, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

CAP ART (08197896) Paulo Jorge Silva Póvoa, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN ART (07894398) Ricardo José Santos Moreira, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TEN TM (17357696) Nuno Manuel Gonçalves Casteleiro de Góis, da CTm/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

TEN INF (10020200) David Emanuel Magalhães Gonçalves, do 2BI das Forças da ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Comando do Pessoal

TCOR ENG (18264085) Avelino João Carvalho Dantas, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ INF (03425991) António da Silva Cardoso, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Comando do Pessoal Centro de Finanças

MAJ ADMIL (00369691) Carlos Manuel Ferreira Guedes, da UnAp/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Direcção de Administração de Recursos Humanos

MAJ SGE (19510379) José Francisco Rodrigues Caravana, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ TMANMAT (00877079) José António da Fonseca Teixeira, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

COR INF (17585781) António José Lourenço da Fonte Rabaça, da UnAp/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TCOR INF (08976784) João Carlos Sobral dos Santos, da UnAp/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Centro de Recrutamento de Vila Real

MAJ SGE (04081382) António José Bessa Fernandes, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Direcção de Justiça e Disciplina

CAP SGE (18628877) António Queda Monteiro Gonçalves, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Estabelecimento Prisional Militar

MAJ INF (03216189) João Manuel de Jesus Carvalho, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Comando da Logística

COR MAT (03212179) João Ernesto Vela Bastos, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ ART (15833191) Vitor Manuel Ferreira Lopes, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2008,

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ INF (11424990) Paulo Jorge da Silva Almeida, do 2BI/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ INF (07483492) Abel Pedro Dos Santos Carvalho, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Direcção de Material e Transportes

MAJ TMANMAT (12655079) Joaquim Luís de Matos, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

CAP ADMIL (14086195) Tiago Miguel Velhuco Alves Simenta, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Regimento de Transportes

MAJ INF (07483492) Abel Pedro dos Santos Carvalho, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

CAP INF (35764591) Pedro Miguel M. Ribeiro de Faria, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Direcção de Infra-Estruturas

TCOR ENG (12656084) João Manuel Pires, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

CAP ENG (01744894) Aníbal Fernandes do Nascimento, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Direcção de Infra-Estruturas Delegação do Norte

TCOR ENG (18914784) Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Direcção de Saúde

COR MED (00955375) Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Hospital Militar Regional n.º 1

TCOR ADMIL (06299979) Manuel Maximino Carvalho Teixeira, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ ADMIL (16797390) José Carlos Bento Paulo, do CFin/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ MED (27848991) Ricardo Jorge Teixeira da Rocha Neto, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

CAP MED (38846091) Pedro Pinto Coelho Moreira Nascimento, do CS TANCOS/SANTA MARGARIDA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Hospital Militar Regional n.º 2

CAP ADMIL (05630394) José António Lourenço Campos Ramos, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Centro de Saúde de Tancos/Santa Margarida

CAP MED (31420392) Carlos Augusto Rodrigo Baleia, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Direcção de Aquisições

TCOR INF (15059788) Luís Miguel Afonso Calmeiro, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN ADMIL (00895897) António José Rodrigues Monteiro, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Direcção de Finanças

CAP ADMIL (06186094) Nuno Miguel Paulino Henriques, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Julho de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Comando da Logística Repartição de Apoio Geral

MAJ SGE (14338377) Serafim Bartolo dos Santos, do CR VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Comando da Instrução e Doutrina

COR ADMIL (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

COR INF (04861783) José Joaquim Freire Martins Lavado, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TCOR INF (01045683) José António Azevedo Grosso, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ TEXPTM (19032577) Carlos Alberto da Mata Mendes Henriques, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

**Comando de Instrução e Doutrina
Centro de Finanças**

CAP ADMIL (07858197) Luís Filipe Queirós Correia, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Escola de Sargentos do Exército

COR INF (05069482) Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ CAV (14591488) António Manuel Batista Lopes, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

CAP CAV (37362693) José António Carvalho de Sousa Rosa, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN TEXPTM (05180487) Luís António Carvalho Lopes, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Escola Prática de Infantaria

COR INF (03094283) João Manuel S. Menezes Ormonde Mendes, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TCOR INF (03476485) João Pedro R. Boga de Oliveira Ribeiro, da Presidência da República, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

CAP INF (17669994) Rui Manuel Gonçalves de Moura, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN MED (13966297) Ângela Sofia Gairifo Manuel Dias Pedro, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 5 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Escola Prática de Cavalaria

TCOR CAV (10978985) Paulo de Jesus Pereira Zagalo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

CAP SGE (16454879) Rui Fernando Eusébio de Matos Dias, do EPM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

CAP CAV (02647195) Duarte Miguel de Carvalho Cigre, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN CAV (02281098) Tiago Alexandre Gomes Fazenda, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

TEN CAV (17481398) Sérgio Miguel Capelo, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

ALF CAV (23089293) Válder Miguel Costa de Melo Carvalho, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

ALF CAV (03288801) Humberto Gourin de Azevedo Coutinho Rosa, do GAM/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Escola Prática de Artilharia

TEN ART (01335396) Joaquim Maria Madruga Pisco, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Escola Prática de Engenharia

TCOR ENG (07320186) Francisco António A. Monteiro Fernandes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008,

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

MAJ ENG (16603091) Artur J. dos Santos Afonso, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Escola Prática de Transmissões

CAP TM (15550894) David Lopes Antunes, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Escola Prática dos Serviços

COR ADMIL (12969882) Fernando António de Oliveira Gomes, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

TCOR ADMIL (10975681) Jorge Martins da Silva, da MM/Sucursal do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN MAT (05406596) António Adalberto de Almeida Valente, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Regimento de Artilharia n.º 5

MAJ ART (08369887) José Carlos Ribeiro Tomás, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN INF (09076297) João Pedro Braga Teixeira, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN ART (10756398) Álvaro António Moreira dos Santos, do GAC/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

TEN ART (16976299) Ricardo Filipe Almendra Lopes, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN ART (01521300) Telma Cecília Feitais da Silva, do RG2, devendo ser considerada nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Regimento de Cavalaria n.º 3

COR CAV (17589382) Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TCOR CAV (03234984) Nuno Gonçalo Vitória Duarte, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Colégio Militar

COR INF (01449384) João Paulo N. Silveira Alves Caetano, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TCOR INF (11794785) Francisco José Ferreira Duarte, do JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TCOR SGE (13415070) Heitor Patrício Jorge, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ TMANTM (10077480) Vasco Jorge Pinheiro Correia, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN TPESSECR (08598692) Nuno Filipe da Silva Proença, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Instituto de Odivelas

CAP TPESSECR (09714280) Augusto Tomé Penela, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

CAP ADMIL (22754492) Filipa Mota Gonçalves, da EPI, devendo ser considerada nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Comando Operacional

MAJ TM (17140391) João Luís C. M. Albuquerque Barroso, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Comando Operacional Centro de Finanças

TCOR ADMIL (15166579) António Jorge de Sousa Machado, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação

COR TM (15081578) Henrique José da S. Castanheira Macedo, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Regimento de Transmissões

COR TM (10645583) Nélson Martins Viegas Pires, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Centro de Informações e Segurança Militar

TCOR INF (07317783) João Alexandre Jesus S. Correia Franco, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Regimento de Guarnição n.º 2

MAJ INF (09989390) Firmino José Mata Simão, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ SGE (06106878) Carlos Alberto Neves, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Comando da Zona Militar Madeira

COR CAV (13076781) Ricardo B. Sardinha Portela Ribeiro, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Comando da Zona Militar Madeira Unidade de Apoio

MAJ TEXPTM (14214680) Luís Filipe Pereira Ferreira Santo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

MAJ SGE (18837777) Reinaldo António Matoso Letras, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2008)

Regimento de Guarnição n.º 3

COR INF (06979783) Carlos Manuel Alves Batalha da Silva, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN INF (08033099) Eduardo Jorge Mirandela da Costa Vieira, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2008)

Brigada Mecanizada
1.º Batalhão de Infantaria Mecanizada

TEN MED (04276697) Hugo Rafael Francisco Rodrigues, do CS TANCOS/SANTA MARGARIDA, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Brigada Mecanizada
2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado

MAJ INF (04420490) Nuno Miguel T. C. Martins Rodrigues, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Brigada Mecanizada
Grupo de Carros de Combate

CAP CAV (39578693) Luís Filipe Quinteiros Morais, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Brigada Mecanizada
Batalhão de Apoio de Serviços

TCOR INF (09275387) Gonçalo José Santos de Azevedo, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

MAJ INF (16458990) José da Silva Campos, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Brigada Mecanizada
Comando e Companhia de Comando e Serviços

TCOR INF (17320986) José Augusto Amaral Lopes, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

MAJ TM (04138589) António Pedro Velez Quaresma Rosa, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

MAJ ART (10075390) Renato Afonso Gonçalves de Assis, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

CAP ART (12390594) Luís Miguel Parreira Roberto, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

**Brigada de Intervenção
2.º Batalhão de Infantaria**

TCOR INF (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 4 de Setembro de 2008)

**Brigada de Intervenção
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

COR INF (07536380) José da Silva Ferreira Loureiro, do IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

MAJ CAV (00387391) Lourenço Manuel Simões de Azevedo, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Regimento de Infantaria n.º 13

MAJ SGE (19729379) António Fernando Correia Tabosa, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Regimento de Infantaria n.º 14

TCOR INF (00869687) Rui Gabriel Ramos Cleto, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Regimento de Artilharia n.º 4

COR ART (08756682) José da Silva Rodrigues, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

CAP ART (04548994) Sandro José Robalo Geraldes, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN TTRANS (39916691) Pedro Manuel Lourenço Fernandes, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2008)

Regimento de Artilharia Anti-Aérea n.º 1

MAJ ART (07763287) José Carlos Alves Peralta Patronilho, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Maio de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

CAP ART (38670891) Luis Miguel Claro Sardinha, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN ART (24435093) Nuno Miguel dos Santos Rosa Calhaço, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Regimento de Engenharia n.º 3

TEN ENG (18381798) Carlos Alberto Pereira Bastardo Pinto, da Companhia de Defesa NBQ das FApGer, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Brigada de Reacção Rápida 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista

CAP INF (14591396) Eduardo Filipe Cadima Santos Ribeiro, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Brigada de Reacção Rápida Comando e Companhia de Comando e Serviços

MAJ INF (01563987) Gilberto Rodrigues Vilela dos Santos, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

MAJ INF (02976989) Paulo Jorge Malva de Jesus Repas, da UnAp/EME em Diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Centro de Tropas Comandos

COR INF (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

TEN INF (07059800) Michael Mota Augusto, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN INF (05808900) Diogo Gonçalo Ferreira Duarte, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Centro de Tropas de Operações Especiais

COR INF (19801582) Diogo Maria da S. P. de Sepúlveda Veloso, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

CAP INF (20569992) Pedro António Marques da Costa, do 2BI/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

TEN INF (15298096) Eduardo Pedro Ramos Bento, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2008)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

MAJ ART (06204691) Fernando Domingues Grilo, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

MAJ MAT (01961591) Paulo Jorge do Nascimento Fernandes, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Forças de Apoio Geral Companhia de Pontes

TEN ENG (00915198) Sérgio Alberto Lopes da Costa, da CEng/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Regimento de Lanceiros n.º 2

CAP CAV (03918794) Pedro Nuno Antunes Ferreira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Regimento de Engenharia n.º 1

COR ENG (16599781) Gil Abel de Andrade Ramos, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2008)

Direcção do Serviço de Policia Judiciaria Militar

COR TM (13296183) Carlos Manuel Dias Chambel, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

TEN TPESSECR (20948191) Pedro Luís Peralta Amaro Delicado, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Joint Headquarters Lisbon

MAJ INF (17385789) Pedro Filipe L. Marques Pires da Silva, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Manutenção Militar Sucursal do Porto

MAJ ADMIL (11737185) Adelino Amaral da Silva, do CFin/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 26 de Setembro de 2008)

Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa

TCOR INF (06270882) Joaquim de Sousa Pereira Leitão, da Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Junho de 2008.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2008)

Nomeações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (62253575) **Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos** para o cargo de Director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, em acumulação com as funções que vem desempenhando.

2 — É exonerado do referido cargo o major-general João Carlos Ferrão Marques dos Santos, por transitar para a situação de reserva.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (60157274) **António Francisco Alves Rosa** para o cargo de Director do Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

2 — É exonerado do referido cargo o major-general João Carlos Ferrão Marques dos Santos, por transitar para a situação de reserva.

3 — O major-general António Francisco Alves Rosa é exonerado do cargo de Inspector-Adjunto do Inspector-Geral do Exército na data da posse no cargo referido no n.º 1.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estatuto do pessoal dirigente), nomeio para exercer funções de direcção superior de 2.º grau como subdirector do Instituto da Defesa Nacional, em regime de comissão de serviço, o COR TIR INF (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados no *curriculum vitae*, em anexo.

O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2008.

18 de Setembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de Director do Departamento de Relações Multilaterais (DRM) se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas ao DRM, urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director de serviços, de forma a garantir o bom funcionamento do referido serviço;

Considerando que o COR CAV (03009380) Alberto Sebastião Neves Marinheiro preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director do DRM, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio, e dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por urgente conveniência de serviço, o COR CAV (03009380) **Alberto Sebastião Neves Marinheiro**, Director do Departamento de Relações Multilaterais (DRM), em regime substituição.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, 23 de Julho.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 Outubro de 2008.

1 de Outubro de 2008. — O Director-Geral da DGPDN, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ CAV (15602989) **Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves**, por um período de 365 dias, com início em 24 de Setembro de 2008, em substituição do MAJ CAV (06912088) Donato Hélder da Costa Tenente, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação de Unidades de Polícia Militar, inscrito no Programa quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

13 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SMOR AM (18503077) **Jorge da Silva Antunes**, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 24 de Agosto de 2008, para desempenhar funções de Apoio à Gestão da Residência de Santa Luzia, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

13 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 13 de Setembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de noventa (90) dias, com início em 6 de Julho de 2008, a comissão do SMOR TM (02939178) **Vítor Miguel Marques Alves**, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 4 — Desenvolvimento do Serviço de Transmissões Militares, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

13 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SAJ PARA (13912485) **José Emílio Sequeira de Cabedo Lencastre**, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 5 de Setembro de 2008, em substituição do SCH TM (17675883) Manuel Fernandes Rosa Candeias, para desempenhar funções de Assessoria

Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Comunicações Militares, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

13 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por meu despacho de 3 de Outubro de 2008, nomeio, para exercer o cargo de técnico de manutenção electrónica SATCOM da Estação Ibéria NATO, o 1SAR MAT (38527092) **Carlos Alberto Pires dos Santos**, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, em substituição do SMOR TM (06145580) Álvaro dos Reis dos Santos Rodrigues. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral da DGIE, *Clarinda Mendes de Sousa*.

Exonerações

Portugal, como membro da NATO, tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos no âmbito militar participando em missões humanitárias e de paz, nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, nomeadamente, na missão de assistência NATO International Security Assistance Force (ISAF), no Afeganistão.

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Exonerar o BGEN (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco** do cargo que desempenhava na missão ISAF, no Afeganistão, e para o qual foi nomeado, ao abrigo da Portaria n.º 1197/2007, de 4 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007, em virtude de, na presente data, terminar as respectivas funções, cessando nesta mesma data, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, a sua graduação no actual posto.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido o COR CAV (03033681) **Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos** do exercício de funções de assessor que vinha exercendo no meu gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

1 — É exonerado, a seu pedido, por ir assumir outras funções no Exército Português, o Coronel **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, que vinha desempenhando o cargo de director do Departamento de Relações Multilaterais (DRM) da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, para que fora nomeado pelo Despacho n.º 26 427/07 (2.ª série), de 1 de Outubro de 2007, publicado no DR, n.º 222 de 19 de Novembro de 2007.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

1 de Outubro de 2008. — O Director-Geral da DGPDN, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O COR INF RES (10161072) João Carlos Mota Correia Ambrósio, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DARH, a partir de 22 de Agosto de 2008.

O SMOR MUS RES (01151174) Francisco Henriques Canoa Ribeiro, deixou de prestar serviço efectivo, na BM ÉVORA, em 1 de Outubro de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do EMFAR.

O SMOR INF RES (02958778) José Maria Alves Borges, deixou de prestar serviço efectivo, na AM, em 30 de Setembro de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do EMFAR.

O SCH AMAN RES (11269975) Francisco de Sousa Costa, deixou de prestar serviço efectivo, na UnAp/ZMM, em 30 de Setembro de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do EMFAR.

O SCH AMAN RES (10695672) Ricardo Jorge Abrantes Correia, deixou de prestar serviço efectivo, no ArqGEx, em 30 de Setembro de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do EMFAR.

O 1SAR AMAN RES (02336872) Eleutério Faria da Silva, deixou de prestar serviço efectivo, na UnAp/ZMM, em 30 de Setembro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 155.º do EMFAR.

VI — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 7, 2ª Série, de 31 de Julho de 2008, Pág. 578, referente ao SMOR TM (18432880) Fernando Rodrigues Ferreira, onde se lê “desde 15 de Abril de 2008”, deve ler-se “desde 28 de Abril de 2008”.

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 8, 2ª Série, de 31 de Agosto de 2008, Pág. 602, referente ao 1SAR ART Pedro Miguel Soares Fernandes, onde se lê “(31432691)”, deve ler-se “(32708291)”.

VII — OBITUÁRIO

2008

Abril, 25 — COR CAV (51122711) Luís Augusto Rodrigues de Carvalho, da SecApoio/RRRD;
Abril, 25 — MAJ CAV (51034911) Luís Francisco P. de Sousa Moreira, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 10 — COR ART (51464311) Alberto Jorge Garcia R. do Amaral, da SecApoio/RRRD;

Agosto, 17 — 1SAR AMAN (02214266) Carlos Francisco Ferreira, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 8 — SAJ ART (14446784) João Carlos Pereira Leão Franco, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 14 — SAJ INF (50292511) José Russo Pedrinho, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 16 — SMOR PARA (16326877) António M. Oliveira Nunes, da UnAp/Cmd Pess;
Setembro, 19 — SAJ PARA (03720077) José Amaro Ramalho Nabiça, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 20 — 1SAR MED (26445661) Júlio Manuel da Silva Torres, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 24 — CAP SGE (51146511) António Vaz Maleiro Cardoso, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 24 — SAJ INF (15541787) Carlos José Barbosa do Couto, da UnAp/Cmd Pess;
Setembro, 25 — SMOR ENG (50683611) Manuel Caetano Pires, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 27 — 1SAR MUS (52257211) Joaquim Alexandre, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 30 — COR INF (50259211) Mário Agostinho Mendocha Frazão, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 30 — 2SAR ART (51269311) António de Almeida Resende, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 4 — SCH INF (51699411) Manuel Sabino Brinco, da UnAp/Cmd ZMA;
Outubro, 4 — 1SAR VET (44067058) José Alves Monteiro, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



SECCÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos dos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (00847198) **Paulo Ricardo Varela Sezefredo**.

(Por despacho de 18 de Setembro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

2SAR RC (03362500) Ernesto Dinis Pires Gonçalves Pereira;
CADJ RC (13411099) Carlos de Oliveira da Silva;
CADJ RC (03861098) Luís Filipe Rosado Gomes Serrano;
1CAB RC (18007997) Nuno Miguel Silva Santos;
1CAB RC (06149601) Rui da Silva Carpinteiro;
1CAB RC (09486700) Pedro Manuel Cardoso da Silva;
1CAB RC (11946898) Ricardo Jorge Oliveira Almeida;
1CAB RC (09512700) Pedro Tiago Fernandes Raposo;
SOLD RC (11787300) Tiago Manuel Delgado Pereira da Silva;
SOLD RC (16582399) Miguel Alexandre Alves Amarelinho;
SOLD RC (09239099) Daniel Filipe Constantino Fernandes.

(Por despacho de 11 de Agosto de 2008)

TEN RC (15941698) Marco Miguel Rodrigues dos Santos;
TEN RC (02616298) Luís Filipe Rego Viriato Ascensão;
TEN RC (29798193) Cláudia Maria da Cunha Madalena;
TEN RC (13610100) Bruno Miguel Ribeiro Neves;

1SAR RC (06517601) Liliana de Almeida Fonseca;
1SAR RC (00072598) Joaquim Pereira Fernandes;
FUR RC (17971000) Samuel Faria Lopes;
CADJ RC (11990098) Hélder José do Espírito Santo Madureira;
CADJ RC (05609501) Eduardo Filipe Borges Martins;
1CAB RC (06061900) Victor Fernando da Silva;
1CAB RC (09392400) Eugénio Abreu Mendes;
1CAB RC (04828099) Hélder Alexandre Ferreira de Almeida;
1CAB RC (07714300) Rui Dinarte Gonçalves Andrade;
SOLD RC (13666300) Hélder Bruno Ribeiro Coelho.

(Por despacho de 13 de Agosto de 2008)

TEN RC (16482297) Sandra Isabel Coelho dos Santos;
TEN RC (03096300) Luís Carlos da Silva Rodrigues;
TEN RC (06534301) Nelson Jorge Amorim da Silva;
1SAR RC (13956894) João Alexandre Costa Maurício;
2SAR RC (00103499) Hélder José Silva Barros;
2SAR RC (10561501) Liliana Sofia Ramos Pereira;
2SAR RC (09506197) Nuno Alberto Soeiro Rolo;
CADJ RC (16597700) Bruno Filipe Rodrigues Lameirão;
CADJ RC (18176101) Filipe Alexandre Figueiredo Ferreira;
CADJ RC (02283701) Tiago Alexandre Rodrigues da Silva Valente;
CADJ RC (11610401) Paula Cristina Prata David;
1CAB RC (15313198) Vítor César Maurício Félix;
1CAB RC (16551400) Bruno Miguel Leite Gonçalves;
1CAB RC (03991601) Cláudia Maria Portal Rodrigues;
1CAB RC (17270894) Miguel Ângelo Salgado Costa;
1CAB RC (00510200) Jorge Manuel Aires Ambrósio;
1CAB RC (03634098) Ricardo André Alves Serra;
SOLD RC (10519301) Nuno Filipe dos Santos Luís Lopes Mateus;
SOLD RC (05650600) David da Cruz Mouro Faria;
SOLD RC (02652700) Jorge Humberto da Fonseca Barbosa Vicente.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2008)

TEN RC (17915094) Marco António da Silva Ermidas;
TEN RC (03250591) João Pedro Ferreira Cardoso;
CADJ RC (14013000) Hugo Manuel Duarte Ramos;
CADJ RC (01708000) Alexandre Sousa José;
1CAB RC (06381100) Gabriel Teixeira Ramos;
1CAB RC (07789398) Hugo Emanuel Rodrigues Ferreira;
SOLD RC (13182699) Jorge Luís Nogueira Andrade;
SOLD RC (01412700) Laurindo Morais Loureiro;
SOLD RC (14151400) Carlos Alberto Pinto Correia;
SOLD RC (19004601) Carlos Manuel Antunes;
SOLD RC (09218900) José Fernando Teixeira Carvalho.

(Por despacho de 24 de Setembro de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

EX-SOLD (00305460) Estêvão Abrantes David, “Angola 1961-63”.

(Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008)

SOLD RC (02471496) Sérgio Manuel Trindade Silva, “Timor 2001”;
SOLD RC (02173804) João Carlos Rodrigues Oliveira, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (16311902) João Carlos Pinto Anselmo Rosa, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (00066602) Damião Bruno Grilo Martins, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (00079302) Elizabete Sofia da Costa Rodrigues, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (00625104) Carlos Henrique Capote Vieira, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (00625504) Ruben Casimiro Campino, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (00843600) Catarina Alexandra dos Reis M. Alves, “Líbano 2006-07”;
SOLD RC (01004204) Francisco M. dos Santos Ferreira Martins, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (01260904) Fernando Miguel Rascão Cordeiro, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (01466303) Jorge Miguel Mendes Pinheiro, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (02123502) Valter Esteves da Silva Carneiro, “Líbano 2006-07”;
SOLD RC (19877002) Onofre José Pacheco Linhares, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (18626303) Narciso dos Santos Aires, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (18456704) José Rodrigues Sousa Martins, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (17062903) Nuno Miguel Coelho Vilas Boas, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (18246799) José Eduardo Amaral Vieira, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (08419102) Sónia Cristina Pereira da Silva, “Líbano 2006-07”;
SOLD RC (07788705) António Joaquim Lopes da Costa, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (07396702) Bruno Miguel Canhoto Ramos, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (04725503) Mário Alexandre Pavão Oliveira, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (07373804) André Filipe Dias da Silva, “Kosovo 2007”.

(Por despacho de 02 de Junho de 2008)

1CAB RC (18015199) Carlos Alberto G. Vieira de Carvalho, “Kosovo 2005-06”.

(Por despacho de 13 de Junho de 2008)

CADJ RC (01777199) Nelson Pestana Ramos, “Líbano 2007”;
CADJ RC (18141598) Ricardo Jorge Lopes Severino, “Líbano 2007”;
CADJ RC (07250297) Carlos Manuel Santos Fonseca, “Líbano 2007”;
CADJ RC (12000696) Alexandre Miguel M. da Silva Gonçalves, “Líbano 2007”;
1CAB RC (12038700) Paulo Tiago Gomes Esteves, “Líbano 2007”;
2CAB RC (01509800) Daniel Filipe da Costa Aparício, “Líbano 2007”;
2CAB RC (12857500) Bruno Miguel Gonçalves Branco, “Líbano 2007”;
2CAB RC (05398401) Ana Flávia Branco Carapeto, “Líbano 2007”;
SOLD RC (18044803) Manuel da Conceição da Silva Ferreira, “Líbano 2007”;
SOLD RC (07869298) Telmo Henrique Duarte Vicente, “Líbano 2007”;
SOLD RC (05131501) Vítor Manuel Rodrigues Martins Mendes, “Líbano 2007”;
SOLD RC (18476601) Fábio Adriano Rodrigues Nunes, “Líbano 2007”;

SOLD RC (14345605) Bruno Rafael da Costa Ribeiro, “Líbano 2007”;
SOLD RC (06179002) Pedro Miguel Leite S. Pereira, “Líbano 2007”;
SOLD RC (03333600) Tiago Alexandre Silva Reis, “Líbano 2007”;
SOLD RC (14440103) Mónica Sofia Gomez da Silva, “Líbano 2007”;
SOLD RC (12732499) António José Pereira Rodrigues, “Líbano 2007”;
SOLD RC (10389603) Rui Pedro Pereira Lopes, “Líbano 2007”;
SOLD RC (14391404) Lino Alexandre Pires Neto, “Líbano 2007”;
SOLD RC (19209597) Vítor Manuel dos R. Ferreira, “Líbano 2007”;
SOLD RC (05276898) Ana Isabel Alves Cerqueira, “Líbano 2007”;
SOLD RC (19997598) Carlos Manuel Dias, “Líbano 2007”;
SOLD RC (12255699) Carlos Manuel Azevedo Nascimento, “Líbano 2007”;
SOLD RC (05444303) Patrice Brito da Silva, “Líbano 2007”;
SOLD RC (05526898) Alcides Marcos Teixeira dos Santos, “Líbano 2007”;
SOLD RC (19658702) Benedito João Vaz dos Santos Oliveira, “Líbano 2007”;
SOLD RC (01018102) Luís Miguel Carlettis Gomes, “Líbano 2007”;
SOLD RC (00706297) José Luís Alves Fontes Patrício, “Líbano 2007”;
SOLD RC (05393503) Lidiana Pereira Curto, “Líbano 2007”;
SOLD RC (13134805) Sandra Isabel Pereira Almeida, “Líbano 2007”.

(Por despacho de 16 de Junho de 2008)

2SAR RC (04584102) António José Lopes Domingos, “Bósnia 2006”;
CADJ RC (13935699) Justino Miguel Nunes dos Santos, “Afeganistão 2005-06”;
1CAB RC (04869702) Daniela Patrícia Correia Oliveira, “Afeganistão 2005-06”;
1CAB RC (05734798) Telmo Alexandre Pascoal Cruz, “Kosovo 2005”;
1CAB RC (04645200) António Augusto Teixeira Loureiro, “Bósnia 2006-07”;
1CAB RC (05421298) Renato José Rabaça Gabriel, “Timor 2001”;
1CAB RC (05473898) Joaquim Carlos Custódio Figueiredo, “Timor 2001”.

(Por despacho de 14 de Julho de 2008)

EX-SOLD (08636367) Albino Filipe Leandro, “Angola 1968-70”.

(Por despacho de 04 de Setembro de 2008)

EX-TEN MIL (03778570) Fernando Sousa Henriques, “Guiné 1972-74”;
EX-TEN MIL (03801068) Diamantino Conceição S. Vasconcelos, “Moçambique 1972-74”;
EX-1CAB (09358863) António Manuel Ferrão Botelho, “Angola 1964-66”;
EX-1CAB (03512171) José Fernando Moutinho Silva, “Moçambique 1972-74”;
EX-1CAB (08301271) Carlos Alberto C. Carvalho, “Moçambique 1972-1974”;
EX-1CAB (08842171) António Miguel Ribeiro Pinto, “Moçambique 1972-74”;
EX-1CAB (04253465) José Batista Caldeira, “Angola 1965-68”;
EX-1CAB (01495172) João Gomes Fernandes, “Moçambique 1973-74”;
EX-1CAB (00352060) José Lopes Ramos, “Índia 1961-62”;
EX-SOLD (31280162) Júlio da Piedade Braz, “Angola 1962-64”;
EX-SOLD (06780671) José Silva Gonçalves Fonte, “Moçambique 1972-74”;
EX-SOLD (13451371) Fernando Manuel Mota R. Logarinho, “Moçambique 1972-74”;
EX-SOLD (17846169) Isaías Duarte Gonçalves, “Moçambique 1970-72”;

EX-SOLD (04095569) Baltazar Gonçalves Jacinto, “Angola 1970-72”;
EX-SOLD (15367471) José Cardoso Fernandes, “Moçambique 1972-74”;
EX-SOLD (15246371) Mário Ferreira Mateus, “Moçambique 1972-74”;
EX-SOLD (05623664) Manuel Cabral Coelho, “Guiné 1964-66”;
EX-SOLD (00272462) José Fernando Serra Martins Francisco, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (05320967) António de Jesus Ferreira, “Moçambique 1968-70”;
EX-SOLD (05030673) José Duarte Sabugueiro, “Moçambique 1973-74”.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2008)

EX-SOLD (00790768) Joaquim Filipe Jesus H. Pereira, “Angola 1969-71”.

(Por despacho de 23 de Setembro de 2008)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CADJ RC (18850995) Paulo Emídio de Matos Rei, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 02 de Junho de 2008)

2SAR RC (12227500) Sílvia Cardoso Bento, “Bósnia 2004-05”;
1CAB RC (02820699) Renato Daniel Barbosa Lima, “Bósnia 2005-06”.

(Por despacho de 14 de Julho de 2008)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 21 de Novembro de 2007, foram autorizados os militares indicados, a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da EUFOR

TEN RC (05541495) João Luís da Luz Alves;
1SAR RC (30535893) Rui Gabriel Martins das Neves;
1SAR RC (03441294) António Manuel Moreira;
1SAR RC (13811494) Pedro Miguel Neves Ramos;
1SAR RC (14202395) Miguel Ângelo de Figueiredo B. Barbosa;
2SAR RC (17888397) João Carlos Soberano Teixeira;
2SAR RC (16993799) Bruno Miguel Moreira da Silva;
2SAR RC (07921995) José Miguel Cardoso Coelho;
2SAR RC (04584102) António José Lopes Domingos;
2SAR RC (18365796) Dulce Teixeira Fernandes;
2SAR RC (11823100) José António Martins Correia;
2SAR RC (00943899) Nelson Ismael Moreira Lopes;
2SAR RC (14755397) Nuno Miguel de Castro Marcelino;
2SAR RC (05036298) Ricardo Jorge Coelho de Oliveira;
FUR RC (06385300) Tiago Manuel Araújo Pereira;

FUR RC (03437701) Elisabete da Costa Pereira da Eira;
CADJ RC (05249498) Alcino José da Conceição Cunha;
CADJ RC (06486998) João António Veríssimo;
CADJ RC (11884894) Jorge Manuel do Rosário Oliveira;
CADJ RC (19117598) Nelson André Modesto Rocha;
CADJ RC (14880298) Marisa Isabel Gomes Maciel da Costa;
CADJ RC (01122999) Ricardo Jorge Limão Rodrigues;
CADJ RC (09771001) Ricardo Daniel Henriques Ferraz;
CADJ RC (38503192) Armindo Sérgio Bastos Couto;
CADJ RC (04998694) Ado José Ribeiro Branco;
CADJ RC (18850995) Paulo Emídio Matos Rei;
CADJ RC (17568196) Simão Pedro Martinho Ribeiro;
CADJ RC (06423095) José Luís da Costa Rama;
CADJ RC (10412495) Delfim Rui Costa Ferreira;
CADJ RC (11575000) Vítor Bernardo Oliveira Tavares;
CADJ RC (02541697) Miguel Ângelo Félix Correia;
CADJ RC (05846394) Carlos Alberto da Costa Guilhoto;
CADJ RC (19521696) José Carlos de Jesus Estremenho;
CADJ RC (08827097) Pedro Miguel Pereira Matos;
CADJ RC (38704393) Amadeu José da Costa Macedo;
CADJ RC (06387896) Eduardo Francisco Alves Freitas;
CADJ RC (07731798) José Eduardo Semedo da Silva;
CADJ RC (14642799) Paulo David da Silva Martins;
CADJ RC (02757394) João Manuel Sousa Moreira;
CADJ RC (18313694) Carlos António Moreira Rodrigues;
1CAB RC (05664398) Filipe José Lopes Petisca;
1CAB RC (17895497) Filipe Farinha da Silva;
1CAB RC (14411300) Paulo David Ribeiro Lourenço;
1CAB RC (03062799) Paulo Miguel Seixo Lima;
1CAB RC (14572799) Sérgio Manuel Mendes Marcos;
1CAB RC (13803702) Vítor Sérgio Pinto Vargas Pecegueiro;
1CAB RC (01522997) Filipe José Inácio Soares;
1CAB RC (12843598) Dino Loureiro Marques Rita;
1CAB RC (10128300) Carlos Alberto Figueiredo Rodrigues;
1CAB RC (10502295) Marco Rafael Jesus Silva;
1CAB RC (12576701) Hélder Miguel Martin Marques;
1CAB RC (12017097) Alípio António Martins Salgado;
1CAB RC (17397099) Ricardo José Carvalho dos Santos;
1CAB RC (17344100) Pedro Miguel Morais Rodrigues;
1CAB RC (10384800) Fernando Jesus Afonso Ferreira;
1CAB RC (15277498) Luís Joaquim Eusébio Amaral;
1CAB RC (16403801) Luís Manuel Ribeiro;
1CAB RC (01530498) Paulo Nuno Silva Pinto Ramos;
1CAB RC (06449599) Ruben Silva Lopes;
1CAB RC (13221700) Carlos Miguel Lopes Névoa;
1CAB RC (00225100) Ricardo Alexandre Delgado Silva;
1CAB RC (00811100) Bruno Tiago Marques Barreiros;
1CAB RC (04092099) João Miguel Fernandes F. Gonçalves;
1CAB RC (17894402) Hélio André Tavares Dias;
1CAB RC (08394295) Ivo Leandro Gonçalves de Castro;

1CAB RC (05111900) Ângelo Michel Barbosa Pombares;
1CAB RC (10476999) Délio Nuno dos Santos Pascoal;
1CAB RC (08882198) António Carlos Sarabando de Almeida;
1CAB RC (07119700) Óscar Miguel Valente M. Lima Vieira;
1CAB RC (10467795) José Manuel Simões Neves;
1CAB RC (04374800) Marco Luís Lopes Rodrigues;
1CAB RC (13411099) Carlos de Oliveira Silva;
1CAB RC (06585597) Paulo Jorge Marques César;
1CAB RC (11785300) João Filipe Fernandes Rodrigues;
1CAB RC (02660099) Marco Paulo Ferreira dos Santos;
1CAB RC (00880098) Rui Jorge Pinto Correia;
1CAB RC (03284796) Patrício Ribau Mota;
1CAB RC (04901696) Rui Manuel da Silva Carvalho;
1CAB RC (00053898) Paulo Armando Jordão Afonso;
1CAB RC (05282599) Pedro Miguel Lourenço Pereira;
1CAB RC (06827197) Nuno Leonardo Cassinda Veloso;
1CAB RC (07020598) Humberto de Deus Magalhães Pereira;
1CAB RC (07563697) Cláudio José Castro Pereira;
1CAB RC (08323700) Maximino Miguel Gomes Diegues;
1CAB RC (08493099) José Carlos Alves Moninhas;
1CAB RC (09614999) Bruno Manuel Ribeiro de Sousa;
1CAB RC (10514099) Alexandre Gil Silva;
1CAB RC (19340801) Mário Jorge Vieira Felisberto;
2CAB RC (09064594) Adolfo José da Trindade Santos;
2CAB RC (05676803) Luís Carlos Pinto Azevedo;
2CAB RC (19772595) Henrique Alberto Caldeiras;
2CAB RC (14320298) Nelson Alexandre Marques Neves;
2CAB RC (13065999) Pedro Emanuel Araújo Antunes;
2CAB RC (11824402) João Paulo Pontes Gonçalves;
2CAB RC (18016500) Ricardo Manuel Sousa Andrês;
SOLD RC (01166302) Filipe André Moreira Barbosa;
SOLD RC (01169599) António Filipe Carvalho Tomé;
SOLD RC (02662695) Hélder Fernando Castro Pereira;
SOLD RC (03616299) Jorge Manuel Ferreira da Silva;
SOLD RC (04390501) Rogério António Ribeiro Ferraz;
SOLD RC (04772895) Luís Miguel Marques Alves;
SOLD RC (04796595) José Miguel Antunes Folhas de Oliveira;
SOLD RC (05089101) Carlos Alberto Freitas dos Santos;
SOLD RC (05226998) Jorge Miguel Ribeiro Coelho;
SOLD RC (06946001) Vítor Manuel Andrade Coelho Costa;
SOLD RC (11794299) Ricardo da Silva Fernandes;
SOLD RC (13905398) Rui Miguel Fernandes Barros;
SOLD RC (00420900) José Ricardo Moreira da Silva;
SOLD RC (03661798) Paulo Jorge da Rocha Mota;
SOLD RC (14108598) Orlando José Pinto Amorim;
SOLD RC (16297599) Rui André Almeida Quintinha;
SOLD RC (18412502) Pedro Vidal Marques;
SOLD RC (18796998) Luís Miguel Fonseca;
SOLD RC (10477094) Jorge Pereira Zeferino.

Medalha da NATO

1SAR RC (00286195) Pedro Miguel Sousa Gaspar;
1SAR RC (01903294) Luís Miguel M. Gonçalves Capelo;
2SAR RC (08558598) Helena Maria de Jesus Amaral;
FUR RC (09009302) Amândio Joaquim Batista Pacheco;
CADJ RC (03561397) Pedro João Silva Pires;
CADJ RC (02262698) Carlos Miguel Paiva Santos;
CADJ RC (05859400) Marco Paulo Santos Andrade;
CADJ RC (04518297) Marco António N. Guilherma;
1CAB RC (15307099) Henrique Manuel Santos Diogo;
1CAB RC (06696199) Hugo Costa Silva;
1CAB RC (15257798) Paulo Sérgio Leite Castro Silva;
1CAB RC (00376698) Bruno Miguel de Pina Cabral;
1CAB RC (02020199) Romeu Ruas Pais;
1CAB RC (06351997) Filipe Orlando E. Correia Roque;
1CAB RC (11749302) Luís Filipe da Fonseca Abreu;
1CAB RC (06370598) Paulo Alexandre R. Agrelas Borges;
1CAB RC (05143102) Nelson Filipe Gonçalves dos Santos ;
1CAB RC (04835802) António José Fulgêncio Quinzico;
1CAB RC (12618798) Claudy Valente Marques;
2CAB RC (04390203) Fábio André Reis Henriques;
2CAB RC (00005802) Mário Miguel Peixoto Bessa;
2CAB RC (18642098) Josefe Lukene Jorge Monteiro;
2CAB RC (16851898) Nuno Filipe Mendes Caetano;
2CAB RC (15746398) Carlos Eduardo Rios de P. e Sousa Barradas;
2CAB RC (19384801) Bruno Henrique Moreira Pinto;
2CAB RC (05908694) Hamilton Borges Castro Costa;
2CAB RC (15283002) Hugo Miguel da Silva Guerreiro;
2CAB RC (12268502) André Filipe da Graça Duarte;
2CAB RC (09362202) Rui Manuel Pires Crisostomo;
2CAB RC (09257102) Joaquim Filipe Gomes Coelho;
2CAB RC (14349902) Alexandre Gomes Ferreira;
2CAB RC (10258098) Filipe Manuel Carvalho Guedes;
2CAB RC (07426404) Hugo Miguel Magalhães Ferreira;
SOLD RC (04406698) Sílvio Manuel Supício Serra;
SOLD RC (15969304) Luís Eduardo da Costa Tavares;
SOLD RC (13970304) Lúcia Fátima Sousa Lopes;
SOLD RC (02769504) Luís Emanuel Ferreira Afonso da Silva;
SOLD RC (17135503) Luis Carlos F. Montenegro;
SOLD RC (01313503) Francisco João Leonardo Moedas;
SOLD RC (05339704) Daniel Mota Rodrigues Guerra;
SOLD RC (02342100) Miguel José Dias Alcaravela;
SOLD RC (02989403) Sérgio Alexandre da Silva Ferreira;
SOLD RC (07732203) Luis Filipe Pinto Alves;
SOLD RC (08549203) Filipe Santos Reigner;
SOLD RC (15375299) Ricardo Miguel Soares da Rocha;
SOLD RC (12414799) Mauro André da Costa Gonçalves;
SOLD RC (07598999) Nuno Miguel Lopes Vaz;
SOLD RC (04524699) Luís Miguel Pereira do Couto;

SOLD RC (03847999) Reinaldo Manuel Caixeirinho Rocha;
SOLD RC (02162299) Marco Paulo Bessa Silva;
SOLD RC (00448399) Tiago Jorge de Jesus Cândido;
SOLD RC (07282600) Liliana Sofia Ramos dos Santos;
SOLD RC (15712703) Pedro Miguel Oliveira Rodrigues;
SOLD RC (12027202) José Eduardo dos Santos Almeida;
SOLD RC (18477796) João Carlos Fernandes Mateus;
SOLD RC (13134501) Nelson Alexandre da Silva Batista;
SOLD RC (04282400) Maciel Barbosa Pinheiro de Jesus;
SOLD RC (09138498) Hélder Manuel Rodrigues Esteves;
SOLD RC (02740197) Sandra Cristina Tavares Tomás;
SOLD RC (01950102) Luís Miguel dos Santos Miranda;
SOLD RC (03003303) Pedro Jesus de Moura Cabo;
SOLD RC (18743502) Sérgio Miguel Duarte Marques;
SOLD RC (01596302) Alexandre Augusto Abade Baleizão;
SOLD RC (00509902) Ricardo Manuel Navalho André;
SOLD RC (17812802) Joel Stephane Vale e Vasconcelos dos Santos;
SOLD RC (15911402) Tiago Manuel dos Santos Costa;
SOLD RC (15123902) Sérgio da Silva Louro;
SOLD RC (15089302) Ricardo Filipe Araújo Fonseca Lourenço;
SOLD RC (14211202) Edgar José Silva Luiz;
SOLD RC (13022602) Hélder Miguel Soares da Silva;
SOLD RC (12532502) Ricardo Jorge de Almeida Gonçalves;
SOLD RC (11676102) Ricardo Filipe da Silva Couto;
SOLD RC (10991502) Paulo Alexandre Jesus Bastos;
SOLD RC (10516202) Samuel Pereira Fernandes;
SOLD RC (10112002) Sandro Miguel Moio;
SOLD RC (09583202) Pedro Manuel Domingos Simões;
SOLD RC (09113402) Pedro Miguel Araújo Cabaço;
SOLD RC (08536902) Ricardo Jorge Lopes Rodrigues;
SOLD RC (08233102) Nuno Filipe Corião Martins;
SOLD RC (06294002) Ezequiel Francisco Mendes Reis Amado;
SOLD RC (05767702) João Nuno Soares Maños;
SOLD RC (05494202) Filipe Daniel Queirós Cerqueira;
SOLD RC (05162002) Nuno Miguel dos Santos Farinha;
SOLD RC (04673902) João Filipe Pereira Ramos;
SOLD RC (04209302) Bruno Fernando Gonçalves Maçano;
SOLD RC (03714402) Cláudio Miguel da Graça Reis;
SOLD RC (03650102) Pedro Miguel Ferreira Pinto de Lima;
SOLD RC (03493602) Rui Pedro de Araújo Fernandes;
SOLD RC (03139902) Ricardo João Domingues dos Santos Cravo;
SOLD RC (03031202) Vítor Manuel Morais da Costa;
SOLD RC (02805102) Francisco José Ferreira Pinto de Lima;
SOLD RC (02737302) Luís Filipe Mareco Baixinho;
SOLD RC (01789002) Alcina Manuela Saraiva Silva;
SOLD RC (19534999) David Miguel Gago Sádio;
SOLD RC (16341199) Avelino Lopes Sanches;
SOLD RC (15402099) Hélder António C. da Conceição;
SOLD RC (03574098) António João Gago Amaro.

Louvores

Louvo o Tenente RC SP/LD (00847198) **Paulo Ricardo Varela Sezefredo**, pela forma extraordinariamente dedicada e elevada competência como, ao longo dos últimos 2 anos, vem exercendo as funções de consultor jurídico na Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército.

Oficial determinado, com elevado sentido do dever e possuidor de excelente formação jurídica, tem executado com proficiência todas as tarefas que lhe são cometidas, demonstrando especial aptidão e elevada competência técnico-profissional, qualidades bem evidenciadas nos diversos estudos e pareceres de que tem sido incumbido de elaborar.

Revelando um excepcional espírito de sacrifício, a par de grande espírito de iniciativa, extraordinário desempenho, abnegação e pautando a sua conduta por uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, é de assinalar a notável dedicação e zelo colocados, em especial e no âmbito das tarefas atribuídas à Repartição de Recursos Materiais e Infra-estruturas da Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército, na análise dos protocolos celebrados pelo Exército, sendo de realçar os Acordos entre o Ministério da Defesa do Reino de Espanha e o Ministério da Defesa Nacional Português sobre a manutenção da proficiência e o apoio à formação de pilotos e mecânicos do Exército Português, o acordo técnico entre o Ministério da Defesa da República Francesa e o Ministério da Defesa Nacional Português respeitante ao apoio logístico entre o contingente francês e o contingente nacional na International Security Assistance Force (ISAF), relativamente a “Camp Warehouse” em Kabul/Afganistão, o Memorando de Entendimento entre o Ministro Federal da Defesa da República da Áustria, o Ministro da Defesa da Finlândia, o Ministro da Defesa Nacional da República Helénica e o Ministro da Defesa Nacional Português, relativo à sua cooperação no âmbito do Centro de Coordenação Regional Quatro (CCR 4) na operação militar da União Europeia “Althea” (Eufor/Althea) na Bósnia Herzegovina onde, através do extremo rigor e excelente qualidade postos no seu tratamento, demonstrou um conjunto de qualidades e virtudes militares, que lhe têm permitido, nas mais diversas circunstâncias e em permanência, assegurar a defesa dos interesses do Exército.

Tendo também prestado apoio jurídico à Repartição de Recursos Humanos da Divisão de Recursos, salientam-se os pareceres prestados no âmbito da revisão das carreiras militares, pessoal civil do Exército, na sua participação na elaboração de diversos diplomas entre os quais os referentes à estrutura organizativa do Exército, o regime de vinculação dos professores civis a prestarem serviço no Ramo, que muito contribuíram para que a decisão superior fosse tomada de forma sustentada, revelando deste modo clara e reconhecida competência profissional.

Oficial Contratado possuidor de relevantes qualidades pessoais e dotado de grande dinamismo e espírito de missão, alicerçados numa sólida e ampla preparação técnica, o Tenente SEZEFREDO tem tido um extraordinário desempenho e contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

18 de Setembro de 2008 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o Tenente RC (18267394) **José Carlos Monteiro Fernandes**, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de dois anos e meio, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

O seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades pedagógicas e às inegáveis capacidades de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral, evidenciou ser um oficial muito aplicado, com grande capacidade de trabalho, assinalável aptidão para bem servir nas

diferentes circunstâncias e um notável sentido do dever, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo de Serviço Militar.

Determinado em sempre cumprir bem, o Tenente Fernandes constituiu-se num referencial de atitudes e de actos entre os jovens que o escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de nobreza, de saber estar e saber ser, atitudes que muito me apraz publicamente testemunhar.

1 de Fevereiro de 2008 - O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Louvo o Tenente RC (21127892) **José Alves Simões Melâneo**, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de dois anos e meio, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

O seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades pedagógicas e às inegáveis capacidades de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral, evidenciou ser um oficial muito aplicado, com grande capacidade de trabalho, assinalável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e um notável sentido do dever, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo de Serviço Militar.

Determinado em sempre cumprir bem, o tenente Melâneo constituiu-se num referencial de atitudes e de actos entre os jovens que o escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de nobreza, de saber estar e saber ser, atitudes que muito me apraz publicamente testemunhar.

1 de Fevereiro de 2008 - O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Louvo o Tenente RC (14519899) **Marcelino Andrés Rodrigues Pinheiro**, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de dois anos, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

O seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades pedagógicas e às inegáveis capacidades de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral, evidenciou ser um oficial muito aplicado, com grande capacidade de trabalho, assinalável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e um notável sentido do dever, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo de Serviço Militar.

Determinado em sempre cumprir bem, o tenente Pinheiro constituiu-se num referencial de atitudes e de actos entre os jovens que o escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de nobreza, de saber estar e saber ser, atitudes que muito me apraz publicamente testemunhar.

4 de Setembro de 2008 - O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMP, “incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

SOLD RC (03378604) Luís Miguel Matos Silva Alves, do RG1.

(Por despacho de 01 de Fevereiro de 2008)

SOLD RC (08084103) Katty Stribar Silva Sarmiento, do GAC/Brig Mec;

SOLD RC (09200503) Daniel Filipe Silva Rodrigues, do BIMec/Brig Mec.

(Por despacho de 06 de Outubro de 2008)

SOLD RC (11022102) Mauro Filipe Melo da Silva, do Cmd Op.

(Por despacho de 07 de Outubro de 2008)

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, o militar a seguir mencionado:

SOLD RC (04997001) Nuno Miguel Pinto Ribeiro, do RC6.

(Por despacho de 06 de Outubro de 2008)

Passagem à situação de Reserva de Recrutamento

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

SOLD RC (14512409) Fábio Manuel L. Ribeiro, da ETP;

SOLD RC (07934603) Liliana Isabel A. Domingues, do RA5.

(Por despacho de 06 de Outubro de 2008)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **primeiro-sargento**, nos termos do despacho do general chefe do Estado-Maior do Exército de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (04611002) Carina Isabel dos Santos Rodrigues, desde 22Mai08;

2SAR RC (17450196) Paulo Filipe Serra Penedo, desde 03Ago08.

(Por despacho de 01 de Outubro de 2008)

2SAR RC (06885196) Ana Catarina de Sousa Chulata, desde 03Ago08;

2SAR RC (01724999) Luís Miguel Segurado Manuel da Silva, desde 03Ago08;

2SAR RC (13335601) Luís Filipe Figueiredo Amendoeira, desde 10Set08.

(Por despacho de 15 de Outubro de 2008)

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **segundo-sargento**, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 305.º, do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (01484201) Marta Isabel Ferreira Pereira Gomes, desde 02Ago08;

FUR RC (02477802) Frederico Alexandre Simões Ferraz Costa, desde 30Ago08;

FUR RC (16132400) Carlos Manuel Anacleto de Castro, desde 06Set08;

FUR RC (05585102) Vítor Nuno Fernandes Borges, desde 06Set08;

FUR RC (11397002) Alexandre Evaristo Lopes, desde 06Set08.

(Por despacho de 02 de Outubro de 2008)

FUR RC (08327298) António Luís Monteiro Esteves, desde 02Ago08;

FUR RC (15548602) Ivo André da Silva Pinto, desde 07Out08.

(Por despacho de 08 de Outubro de 2008)

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (00291402) Tiago Miguel Silveiras Lopes, desde 08Out08;
2FUR RC (02970802) Filomena Raquel Milheirão Pereira, desde 08Out08;
2FUR RC (06153202) Fernando Manuel Parreira Ruaz, desde 08Out08;
2FUR RC (10493702) Leandro Manuel de Sousa Santos, desde 08Out08;
2FUR RC (19930903) Luísa Maria da Silva Tavares, desde 08Out08;
2FUR RC (15323004) João Filipe Vieira Felicidade, desde 08Out08;
2FUR RC (16730504) Dina Raquel Faustino Marques, desde 08Out08;
2FUR RC (19672804) Miguel António Guerreiro Venâncio, desde 08Out08.

(Por despacho de 09 de Outubro de 2008)

2FUR RC (08705096) Disney Duggar Vaz Raposo, desde 08Out08;
2FUR RC (07738699) Ricardo Daniel Amaral Rodrigues, desde 08Out08;
2FUR RC (09196704) Telmo Manuel Rosa Antero, desde 08Out08;
2FUR RC (16907304) Telmo Gilberto Sousa Marques, desde 08Out08;
2FUR RC (17617204) Diogo José Nunes Correia Marques, desde 08Out08.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2008)

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, são promovidos ao posto de **cabo-adjunto**, nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 305.º, do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 60.º, do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1CAB RC (04124001) Vítor Manuel Simões Guímaro, da BtrAAA/BrigMec, desde 30Ago08;
1CAB RC (18007997) Nuno Miguel Santos Silva, da CCS/BrigMec, desde 30Ago08;
1CAB RC (10022299) João André dos Reis Nogueira, do Cmd BrigInt, desde 04Mai08;
1CAB RC (08095400) António Francisco Pinto Rico Miranda, do CTOE, desde 30Ago08;
1CAB RC (17771497) Ivo Miguel Bruno Lação, da ETP, desde 19Abr08;
1CAB RC (04261299) Luís Miguel Vasques de Sousa, do HMB, desde 30Ago08;
1CAB RC (10585300) Tiago Manuel Ferreira Martins, do RA4, desde 30Ago08;
1CAB RC (18258601) Marco Paulo Matos da Silva, do RA4, desde 30Ago08;
1CAB RC (09813398) Carlos Manuel Pena Soares, do RI10, desde 30Ago08;
1CAB RC (14389297) Virgílio Luís Lopes Santos, do RI15, desde 19Jul08;
1CAB RC (15956098) Ricardo Alexandre Oliveira Morais, do RI15, desde 19Jul08;
1CAB RC (19656699) Alexandre Miguel da Cruz Campaniço, do RI15, desde 19Jul08;
1CAB RC (15903196) Pedro Miguel Melo Tavares, da UnAp/EME, desde 16Mar06;
1CAB RC (10467795) José Manuel Simões Neves, do 2BIMec/BrigMec, desde 08Fev07.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2008)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (17743305) Nuno Miguel Oliveira Brandão, do CTOE, desde 18Jun08;
2CAB RC (11386502) Telmo Filipe Jacinto Silva, da EPI, desde 22Jan08;
2CAB RC (03771601) André de Matos E. Xavier, da EPT, desde 25Jun08;
2CAB RC (10909299) Joel Filipe Vasques Ribeiro, da EPT, desde 25Jun08;
2CAB RC (05290699) Laura Sofia Lousada Ribas, do RC6, desde 25Jun08;
2CAB RC (13597203) Cecília Maria Andrade Quadros, do RI10, desde 25Jun08;
2CAB RC (13191603) Marco Daniel Glória Paiva, do RI14, desde 25Jun08;
2CAB RC (17674302) Tiago André da Ressurreição Rodrigues, do RI14, desde 25Jun08;
2CAB RC (03456902) Pedro Miguel Ferreira da Silva, do RTransp, desde 25Jun08;
2CAB RC (07435900) Manuela de Jesus Carreiro Ramalho, do RTransp, desde 25Jun08;
2CAB RC (09554500) Mário Estrela Ferreira, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (06640303) Nelson Eduardo Amaral Tavares Silva, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (11387701) Rafael Lourenço Clementino, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (15685199) Francisco José Rodrigues Pimentel, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (19456001) António José Casimiro da Costa, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (06088400) Ana Paula Soares Benevides Costa, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (17382500) Paulo César Cabral Raposo, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (14337298) Marcio Filipe Arruda Santos, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (00364600) Álvaro Miguel Braga da Costa, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun08.

(Por despacho de 09 de Outubro de 2008)

IV — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data que se indica, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de Julho de 2008:

SOLD (39550193) Berardo António Linhares Polónio, €193,26.

(DR II Série n.º 88 de 07 de Maio de 2008)

Desde 01 de Novembro de 2008:

ALF (04486571) Manuel Lima Correia Leite, €1.630,01;
FUR (12529271) Mário Afonso Ascensão Ferreira, €196,53;
1CAB (01267363) Lino Seco Duro, €1074,26;
1CAB (01763763) Joaquim Cruz Martins Oliveira, €1.033,52;
SOLD (08760864) António Marques Silva, €1.094,63;
SOLD (01611366) Manuel Pinto Cunha, €1.257,60;
SOLD (38774461) Luís Fernandes Azevedo, €200,99;
SOLD (44275162) Mário Monteiro Carvalho, €336,69;
SOLD (07346466) António José Pereira, €360,82;
SOLD (00251369) José Maria Ferreira Silva, €193,26;
SOLD (03056270) José Rodrigues Fernandes, €345,11.

(DR II Série n.º 195 de 08 de Outubro de 2008)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.